

Relatório de Auditoria Anual de Contas



Secretaria Federal de Controle Interno

Unidade Auditada: Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia

Exercício: 2015

Município: Recife - PE

Relatório nº: 201600607

UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Análise Gerencial

Senhor Chefe da CGU-Regional/PE,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201600607, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual apresentada pela Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - Hemobrás.

1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 20/06/2016 a 22/07/2016, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

O Relatório de Auditoria encontra-se dividido em duas partes: Resultados dos Trabalhos, que contempla a síntese dos exames e as conclusões obtidas; e Achados de Auditoria, que contém o detalhamento das análises realizadas. Consistindo, assim, em subsídio ao julgamento das contas apresentadas pela Unidade ao Tribunal de Contas da União – TCU.

Registra-se que os Achados de Auditoria apresentados neste relatório foram estruturados, preliminarmente, em Programas e Ações Orçamentárias organizados em títulos e subtítulos, respectivamente, segundo os assuntos com os quais se relacionam diretamente.



Posteriormente, apresentam-se as informações e as constatações que não estão diretamente relacionadas a Programas/Ações Orçamentários específicos.

2. Resultados dos trabalhos

De acordo com o escopo de auditoria firmado, por meio das Atas de Reuniões realizadas em 11/8/2015 e 26/1/2016, entre a Diretoria de Auditoria da Área Social, da Controladoria-Geral da União (CGU) e a Secex Saúde – Secretaria de Controle do Ministério da Saúde do Tribunal de Contas da União, foram efetuadas as seguintes análises:

2.1 Avaliação do Cumprimento das Recomendações da CGU

O Plano de Providências Permanente da Entidade, ao final do exercício de 2015, apresentou 36 recomendações (expedidas pela Controladoria-Regional da União do Estado de Pernambuco – CGU-R/PE) em acompanhamento, das quais 31 permanecem pendentes de atendimento.

Com a finalidade de efetuar análise qualitativa do atendimento às recomendações da CGU, selecionaram-se as relacionadas a seguir, de acordo com a relevância do assunto:

Relatório nº 201211971– Constatação 3

Recomendação: Que a HEMOBRÁS apure responsabilidade pela celebração de termo aditivo com acréscimo de valor sem justificativas técnicas consistentes, e sem a previsão de obtenção de produtos novos, decorrentes da prestação de serviços pelo IBMP.

Posição da CGU: Atendida. Por meio da Portaria nº 06/2014-PR (Processo nº 25800.002706/2011), foi instituída comissão para apurar os fatos levantados em auditoria da Controladoria Geral da União, referentes ao Contrato nº 29/2011, firmado entre a Hemobrás e o Instituto de Biologia Molecular do Paraná – IBMP. O Relatório Final foi expedido em 31 de outubro de 2014.

Relatório nº 201211972– Constatações 2 e 4

Recomendação: Apurar, mediante a instauração do processo administrativo apropriado, a responsabilidade dos agentes que deram causa à contratação de serviços de consultoria técnica não abrangidos pelo Contrato nº 35/2011.

Recomendação: Apurar, mediante a instauração do processo administrativo apropriado, a responsabilidade dos agentes que deram causa à contratação de serviços topográficos de sondagem não abrangidos pelo Contrato nº 35/2011.

Posição da CGU: Atendidas. Por meio da Portaria nº 72/2014-PR (Processos nºs 25800.003383/2014 e 25800.003385/2014), foi designada comissão para apurar os fatos levantados em auditoria da Controladoria Geral da União, relativos ao Contrato nº 35/2011, firmado entre a Hemobrás e a Empresa Concremat Engenharia e Tecnologia Ltda. O Relatório Final foi expedido em 21 de agosto de 2015.



Relatório nº 201317850 – Constatação 5

Recomendação: Apurar responsabilidade pela aquisição de passagens aéreas na categoria executiva, em detrimento da econômica, contrariando o que normatizava a Resolução nº 12/2008/DE, e adotar providências para devolução ao erário pelos responsáveis.

Posição da CGU: Atendida. Por meio da Portaria nº 083/2016-PR (Processo nº 25800.002146/2016-14), de 10 de junho de 2016, foi instituída comissão para apurar responsabilidade pela aquisição de passagens aéreas na categoria executiva, em detrimento da econômica.

Relatório nº 201317851 – Constatação 3

Recomendação: Apurar, mediante a instauração do processo administrativo apropriado, a responsabilidade dos agentes que deram causa à contratação de serviços, no montante de R\$ 1.383.447,60 por dispensa de licitação, sem o detalhamento do objeto a ser contratado e sem a elaboração prévia de orçamento detalhado com todos os itens que compõem o preço referencial.

Posição da CGU: Atendida. Por meio da Portaria nº 084/2016-PR (Processo nº 25800.002145/2016), de 15 de junho de 2016, foi instituída comissão para apurar os fatos levantados em auditoria da Controladoria Geral da União, referentes ao Contrato nº 02/2013, firmado entre a Hemobrás e Engemar Construções e Serviços Ltda.

2.2 Avaliação do CGU/PAD

Durante o exercício de 2015, a Hemobrás instaurou dois processos de correição, mas não os registrou no Sistema CGU-PAD, em inobservância às normas constantes da Portaria/CGU nº 1.043/2007. Ressalte-se que a UPC possui dois empregados cadastrados junto à Corregedoria-Geral da União para atuarem como Administrador e Coordenador-Adjunto do referido Sistema.

A Entidade não dispõe de estrutura de correição, nem de normas internas específicas relativas a procedimentos correicionais.

2.3 Avaliação da Conformidade das Peças

Com a finalidade de avaliar a conformidade das peças do processo anual de contas da Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - Hemobrás, conforme disposto no art. 13 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010, foram analisadas as peças enviadas por meio do sistema e-Contas ao Tribunal de Contas da União, cuja metodologia adotada pela equipe de auditoria consistiu no exame de todos os itens que compõem o Relatório de Gestão e as peças complementares.

Ressalta-se que a Unidade Prestadora de Contas – UPC cumpriu o prazo de até o dia 31 de maio de 2016, previsto no item 5.1 do Anexo I da Portaria CGU nº. 500/2016 para envio, exclusivamente em meio eletrônico, das peças previstas nos incisos I a III do art. 13 da IN/TCU nº 63/2010.



Inicialmente, constatou-se a ausência de peças atribuídas à UPC pelas normas do Tribunal de Contas da União para o exercício de 2015, a saber: Parecer do Conselho Fiscal, Parecer do Conselho de Administração, Declaração de Integridade e Completude dos Registros no Sistema de Avaliação e Registro dos Atos de Admissão e Concessões – Sisac e Declaração de Cumprimento das Disposições da Lei 8.730/1993, quanto à entrega das declarações de bens e rendas.

Em observância ao que preconiza o anexo único da Portaria-TCU nº 321, de 30 de novembro de 2015, e os tópicos de ajuda do Sistema e-Contas, acerca da estrutura e conteúdo obrigatórios para o Relatório de Gestão, verificaram-se inconsistências nos registros e ausência de informações na peça encaminhada pela Hemobrás ao Tribunal de Contas da União, relacionadas às seguintes Seções/Itens:

<i>Quadro 01 – Relação das Seções/Itens do Relatório de Gestão – 2015 da Hemobrás, nos quais foram identificadas falhas.</i>	
Seção	Item
Visão Geral da Unidade -	Macroprocessos finalísticos.
Planejamento Organizacional e Desempenhos Orçamentário e Operacional -	Planejamento Organizacional; Planejamento Organizacional - Formas e instrumentos de monitoramento da execução e resultados dos planos; Objetivos estabelecidos no PPA de responsabilidade da unidade e resultados alcançados; Execução física e financeira das ações da Lei Orçamentária Anual de responsabilidade da unidade - Orçamento de Investimento – OI; Execução descentralizada com transferência de recursos; Informações sobre a execução das despesas; Apresentação e análise de indicadores de desempenho.
Governança -	Descrição das estruturas de governança; Informações sobre dirigentes e colegiados; Atuação da unidade de auditoria interna; Atividades de correção e apuração de ilícitos administrativos; Política de remuneração dos administradores e membros de colegiados.
Desempenho Financeiro e Informações Contábeis -	Tratamento contábil da depreciação, da amortização e da exaustão de itens do patrimônio e avaliação e mensuração de ativos e passivos; Sistemática de apuração de custos no âmbito da unidade; Demonstrações contábeis exigidas pela Lei 6.404/76 e notas explicativas.
Áreas Especiais da Gestão -	Contratação de pessoal de apoio e de estagiários; Gestão do patrimônio e infraestrutura - Informações sobre imóveis locados de terceiros; Gestão da tecnologia da informação; Principais sistemas de informações; Informações sobre o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI) e sobre o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI).
Conformidade da Gestão e Demandas dos Órgãos de Controle -	Medidas administrativas para apuração de responsabilidade por danos ao Erário.
Fonte: Relatório de Gestão, exercício de 2015, inserido no Sistema e-Contas em 31/5/2016.	



Em 6 de julho de 2016, foi encaminhada à UPC a Nota de Auditoria nº 201600607/01, recomendando a inclusão no Sistema e-Contas das peças ausentes de sua Prestação de Contas Anual – 2015 e a substituição do Relatório de Gestão.

Constataram-se também divergências nos registros do Rol de Responsáveis da Empresa, junto ao e-Contas, tendo sido enviada Nota de Auditoria nº 201600607/02, em 08 de julho de 2016, requisitando a correção dos referidos dados.

Diante dos fatos apontados nas Notas de Auditorias em tela, o Tribunal de Contas da União – TCU concedeu prazo até o dia 29 de julho de 2016, para a UPC inserir no Sistema e-Contas as peças ausentes na Prestação de Contas Anual e substituição do Relatório de Gestão, com as correções necessárias.

Assim, a UPC providenciou os acertos demandados, ressaltando-se o fato de não terem sido inseridas na Prestação as Declarações de Integridades antes mencionadas, nem providenciadas as correções das seguintes falhas constantes no Quadro 4.6.2 - Síntese da Remuneração dos Administradores do Item Governança - Política de remuneração dos administradores e membros de colegiados:

- a Empresa apresentou os dados financeiros dos administradores e dos conselheiros de forma consolidada, em inobservância ao orientado pelo Tribunal que era de “um quadro para cada órgão, separadamente”;
- não foi informado o número de membros;
- os valores referentes aos gastos com remuneração em tela não foram apresentados separadamente por rubrica, mas de forma consolidada. Ressalte-se que, segundo o Relatório em tela, além do salário ou pró-labore, também são pagos benefícios, tais como: auxílio alimentação e assistência médica. Ademais, o Tribunal orienta que “*os subitens de remuneração são exemplificações, devendo a unidade informar os itens que, de acordo com sua realidade, sejam enquadrados como remuneração fixa*”.

2.4 Avaliação do Cumprimento das Determinações/Recomendações do TCU

Em consulta à página oficial da internet do Tribunal de Contas da União, bem como em análise ao Relatório de Gestão do exercício de 2015, verificou-se a inexistência de determinações e recomendações subscritas em Acórdãos do TCU à Unidade Prestadora de Contas contendo determinação expressa para apreciação do Controle Interno.

2.5 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

De acordo com o escopo de auditoria firmado, por meio das Atas de Reunião realizada nos dias 11 de agosto de 2015 e 26 de janeiro de 2016, entre a Diretoria de Auditoria da Área Social, da Controladoria-Geral da União (CGU) e a Secex Saúde – Secretaria de Controle do Ministério da Saúde do Tribunal de Contas da União, foram efetuadas análises quanto aos resultados qualitativos e quantitativos referentes à distribuição do medicamento Fator VIII Recombinante aos hemocentros.

Inicialmente, destaca-se que apenas o Orçamento de Investimento das empresas estatais integra a lei orçamentária anual, conforme estabelecido no art. 165 da Constituição Federal, e, para o exercício de 2015, foram previstos para a Empresa na Lei Orçamentária Anual - Orçamento de Investimento recursos para os seguintes Programas / Ações:



<i>Quadro 02 – Relação dos programas / ações programadas para a Hemobrás, exercício de 2015.</i>	
Programa	Ação
N004 - Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde.	146V - Aquisição de Equipamentos para Produção de Hemoderivados e Biotecnológicos.
N040 - Política de Desenvolvimento Produtivo.	1H00-Implantação da Fábrica de Hemoderivados e Biotecnologia.
N807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de empresas Estatais Federais.	3286-Instalação de Bens Imóveis 4101 - Manutenção e Adequação de Bens Imóveis / Nacional 4102-Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos. 4103 - Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento.
Fonte: Relatório de Gestão da Hemobrás – exercício de 2015	

Os montantes de receitas / despesas (correntes e capital) executados pelas estatais, inclusive a Hemobrás, são avaliados e acompanhados no âmbito do Programa de Dispêndios Globais (PDG). O Manual Técnico de Orçamento – Dest, versão 2015-2016, apresenta os seguintes conceitos acerca do PDG:

“PDG é um conjunto de informações econômico-financeiras das empresas estatais, sistematizadas, que tem por objetivo avaliar o volume de recursos e de dispêndios anuais desses entes, compatibilizando-o com as metas de política econômica governamental (necessidade de financiamento do setor público).”

O PDG compreende todas as fontes de recursos e todos os dispêndios previstos para o ano de referência, no ‘regime de competência’, devendo guardar concordância com os registros contábeis.”

Segundo informado no item 3.2.6.3 do Relatório de Gestão da Hemobrás – exercício de 2015, os gastos com a distribuição do medicamento Fator VIII Recombinante integraram as despesas de custeio da Entidade, cujas execuções, em 2015, ocorreram da seguinte forma:

Tabela 01 – Execução orçamentária e financeira das despesas correntes, por rubrica, da Hemobrás, exercício de 2015.

Dispêndios correntes.	Orçamento aprovado – R\$	Despesas realizadas – R\$	Percentual de execução - %
Pessoal e encargos sociais	35.470.504,00	29.904.879,00	84,31
Materiais e produtos	484.309.549,00	468.021.961,00	96,64
Serviços de terceiros	94.530.090,00	77.552.455,00	82,04
Utilidades e Serviços	7.061.101,00	4.209.698,00	59,62
Tributos e encargos parafiscais	56.491.692,00	34.355.826,00	60,82
Encargos financeiros	898.600,00	211.695,00	23,56
Outros dispêndios correntes	88.471.291,00	55.059.305,00	62,23
TOTAL	767.232.827,00	669.315.819,00	87,24

Fonte:

Relatório de Gestão da Hemobrás – exercício de 2015 (Quadro 3.2.6.3.2).

Planilhas extraídas do Sistema Siest/Dest, em 26/6/2016, Mapa de Análise (NOV/DEZ) 2015 - Acompanhamento Produtivo.

As despesas com o Fator VIII Recombinante influenciaram, diretamente, os valores das contas de “Materiais e Produtos”, “Tributos e Encargos” e “Outros Dispêndios Correntes”, e representaram 82,16% da totalidade das despesas de custeio realizadas pela Empresa, em 2015, conforme demonstrado na Tabela 2 a seguir:



Tabela 02 – Participação dos gastos com recombinante junto ao total de dispêndios correntes, em 2015.

Conta contábil	Rubrica	Despesas totais realizadas – 2015 (a)	Despesas realizadas especificamente no Projeto Recombinante – 2015 (b)	Percentual - % (b/a)
Materiais e produtos	242000	468.021.961,00	467.481.634,93	99,88
Tributos e encargos parafiscais	245000	34.355.826,00	12.929.285,99	37,63
Outros dispêndios correntes*	249000	55.059.305,00	41.422.184,22	75,23
Total dos Dispêndios Correntes - PDG	299999	669.315.819,00	549.937.148,02	82,16

* Os valores executados com essa rubrica foram impactada pelos gastos com variação cambial

Fonte:

Relatório de Gestão da Hemobrás – exercício de 2015.

Planilhas extraídas do Sistema Siest/Dest, em 26/6/2016, Mapa de Análise (NOV/DEZ) 2015 - Acompanhamento Produtivo.

Relatórios do Sistema BENNER/Hemobrás, período de 1/1 a 31/12/2015, execução do PDG, Projeto – Recombinante.

O Relatório de Gestão de 2015 dispõe que a atividade de distribuição do Fator VIII Recombinante superou a meta projetada, ou seja, estava prevista a distribuição de 450.000.000 UIs do medicamento e a Hemobrás entregou o quantitativo de 474.157.000 UIs, superando a meta em 5,37%.

As metas para a atividade em tela foram definidas entre o Ministério da Saúde e a Hemobrás, por intermédio do Contrato nº 07/2015 – DLOG/SE/MS, de 9 de janeiro de 2015, e do Primeiro Termo Aditivo, firmado em 24 de novembro de 2015. Acrescente-se que, 31 de janeiro de 2015, foi celebrado o Segundo Termo Aditivo ao Contrato em referência, aumentando o quantitativo de medicamento a ser distribuído em 75.000.000 UIs.

Por fim, em exame, por amostragem, às informações constantes das planilhas apresentadas pela Empresa, por meio do Ofício nº 3426/2016-PR, de 4 de julho de 2016, verificou-se a observância pela Entidade às pautas de distribuição do medicamento enviadas pelo Ministério da Saúde e aos prazos estabelecidos no Contrato nº 7/2015 e Termos Aditivos.

2.6 Estrutura e Atuação da Auditoria Interna

Trata-se de avaliação da atuação da Auditoria Interna da Hemobrás quanto ao seu relacionamento com o Conselho de Administração e a Alta Administração. Também foi objeto da auditoria os processos de trabalho e a aderência da atuação da Auditoria Interna às melhores práticas recomendadas.

No que concerne à avaliação da Auditoria Interna da Hemobrás quanto ao desempenho de atividades de assessoramento à Alta Administração, verificou-se que a Auditoria Interna implementou medidas específicas visando aperfeiçoar a comunicação com a Alta Administração.

Quanto aos processos de trabalho, verificou-se em relatórios da Auditoria Interna fatos que indicam a injustificada ausência de realização de processo licitatório, em razão de deficiências de planejamento, entretanto não havia recomendações orientando a Alta Administração para instauração de processo de responsabilização, contrariando o disposto no inciso III do art. 11 da IN CGU nº 24/2015. Ademais, verificou-se divergência



de opinião, em auditorias distintas, sobre uma mesma situação, sem o correspondente embasamento e documentação de suporte.

Por fim, ao analisar os papéis de trabalho de determinadas ações de controle da Auditoria interna, não se verificou documentação com abrangência e grau de detalhe suficientes para propiciar o entendimento e o suporte da atividade de controle executada, conforme orienta o tópico “Papéis de Trabalho” da Seção III do Manual do Sistema de Controle Interno, em especial o item 4 dessa Seção III.

Sendo assim, considerando a situação de fragilidade dos controles internos da Hemobrás, fato já evidenciado pela própria Auditoria Interna, e a ocorrência reiterada de fatos graves, especialmente a ausência de realização de processo licitatório por deficiência no planejamento, fato também por ela relatado, é necessário que as práticas dessa Auditoria estejam aderentes ao Manual aprovado pela IN SFC nº 01/2001, bem como às melhores práticas internacionais de auditoria interna. Além disso, ressalta-se a importância dessa Auditoria recomendar apuração de responsabilidade para os casos que exijam essa medida.

2.7 Avaliação da Gestão de Pessoas

A auditoria da gestão de pessoas da Hemobrás foi realizada com ênfase nos seguintes temas: análise da gestão de recursos humanos; registro dos atos de nomeações, aposentadorias e pensão no Sistema de Apreciação e Registro dos Atos de Admissão e Concessão – SISAC; análise da folha de pagamento; acumulação funcional de cargos ou empregos públicos; análise do cumprimento do termo de conciliação judicial – terceirização; avaliação dos controles internos administrativos referentes à gestão de pessoas; e análise das informações consideradas relevantes pelo Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - DEST/MP. A avaliação ainda deve contemplar, em especial, a adequabilidade da força de trabalho da unidade frente às atribuições de distribuição dos hemoderivados fator VIII recombinante aos hemocentros, conforme o escopo de auditoria firmado por meio da Ata de Reunião realizada entre a Diretoria de Auditoria da Área Social, da Controladoria-Geral da União (CGU) e a Secex/TCU Saúde.

Análise da Gestão de Recursos Humanos

Com a finalidade de analisar a gestão de pessoas quanto à adequabilidade da força de trabalho da empresa frente às suas atribuições, e tendo por base o Relatório de Gestão - 2015, verificou-se na Hemobrás a seguinte composição de pessoal em dezembro de 2015:

Tabela 03: Força de Trabalho da Hemobrás

Tipologias dos Cargos	Lotação Efetiva	Ingressos 2015	Egressos 2015
1. Servidores em cargos efetivos	182	60	19
2. Servidores com contratos temporários	0	0	0
3. Servidores sem vínculo com a administração pública	23	9	16

Fonte: Relatório de Gestão de 2015



A entidade contava com 205 empregados em seu corpo funcional, sendo 182 empregados contratados por meio de concurso público. Do quadro permanente, verifica-se que 02 foram cedidos. Durante o exercício foram contratados 58 empregados oriundos do concurso público de Edital N° 01/2013, ainda em vigência (não houve concurso no exercício de 2015), e desligados 27 empregados. O limite máximo autorizado para a força de trabalho era de 362 funcionários, segundo a Portaria N° 15/2007, de 27 de setembro de 2007. No entanto, em dezembro de 2015 a Portaria N° 17/2015 alterou esse limite para 219, muito próximo dos 205 que já estava sendo praticado pela empresa.

Em relação ao detalhamento da estrutura de cargos em comissão e funções gratificadas no âmbito da Hemobrás, observou-se que foram criados 59 cargos e/ou funções com a supramencionada denominação, com o preenchimento de 49. Dos 49 cargos ocupados, 19 estão preenchidos com empregados contratados por meio de concurso público, representando 38,7% do total de cargos em comissão efetivamente ocupados.

Para o quantitativo de força de trabalho da unidade frente às atribuições de distribuição dos hemoderivados Fator VIII recombinante aos hemocentros, observou-se 14 pessoas laborando nesta atividade, representando 6,82% do total de 205 empregados. Todos são efetivos, nos quais 04 foram admitidos no exercício de 2015. No entanto, não foi possível avaliar se essa quantidade é suficiente para atender a demanda dessa atividade, visto que a Hemobrás não realiza o mapeamento para adequar a força de trabalho necessária ao desempenho das atribuições executadas pela unidade, conforme constatação detalhada nos achados de auditoria deste relatório.

Tabela 04: Força de Trabalho da Hemobrás - Distribuição dos hemoderivados Fator VIII recombinante

Setor de Lotação	CPF	Cargo
Serviço de Logística Farmacêutica	***.611.456-**	Analista Adm. de Assuntos Corp. - Logística Farmacêutica
Serviço de Logística Farmacêutica	***.101.263-**	Analista Adm. de Assuntos Corp. - Logística Farmacêutica
Serviço de Logística Farmacêutica	***.347.163-**	Assistente Ind. e de Gestão Corp - Assistente Administrativo
Serviço de Logística Farmacêutica	***.275.094-**	Analista Adm. de Assuntos Corp. - Logística Farmacêutica
Serviço de Logística Farmacêutica	***.467.347-**	Especialista em PHB - Frac. Ind. Plasma 2 - I (Chefe de Serviço de Logística Farmacêutica)
Serviço de Logística Farmacêutica	***.916.714-**	Analista Ind. de Hemod. e Biotec. - Fracion.Ind.Plasma 2
Serviço de Logística Farmacêutica	***.498.246-**	Chefe de Serviço de Logística Farmacêutica
Serviço de Produção Farmacêutica	***.174.644-**	Analista Ind. de Hemod. e Biotec. - Armaz e Distrib de Medic
Serviço de Produção Farmacêutica	***.770.364-**	Analista Ind. de Hemod. e Biotec. - Armaz e Distrib de Medic
Serviço de Produção Farmacêutica	***.169.159-**	Especialista em PHB - Frac. Ind. Plasma 2 - I (Chefe de Serviço de Produção Farmacêutica)
Serviço de Produção Farmacêutica	***.110.121-**	Especialista em PHB - Frac. Ind. Plasma 1 - I
Serviço de Produção Farmacêutica	***.124.093-**	Analista Ind. de Hemod. e Biotec. - Armaz e Distrib de Medic
Serviço de Produção Farmacêutica	***.730.304-**	Analista Ind. de Hemod. e Biotec. - Armaz e Distrib de Medic



Serviço de Produção Farmacêutica	***.691.104-**	Assistente Ind. e de Gestão Corp - Assistente Administrativo
----------------------------------	----------------	--

Fonte: Resposta à Solicitação de Auditoria N° 201600607/001 – Item 11 (Ofício N° 2867/2016-DAF/PR de 01 de junho de 2016).

Levantaram-se ainda os eventuais cursos e treinamentos ofertados aos empregados da unidade no decorrer do exercício. Foi informada a realização de 09 cursos: 05 sobre as Normas Regulamentadoras - NR relativas à segurança e medicina do trabalho (pois são de observância obrigatória pelas empresas privadas e públicas); 03 tratavam do aperfeiçoamento da Área de Pessoal (planos de capacitação e gestão) e 01 abordava a Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos. Solicitaram-se os certificados dos 03 treinamentos da área de pessoal e observamos que estavam em conformidade com as informações prestadas pela Hemobrás.

Registros no Sistema de Avaliação e Registro dos Atos de Admissão e Concessão - SISAC

Na análise dos atos de pessoal para fins de registro no sistema SISAC do Tribunal de Contas da União - TCU, considerando que a CGU/R-PE não possui permissão para visualizar os atos da Hemobrás no referido sistema, solicitou-se que a unidade apresentasse a listagem com os números dos atos de admissão, aposentadoria e pensão realizados no exercício de 2015. Foram informados 58 atos de admissão e nenhum de aposentadoria e pensão civil.

A empresa não integra o Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE para gerir as informações de pessoal, dessa forma, solicitou-se uma extração do sistema de gestão de pessoas utilizado pela unidade (sistema BENNER) dos admitidos, aposentados e pensionistas com a finalidade de cruzar tais dados com o SISAC.

Dos 58 atos, selecionaram-se 20 admissões para a análise. Na amostra foram incluídos todos os empregados que laboram na distribuição dos hemoderivados fator VIII recombinante aos hemocentros contratados em 2015 (total de 04 funcionários). Os cadastros foram efetuados em conformidade com o art. 7º da IN/TCU n.º 55/2007, dentro do prazo de 60 dias, conforme disposto no quadro abaixo:

Tabela 05. Admissões selecionadas para amostragem.

CPF do Servidor	Tipo	Número de controle	Data admissão	Data inclusão TCU
***.910.424-**	ADMISSÃO	10005382-01-2015-000203-8	16/06/2015	14/08/2015
***.611.456-** (*)	ADMISSÃO	10005382-01-2015-000211-9	16/06/2015	14/08/2015
***.634.864-**	ADMISSÃO	10005382-01-2015-000182-1	02/03/2015	06/03/2015
***.348.953-**	ADMISSÃO	10005382-01-2015-000171-6	09/01/2015	10/02/2015
***.838.554-**	ADMISSÃO	10005382-01-2015-000172-4	09/01/2015	27/02/2015
***.411.894-**	ADMISSÃO	10005382-01-2015-000206-2	16/07/2015	14/08/2015
***.365.474-**	ADMISSÃO	10005382-01-2015-000174-0	09/01/2015	10/02/2015
***.237.564-**	ADMISSÃO	10005382-01-2015-000208-9	16/06/2015	14/08/2015
***.909.273-**	ADMISSÃO	10005382-01-2015-000220-8	20/10/2015	04/11/2015
***.860.814-**	ADMISSÃO	10005382-01-2015-000185-6	02/03/2015	06/03/2015
***.926.181-**	ADMISSÃO	10005382-01-2015-000169-4	09/01/2015	10/02/2015



***.666.813-**	ADMISSÃO	10005382-01-2015-000190-2	13/04/2015	06/05/2015
***.591.954-**	ADMISSÃO	10005382-01-2015-000176-7	09/01/2015	10/02/2015
***.124.093-** (*)	ADMISSÃO	10005382-01-2015-000221-6	20/10/2015	04/11/2015
***.275.094-** (*)	ADMISSÃO	10005382-01-2015-000209-7	16/06/2015	14/08/2015
***.239.544-**	ADMISSÃO	10005382-01-2015-000224-0	20/10/2015	04/11/2015
***.730.304-** (*)	ADMISSÃO	10005382-01-2015-000180-5	09/01/2015	27/02/2015
***.773.344-**	ADMISSÃO	10005382-01-2015-000207-0	16/06/2015	14/08/2015
***.371.474-**	ADMISSÃO	10005382-01-2015-000197-0	13/04/2015	27/04/2015
***.746.004-**	ADMISSÃO	10005382-01-2015-000186-4	02/03/2015	20/03/2015

(*) Empregados trabalhando na distribuição dos hemoderivados fator VIII recombinante aos hemocentros

Análise da Folha de Pagamento

As análises realizadas em folha de pagamento visam avaliar a observância da legislação sobre admissão, remuneração, cessão e requisição de pessoal, bem como, se for o caso, as concessões de aposentadorias, reformas e pensões. Tiveram foco para a auditoria a metodologia de cálculo de alguns pagamentos (vantagens, benefícios, indenizações, etc.), e os respectivos valores repassados aos empregados cujos contracheques e assentamentos funcionais foram tomados como amostra para exame. Nesse sentido, adotou-se como parâmetro as concessões de diárias nacionais e internacionais e as cessões / requisições de empregados realizadas na unidade.

Para as diárias nacionais e internacionais, avaliamos se as seguintes exigências determinadas em normativo foram obedecidas (Resolução N° 15/2009, Resolução N° 13/2013, Resolução N° 07/2014, Instrução Normativa N° 01/2015): concessões pagas conforme os valores de diárias padronizadas pela Hemobrás; cumprimento quanto à classificação da passagem em econômica ou executiva; se houve pagamento de diárias para deslocamento dentro do município ou limítrofes; a conformidade da SIP – Solicitação Interna de Passagem quanto às exigências da Resolução N° 07/2014; existência de justificativa nas concessões feitas para os fins de semana (sexta, sábado ou domingo); e inclusão do Relatório de Viagem nos processos.

Através da Solicitação de Auditoria N° 201600607/001 solicitou-se que a Hemobrás informasse todas as diárias nacionais emitidas em fevereiro e setembro de 2015. Para o mês de fevereiro concedeu-se a indenização a 23 empregados, e no mês de setembro a 29. Não houve beneficiários pertencentes à força de trabalho de distribuição dos hemoderivados fator VIII recombinantes aos hemocentros. Foram selecionados para análise os empregados abaixo:

Tabela 06. Amostra das diárias nacionais pagas em fevereiro e setembro de 2015

CPF	Saída da Localidade de Origem		Saída da Localidade de Destino		Qtde de diárias	Valor Total das Diárias (Diárias + Deslocamento - Aux. Alimentação)
	Data	Hora	Data	Hora		
***.863.329-**	09/03/2015	10:12	13/03/2015	12:06	4,5	1.360,80
***.506.056-**	03/03/2015	11:30	07/03/2015	11:15	4,5	1.388,14
***.506.056-**	21/09/2015	10:05	27/09/2015	23:12	4,5	1.352,05



***.844.454-**	13/09/2015	15:38	18/09/2015	21:55	5,5	1.667,05
***.426.314-**	13/09/2015	15:38	18/09/2015	16:05	5,5	1.667,05
***.267.174-**	29/09/2015	06:35	02/10/2015	16:05	3,5	1.066,14

Fonte: Ofício N° 2867/2016-DAF/PR – item 04.

Solicitamos também que a entidade informasse todos os funcionários que perceberam diárias internacionais no exercício de 2015. Concedeu-se a indenização a 25 empregados, e não houve beneficiários pertencentes à força de trabalho de distribuição dos hemoderivados fator VIII recombinantes aos hemocentros. Foram selecionados para análise os empregados abaixo:

Tabela 07. Amostra das diárias internacionais pagas em 2015

CPF	Saída da Localidade de Origem		Saída da Localidade de Destino		Qtde de diárias	Valor Total das Diárias R\$	Valor do trecho
	Data	Hora	Data	Hora			Ida e volta
***.685.661-**	24/01/2015	23:25	05/02/2015	16:35	12,5	10.621,94	2.800,46
***.877.303-**	22/03/2015	23:25	08/01/2016	16:35	-	-	9.589,84
***.149.363-**	05/09/2015	23:25	12/09/2015	16:45	7,5	10.131,81	11.177,52
***.230.776-**	12/09/2015	23:25	19/09/2015	16:45	7,5	6.977,15	11.210,83

Fonte: Ofício N° 2867/2016-DAF/PR – item 03.

No que diz respeito às cessões e requisições de empregados, avaliamos se as seguintes exigências determinadas em normativo foram obedecidas (Decreto N° 4.050/2001, art. 93 da Lei n° 8.112/90 e art. 3° do Regulamento de Pessoal da Hemobrás): exercício de cargos em comissão ou função de confiança; obediência ao prazo de cessão (01 ano ou sem prazo, conforme o caso); autorização concedida pelo responsável competente; a quem pertence o ônus (concedente ou cessionário) e se está havendo corretamente o reembolso.

Por meio da Solicitação de Auditoria N° 201600607/001 pedimos que a Hemobrás informasse todas cessões/requisições de empregados no ano de 2015. Para este exercício foram 16 funcionários cedidos (14 vindos de outros órgãos e 02 disponibilizados a outras unidades). Não houve requisições, apenas cessões, e os beneficiários não pertenciam à força de trabalho de distribuição dos hemoderivados fator VIII recombinantes aos hemocentros. Foram selecionados para análise os empregados abaixo:

Tabela 08. Amostra dos empregados cedidos

CPF	Tipo (Cedido /Requisitado)	Data da cessão /requisição	Data do Fim da Cessão/Requisição
***.976.339-**	Cedido	22/05/2015	NA
***.092.883-**	Cedido	21/01/2010	04/05/2015
***.732.364-**	Cedido	14/02/2013	04/01/2016
***.035.371-**	Cedido	01/01/2010	14/04/2016
***.855.204-**	Cedido	09/04/2012	NA

Fonte: Ofício N° 2867/2016-DAF/PR – item 05.

Durante as análises citadas acima identificaram-se algumas inconsistências, as quais revelam falhas nas formalizações dos processos e na documentação dos atos



praticados pela empresa. Tais incorrências estão detalhadas nos achados de auditoria deste relatório.

Acumulação Funcional de Cargos ou Empregos Públicos

O Regulamento de Pessoal da unidade, em seu art. 12, determina que os empregados públicos, ocupantes de função de confiança e servidores/empregados públicos cedidos à Hemobrás submetam-se ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocados sempre que houver interesse da empresa. A fim de verificar se a unidade trabalha na identificação de acumulações ilegais de cargos dos empregados, a CGU-R/PE questionou através da Solicitação de Auditoria N° 201600607-001 qual o procedimento utilizado, e constatou que a forma de controle se restringe à solicitação de assinatura na “Declaração de não vínculo” no momento da admissão dos contratados. Não há controle posterior, sendo responsabilidade do funcionário informar quaisquer alterações ulteriores a Hemobrás.

Averiguamos os documentos de declaração de 05 empregados contratados em 2015 (sendo 04 que trabalham na distribuição dos hemoderivados fator VIII recombinante aos hemocentros), nos quais estão devidamente assinados, datados, e atendendo os moldes da declaração padrão da Hemobrás:

Tabela 09. Lista dos empregados selecionados na amostragem da “Declaração de não vínculo”

CPF	Efetivo ou Terceirizado	Cargo	Data Admissão
***.611.456-**	Efetivo	Analista Adm. de Assuntos Corp.	16/06/2015
***.102.854-**	Efetivo	Analista Administrativo	20/10/2015
***.124.093-**	Efetivo	Analista Ind. de Hemod. e Biotec.	20/10/2015
***.275.094-**	Efetivo	Analista Adm. de Assuntos Corp.	16/06/2015
***.730.304-**	Efetivo	Analista Ind. de Hemod. e Biotec.	09/01/2015

Efetuiu-se, também, pesquisa de 24 contratados no Sistema Ativa / Macro a fim de identificarmos outros vínculos trabalhistas. Observou-se, com o resultado desta pesquisa e em resposta à Solicitação de Auditoria N° 201600607-001, que para o exercício de 2015 dois empregados acumularam cargos, empregos e funções públicas, ambos lecionando em universidades particulares no turno da noite (CPF: ***.516.824-** e CPF: ***.786.964-**). Contudo, constatamos que estão enquadrados nas acumulações lícitas permitidas em normativo (art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988). Nesse sentido, ainda foi questionado à Hemobrás, através da Solicitação de Auditoria N° 201600607-021, se para estes casos a direção emitiu algum parecer/opinião sobre a admissibilidade destes dois empregados, a fim de avaliar o atendimento ao §2° do Art. 49 da Lei N° 3.780/60 (trata do regime de trabalho em tempo integral). Em resposta, foi informado que não consta nos registros da unidade qualquer parecer sobre tais acumulações.

Análise do Cumprimento do Termo de Conciliação Judicial – Terceirização

Em decorrência do Inquérito Civil N° 1.26.000.001787/2014-79, instaurado no Ministério Público em 2014, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades no



concurso público da Hemobrás, foi celebrado, entre o Ministério Público Federal e a Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta N° 001/2014/MPF/PE/AT. O presente acordo visa à paulatina substituição dos trabalhadores terceirizados por empregados concursados, no qual para o ano de 2015 ficou acertado a convocação de 10 Assistentes Administrativos e a demissão de 10 terceirizados.

Nesse cenário, identificamos que o Termo de Compromisso foi cumprido com a devida contratação dos Assistentes Administrativos e a demissão dos terceirizados, conforme demonstrado nas tabelas abaixo:

Tabela 10. Contratados no ano de 2015 através do concurso público Hemobrás 2013 – Cargo Assistente Administrativo

QTDE	CPF	CARGO	DATA ADMISSÃO
01	***.634.864-**	Assistente Industrial - Assistente Administrativo	02/03/2015
02	***.348.953-**	Assistente Industrial - Assistente Administrativo	09/01/2015
03	***.838.554-**	Assistente Industrial - Assistente Administrativo	09/01/2015
04	***.411.894-**	Assistente Industrial - Assistente Administrativo	16/06/2015
05	***.365.474-**	Assistente Industrial - Assistente Administrativo	09/01/2015
06	***.237.564**	Assistente Contábil - Assistente Administrativo	16/06/2015
07	***.860.814-**	Assistente Industrial - Assistente Administrativo	02/03/2015
08	***.926.181-**	Assistente Industrial - Assistente Administrativo	09/01/2015
09	***.591.954-**	Assistente Industrial - Assistente Administrativo	09/01/2015
10	***.773.344-**	Assistente Industrial - Assistente Administrativo	16/06/2015

Tabela 11. Rescisões no ano de 2015 – Terceirizados - Cargo Assistente Administrativo

QTDE	CPF	CARGO	DATA RECISSÃO
01	***.535.324-**	Assistente Administrativo	03/03/2015
02	***.215.214-**	Assistente Administrativo	30/04/2015
03	***.196.364-**	Assistente Administrativo	16/06/2015
04	***.139.404-**	Assistente Administrativo	03/03/2015
05	***.123.524-**	Assistente Administrativo	19/05/2015
06	***.607.224-**	Assistente Administrativo	03/03/2015
07	***.381.472-**	Assistente Administrativo	14/04/2015
08	***.564.044-**	Assistente Administrativo	31/03/2015
09	***.482.314-**	Assistente Administrativo	16/06/2015
10	***.847.834-**	Assistente Administrativo	03/03/2015
11	***.012.604-**	Assistente Administrativo	03/03/2015
12	***.233.554-*	Assistente Administrativo	16/06/2015
13	***.089.864-**	Assistente Administrativo	16/06/2015
14	***.635.134-**	Assistente Administrativo	03/03/2015
15	***.633.674-**	Assistente Administrativo	03/03/2015
16	***.953.634-**	Assistente Administrativo	16/06/2015

Em resposta às Solicitações de Auditoria N° 201600607/001 e N° 201600607/019, a empresa informou que em dezembro de 2015 não havia terceirizado realizando



atividades finalísticas, e disponibilizou o despacho de rescisão unilateral em 31 de agosto de 2015 com a empresa de CNPJ 09.146.381/0001-96, responsável pela contratação dessa mão de obra (publicado no Diário Oficial da União em 01 de setembro de 2015). As terceirizações hoje se restringem à limpeza, copa, vigilância, transporte, etc.

Nas rescisões diretas com os terceirizados, verificou-se que os documentos do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho estão sem assinatura do empregador, do trabalhador e sem especificações do cargo do contratado. Para os contratados através do concurso público, constatou-se a ausência da publicação do extrato de contrato no boletim interno ou no Diário Oficial da União, não sendo atendida a publicidade de tais atos, conforme determina o art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Foram selecionados 04 empregados da Hemobrás para entrevista a fim de colher informações sobre as atividades executadas, e se existiam terceirizados em atividades semelhantes à sua. Apenas 01(um) entrevistado citou a existência de um terceirizado laborando em atividades similares, no entanto, após analisar o contrato de trabalho deste empregado, identificou-se que se tratava de função de confiança.

No dia 23 de março de 2016 a Hemobrás encaminhou o Ofício N° 1475/2016/PR ao Ministério Público Federal dando conhecimento das convocações realizadas para contratar todos os aprovados no concurso público dentro do quantitativo estabelecido, e também informando a rescisão com a empresa de CNPJ 09.146.381/0001-96.

Avaliação dos Controles Internos Administrativos referentes à Gestão de Pessoas

Objetivando a avaliação da consistência dos controles internos administrativos relacionados à gestão de pessoas, a identificação dos riscos, das atividades de controles desenvolvidas para elidir tais riscos, e se estas atividades são eficazes, foi encaminhado à unidade o Questionário de Avaliação de Controles Internos – QACI para ser aplicado ao gestor da área de recursos humanos. Conforme a tabela abaixo, a pontuação obtida para fins de nível de maturidade dos sistemas de controle internos classifica a Hemobrás no nível intermediário (40% a 70%). Ou seja, na empresa há princípios e padrões documentados e treinamentos básicos sobre controle interno.

Tabela 12 . Registro das respostas do QACI para calcular a pontuação

Legenda de auxílio ao preenchimento		Itens do QACI
0	Inexistência do Controle.	3, 7, 12, 15, 16, 17, 18, 11
1	Controle em desenvolvimento.	-
2	Controle existente, porém, com falhas.	1, 2, 5, 6, 9, 13, 14, 10
3	Controle existente e não há falhas detectadas.	4, 8, 19, 20

Identificou-se a existência do setor/departamento responsável pela gestão de pessoas na unidade, mas este não dispõe de estrutura material e nem de agentes administrativos suficientes para realização dos trabalhos sob sua responsabilidade. A unidade relata que o quadro é insuficiente para atender as demandas internas de práticas de gestão de pessoas, bem como atendimento às demandas externas. Após requerermos através da Solicitação de Auditoria N° 201600607/022 (item 02 – a) documentos que demonstrem essa situação, a empresa afirma que para essa conclusão não possui evidências documentais, e acrescenta que a realidade da empresa recém-criada, em



contraste com as exigências de uma gestão focada em programas e ações de Governança Corporativa, possuem como entrave o quadro reduzido de pessoal.

As atividades envolvidas na gestão de pessoas estão apoiadas por políticas e procedimentos (normas, manuais e *check-list*), mas apresentam fragilidades que necessitam de aprimoramento. Para a Hemobrás, existe mapeamento de processos de administração de pessoal, desenvolvimento de pessoal e segurança do trabalho e saúde ocupacional que dão suporte para execução das principais atividades envolvidas na gestão de pessoas, porém não estão formatados como manual de procedimentos. Há necessidade de se elaborar Política de Gestão de Pessoas, aprimorar alguns normativos existentes, a exemplo da revisão do Regulamento de Pessoal, e desenvolver um Plano de Sucessão, objetivando adequá-los ao quantitativo e demandas do atual do quadro funcional da empresa, que sofreu significativo crescimento a partir das convocações decorrentes do Concurso 2013.

No que se refere à segregação de funções entre a instância que reconhece um direito a ser pago e a que promove o pagamento efetivo de despesas relacionadas à área de pessoal, a unidade apresentou como exemplo o art. 23, incisos VI e VII, e art. 31, inciso IX do Regimento Interno, onde o Serviço de Administração de Pessoal é responsável pela formalização e controle dos processos de concessão de benefícios e vencimentos, e o Serviço de Orçamento e Finanças promove o pagamento. Os processos que envolvem reconhecimento de determinado direito na área de pessoal em sua maioria mencionam o devido embasamento legal, normativo ou judicial que fundamentaram a concessão do direito, apesar da entidade informar que existem alguns atos que não são encaminhados com tais dados. Foram disponibilizados 07 documentos que tratam de cessão de direitos devidamente embasados.

Verificamos que as auditorias internas para analisar a conformidade no pagamento de direitos na área de pessoal existem, mas sofrem de fragilidades. Como evidência disponibilizou-se o Relatório de Auditoria N° 26/2015 onde foram avaliados os registros no SISAC/TCU, as apresentações das declarações de bens e rendas dos empregados, o controle de gozo de férias utilizados e a avaliação funcional do período de experiência dos novos empregados. Contudo, estes escopos não têm relação direta com a parte financeira da área de pessoal, tratam-se mais de procedimentos, e não pagamentos.

Há também processo para identificação das necessidades e promoção de treinamento da equipe de RH na legislação de pessoal atualizada (normas e orientações de órgãos centrais) e decisões do STF, STJ e TCU na área de pessoal, no entanto, tal processo necessita de aprimoramento, pois não são mapeados os treinamentos para todas as legislações trabalhistas e previdenciárias que sofreram modificações.

Para fins de comprovação de controle no cumprimento de jornada de trabalho exigida para os empregados, a Hemobrás apresentou a Resolução N° 0019/2015-DE que regulamenta o registro obrigatório, em sistema eletrônico de ponto, das horas de início e término da jornada de trabalho. Contudo, informou que atualmente não dispõe de equipamento eletrônico em todas as unidades da empresa, e nestes casos são utilizados os registros de ponto manuais. Junto com os esclarecimentos da entidade, não foram anexadas evidências/documentos da existência desse controle eletrônico, apenas o normativo que rege tal assunto.

No que diz respeito à apuração da opinião dos colaboradores quanto ao ambiente de trabalho e utilização destes resultados para orientar eventuais mudanças, a Hemobrás realizou uma Pesquisa de Clima 2015/2016, na qual atingiu 92% do público alvo e



abordaram-se diversos temas: instalações físicas, saúde, remuneração, desenvolvimento profissional, etc.

Por fim, a entidade dispõe de lista de verificação com a finalidade de acompanhar a conformidade dos atos de pessoal com a legislação, e eles contribuem para a regularidade da atividade de gestão de pessoas, e apresentou como exemplos o checklist de admissão, demissão, designação de função, posse etc., assim como Plano de Capacitação específico para os servidores responsáveis pela atividade de gestão de pessoas da unidade.

Análise das informações consideradas relevantes pelo Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - DEST/MP

Foram analisadas nesta auditoria de contas as informações consideradas relevantes pelo Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - DEST/MP, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, expostas no Ofício N° 22592/2016-MP, de 13 de maio de 2016, no qual trata da Auditoria da CGU nas contas de 2015 de empresas estatais federais.

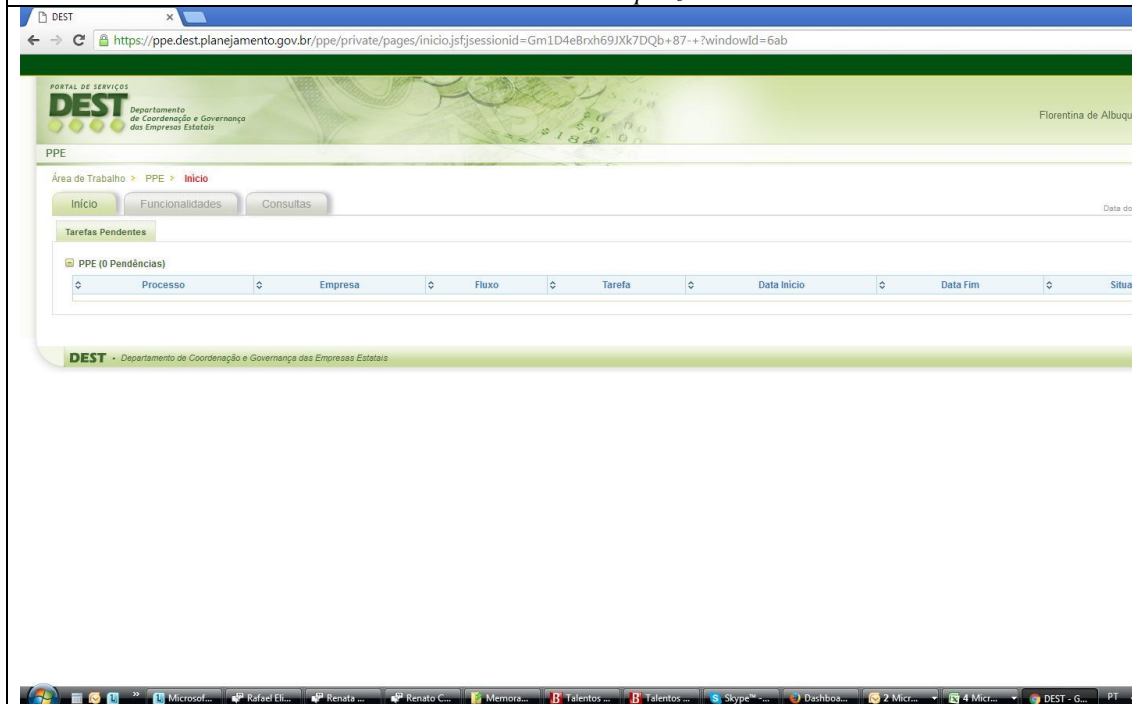
Entre os itens solicitados que envolvem a área de Gestão de Pessoas, examinamos a adequação do quadro de pessoal próprio ao limite máximo estabelecido em portaria. Nesse sentido, a portaria recentemente expedida foi a de N° 17/2015, em 22 de dezembro de 2015. Para fins de controle do limite do quantitativo de pessoal das empresas estatais federais, ficam contabilizados os empregados efetivos ingressantes por intermédio de concursos públicos, os empregados que possuem cargos, empregos ou funções comissionadas, os empregados que estão cedidos a outros órgãos, os empregados requisitados de outros órgãos, os empregados anistiados com base na Lei n° 8.878, de 11.5.1994, os empregados reintegrados e os empregados que estão afastados por doença, por acidente de trabalho ou por qualquer outra razão. Para a Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia – Hemobrás, este limite foi fixado em 219 empregados.

No entanto, a prática do limite desta portaria se dará no exercício de 2016, visto que sua publicação foi em dezembro de 2015. Assim, nesta auditoria foi avaliado o quantitativo determinado na portaria anterior, qual seja, Portaria N° 15/2007, de 27 de setembro de 2007, que fixou o limite máximo em 362. Observando as informações prestadas no Relatório de Gestão/2015 da Hemobrás, no item 7.1.1 Estrutura de pessoal da unidade, Quadro 7.1.1.1 - Força de Trabalho, conclui-se que a empresa não ultrapassou o número estipulado pois a quantidade de empregados total em dezembro de 2015 foi de 205 (182 empregados efetivos e 23 sem vínculo com a administração).

Também foi verificada a qualidade da base de dados do Sistema de Informações das Empresas Estatais – SIEST. Este sistema consiste no envio de dados das empresas estatais federais ao DEST/MP, e especificamente analisaram-se as informações de pessoal no módulo Perfil de Pessoal das Estatais – PPE. O Manual do PPE e a Portaria N° 10 de março de 2014 determinam que a empresa deve enviar tais informações até o dia 15 do mês subsequente. A unidade apresentou a extração do sistema SIEST demonstrando que está em dia com os envios dos dados, conforme a tela a seguir:



Quadro 03. Extração da tela do computador mostrando a ausência de críticas do sistema PPE quanto ao envio de dados dentro do prazo de 15 dias.



O envio desses dados se dá eletronicamente por arquivo, e visa refletir a situação cadastral dos empregados, dirigentes e conselheiros. O Manual do PPE descreve os itens que devem conter nesse documento. A CGU/R-PE cotejou estes itens com o arquivo enviado ao SIEST que a Hemobrás apresentou em resposta à Solicitação de Auditoria N° 201600607/021, onde constatamos a ausência de alguns dados, tais como: quantidade de anos de contribuição para o INSS; motivo do afastamento ou licença; dados de descontos em folha, etc.

Já o Ofício N° 22592/2016-MP do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão informa, para ciência e providências, os trabalhos de avaliação realizados pelo DEST expostos na Nota Técnica N° 145/CGPOL/DEST/SE-MP, de 07 de abril de 2015, na Nota Técnica SEI N° 5504/2015-MP de 08 de dezembro de 2015, e na Nota Técnica SEI N° 4266/2015-MP de 20 de novembro de 2015. Verificou-se que a Hemobrás tomou as seguintes providências conforme determinado nessas notas técnicas:

- a) Quanto ao texto do Plano de Carreira, Empregos e Salários – PCES da empresa providenciou a retirada, na descrição das atribuições dos cargos, da expressão: “*executar quaisquer outras atividades correlatas*”. Observamos que a empresa a substituiu por “*Executar atividades de acordo com orientações internas de pessoas em posição hierárquica superior e determinadas pelo Regimento da Empresa*”. Vale esclarecer que a inserção dessa nova expressão não foi recomendação da Nota Técnica N° 145/CGPOL/DEST/SE-MP, na qual se sugeriu apenas a exclusão do texto anterior;
- b) Realizou-se, conforme recomendado, a alteração do parágrafo único do artigo 65 do PCES, no entanto, a nova redação mudou sua numeração e passou a ser parágrafo único do artigo 57: “*Fica limitado a 1% (um por cento) o valor de incremento anual na folha para fins de promoção e progressão, ficando estabelecido que as pessoas empregadas que estavam elegíveis e que, em*



decorrência do limite orçamentário não puderam ser contempladas, serão automaticamente beneficiadas no terceiro ano seguinte, caso esta situação se repita por dois anos consecutivos”;

- c) Através do Ofício N° 3320/2016-GGP/PR a Hemobrás apresentou ao DEST o Regulamento Interno contendo a sistemática de Avaliação de Desempenho – AVD. Porém, o prazo estabelecido na Nota Técnica SEI N° 5504/2015-MP para a apresentação deste documento era até 30/12/2015, e o mesmo foi encaminhado em 29/06/2016;
- d) Para o Acordo Coletivo de Trabalho 2015/2016 foram realizadas as alterações sugeridas na Nota Técnica SEI N° 4266/2015-MP, quais sejam: exclusão da parte final da Cláusula 3ª - Recomposição Salarial - no que pertine à referência ao IPCA; manutenção da redação da Cláusula 4ª - Adicional de Insalubridade - na forma do ACT 2014/2015; e inclusão da Cláusula Quitação de datas-bases anteriores na forma do ACT 2014/2015. Destacamos apenas que para a recomposição salarial foi adicionado o seguinte: “*serão reajustado pela aplicação do percentual de 5%, com efeitos a partir de 05 de junho de 2015*”. A inserção dessa nova expressão não foi recomendação da Nota Técnica. Por meio do Ofício N° 5351/2016-PR, de 30 de setembro de 2016, a Hemobrás informou que a Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST sugeriu manifestação favorável ao Acordo Coletivo de Trabalho – ACT 2016/2017, conforme expresso na Nota Técnica N° 12080/2016-MP, de 30 de agosto de 2016.

2.8 Avaliação dos Controles Internos Administrativos

Controles internos é o conjunto de atividades, planos, métodos, indicadores e procedimentos interligados, utilizado com vistas a assegurar a conformidade dos atos de gestão e a concorrer para que os objetivos e metas estabelecidos para as unidades jurisdicionadas sejam alcançados (IN TCU n° 63/2010).

De acordo com o escopo de auditoria firmado, por meio da Ata de Reunião realizada entre a Diretoria de Auditoria da Área Social, da Controladoria-Geral da União (CGU) e a Secex/TCU Saúde, foram efetuadas análises dos controles internos administrativos adotados pela Entidade com vistas a garantir que os objetivos da distribuição do medicamento Fator VIII Recombinante aos hemocentros sejam atingidos. A análise foi efetuada sob cinco aspectos, quais sejam: Ambiente de Controle, Avaliação do Risco, Atividades de Controle, Informação e Comunicação e Monitoramento, conforme a seguir relatado.

a) Ambiente de Controle

Os fatores do ambiente de controle compreendem a integridade e os valores éticos da organização; a estrutura organizacional e a atribuição de autoridade e responsabilidade; e o rigor envolvendo as medições, os incentivos e as recompensas de desempenho, a fim de estimular a prestação de contas em relação ao desempenho.

A Hemobrás instituiu Comissão de Ética por meio da Portaria n°15/2007-PR de 31 de junho de 2007. Em termos normativos, são observadas as disposições do Código de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal criado pelo Decreto n° 1.171, de 22 de junho de 1994, do Decreto n° 6.029, de 1° de fevereiro de 2007, e da Resolução n° 10 da Comissão de Ética Pública – CEP, de 29 de setembro de 2008. Em 17 de agosto de



2016, foi aprovado o Código de Ética da Empresa, por meio da Resolução nº 017/2016, segundo consta do Ofício nº 5351/2016-PR, de 30 de setembro de 2016.

Dentre as ações desenvolvidas pela Comissão de Ética, constam a educação permanente dos empregados públicos, colaboradores, estagiários e terceirizados, em relação às normas de conduta ética e valores da Empresa, através da elaboração e envio por e-mail do Boletim Informativo da Ética sobre o regramento ético, a realização da semana de atividades dedicadas à educação ética do corpo funcional, que ocorre no mês de outubro, divulgação de forma acessível e elucidativa os normativos éticos e as orientações publicadas pela CEP, produção e distribuição para todo o corpo funcional da Cartilha da Ética.

Em termos de formação e estrutura, a Comissão de Ética da Empresa composta por três titulares / suplentes, todos empregados públicos do quadro permanente, uma Secretária-Executiva, não havendo, ainda, pessoal administrativo próprio e nem representantes locais, tem orçamento próprio, dispõe de armários com chave para a guarda de documentos e faz uso compartilhado de salas para a realização de reuniões e atendimento de pessoas.

Em 17 de dezembro de 2012, foi implantado a avaliação de desempenho funcional na Hemobrás, com o objetivo de respaldar os processos de progressão e de promoção para os empregados públicos, tendo sido revisado, em 03 de maio de 2016, nos termos da Resolução nº 006/CADM, que almejou o alinhamento das competências da avaliação de desempenho à estratégia da Hemobrás. Ressalte-se que o novo modelo de Avaliação e Gestão do Desempenho se aplica a todos os empregados públicos e ocupantes de cargo de livre provimento.

Em relação à governança corporativa, durante o exercício de 2015, verificou-se que a Hemobrás adotou medidas com o intuito de implementar as normas expedidas pela CGPAR. Entretanto, tais providências não foram suficientes para garantir o cumprimento das diretrizes em sua totalidade, restando pendentes de implementação determinações constantes das Resoluções nº 3/2010, e nºs 5 e 7/2015.

No que se referem às estruturas, níveis de subordinação e autoridades e responsabilidades, a Hemobrás dispõe de organograma com demonstração das suas áreas-chave, bem como de regimento interno estabelecendo competências, atribuições e responsabilidades das unidades organizacionais e dos cargos que a compõem, sendo que, especificamente quanto à atividade distribuição do medicamento Fator VIII Recombinante, o Regimento Interno da Empresa, art. 48, estabelece que suas ações são de responsabilidade do Serviço de Logística Farmacêutica – SLF e do Serviço de Produção Farmacêutica – SPF, sob a supervisão da Gerência de Plasma e Hemoderivados – GPH.

b) Avaliação de Risco

Permite que uma organização considere até que ponto eventos em potencial podem impactar a realização de seus objetivos, definindo a forma de mensurá-los considerando a possibilidade de ocorrência destes eventos e o seu impacto no caso de ocorrência.

A Hemobrás não dispõe de uma política de Gestão de Riscos, mas tem trabalhado na implementação uma política corporativa de gestão de riscos, de forma a viabilizar a avaliação os riscos nos níveis de entidade, subsidiária, divisão, unidade operacional e áreas funcionais relevantes à realização dos objetivos. Entretanto, a Empresa dispõe de processo de identificação dos riscos decorrentes de mudanças no ambiente regulatório,



econômico e físico nos quais opera, porém apresenta fragilidades que necessitam de aprimoramento.

Ainda sobre o assunto, foram incluídas no Planejamento Estratégico 2015-2018 da Empresa três ações voltadas para a identificação e avaliação de riscos. Contudo, devida a dificuldades internas, inclusive quanto a falta de pessoal qualificado, as atividades desenvolvidas foram voltadas para o levantamento de riscos a partir de demandas de órgão de controle, não chegando ao nível de gerenciamento destes.

Em agosto de 2015 foi elaborado um plano de operacionalização da fábrica de hemoderivados, tendo sido identificados os riscos estratégicos, quanto à disponibilidade orçamentária e financeira, ao ritmo de execução e gerenciamento da obra, à qualificação da mão de obra, ao relacionamento com o LFB e às aquisições de equipamentos pela Hemobrás.

Durante o exercício de 2015, também foi realizado um levantamento de riscos e plano de contingência para as etapas cruciais do processo de produção de hemoderivados.

Dessa forma, pode-se concluir que as ações voltadas para a gestão de risco executadas pela Entidade foram focadas na implantação da fábrica e na produção de hemoderivados, não tendo sido realizadas atividades no âmbito da distribuição do medicamento Fator VIII Recombinante. Vale destacar, que os gastos com o medicamento em tela correspondem a 50,77% dos dispêndios totais da Empresa, em 2015, e a 68,89 % das despesas correntes, o demonstra a relevância dessa atividade.

c) Atividades de Controle

São as ações desenvolvidas por políticas e as atividades que contribuem para assegurar que os riscos sejam geridos, seja por acontecerem em níveis aceitáveis, pela sua mitigação ou eliminação.

A execução da atividade finalística da Hemobrás de distribuição do medicamento recombinante está apoiada em políticas e procedimentos (normas, manuais e check-list) que formalizam e detalham suas ações (roteirização da pauta, embalagem dos medicamentos, inspeção veicular, monitoramento dos trajetos/temperaturas de entrega).

O controle da distribuição dos medicamentos é realizado por uma planilha manual “Faturamento Diário de Recombinantes”, atualizada pela equipe técnica diariamente, conforme a entrega física pelo Operador Logístico de Transporte das notas de remessas das cargas programadas, e também pelo balanço da distribuição das pautas enviadas pelo Ministério da Saúde - MS.

A Entidade ainda não instituiu indicadores que avaliem o processo de distribuição Fator VIII recombinante, mas se comprometeu a iniciar discussão sobre o assunto.

d) Informação e Comunicação

Identificação, coleta e comunicação de informações relacionadas a atividades e eventos internos e externos, necessárias ao alcance dos objetivos da organização e à efetividade das atividades por ela desenvolvidas.

As informações sobre a Empresa também podem ser acessadas através do sítio oficial da empresa (www.hemobras.gov.br) e das redes sociais facebook



(www.facebook.com/hemobras) e twitter (Twitter @hemobras_MS). Ademais, encontra-se disponível aos empregados, colaboradores e cidadãos em geral o canal do Fale Conosco (na página inicial do sítio da Hemobrás), bem como o e-mail da Comissão de Ética (www.hemobras.gov.br < Nós Somos a Hemobrás < Ética).

e) Monitoramento

Acompanhamento das atividades de controle da unidade, com a finalidade de garantir que os cinco componentes de controle interno estão presentes e funcionando.

As atividades da Entidade são monitoradas internamente pela Auditoria Interna, cujas ações planejadas constam do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – Paint, e os resultados obtidos são materializados no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – Raint, e, no âmbito externo, pela Controladoria-Geral da União – CGU e pelo Tribunal de Contas de União – TCU.

Durante o ano de 2015, não foi realizado trabalho específico de auditoria interna para exame da atividade de distribuição do medicamento recombinante aos hemocentros, constando do Raint apenas ação de análise da regularidade na contratação de serviço contínuo de transporte multimodal de hemoderivados e recombinantes.

Face ao exposto, pode-se concluir que os controles internos adotados pela Empresa, embora disponham de ambiente e atividade de controle e procedimentos de informação, comunicação e monitoramento adequados, que permitem o devido acompanhamento da atividade de distribuição do Fator VIII Recombinante, apresentam fragilidades e necessitam de aperfeiçoamento e melhorias, principalmente no que se refere à identificação / avaliação de riscos e a elaboração de indicadores de desempenho à referida atividade.

2. 9 Ocorrências com dano ou prejuízo

Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.

3. Conclusão

Após a finalização dos trabalhos de auditoria, conclui-se que a Entidade vem executando a atividade de distribuição do medicamento Fator VIII Recombinante aos hemocentros de forma adequada, com o cumprimento das pautas de entrega encaminhadas pelo Ministério da Saúde – MS, dispendo de rotinas e procedimentos de controles que normatizam as etapas previstas no processo de distribuição do hemoderivado. Entretanto, verificou-se a ocorrência de fragilidades nos controles internos administrativos da Empresa, no que se referem à gestão de risco e de indicadores de desempenho para a atividade em tela.

Para a avaliação realizada na gestão de recursos humanos, conclui-se que a empresa foi deficiente no escaneamento da força de trabalho para elevar o desempenho das atividades executadas pela Entidade, comprometendo a avaliação de sua adequabilidade frente às atribuições de distribuição do Fator VIII Recombinante, como também nos registros dos atos praticados pela Empresa e nos controles internos, no que tange ao monitoramento e verificação periódica de riscos nos processos de recursos humanos.



No que diz respeito às solicitações do Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - DEST/MP, constatou-se que a Hemobrás atendeu às determinações das Notas Técnicas nº 145/CGPOL/DEST/SE-MP, nº 5504/2015-MP e nº 4266/2015-MP, e manteve o Sistema de Informações das Empresas Estatais – SIEST atualizado, referente ao Programa de Dispendios Globais - PDG, inclusive quanto ao Fluxo de Caixa - DFLUX, apesar de terem sido verificadas falhas nos controles adotados para o acompanhamento dos dados orçamentário-financeiros. Contudo, no módulo Perfil de Pessoal das Estatais – PPE, constatamos a ausência de dados, tais como: quantidade de anos de contribuição para o INSS, motivo do afastamento ou licença e dados de descontos em folha.

Em relação às Resoluções expedidas pela Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União - CGPAR, foi observado que as providências adotadas pela Entidade não foram suficientes para garantir a implantação da totalidade das determinações de governança emitidas pela referida Comissão.

Ademais, foram observadas deficiências na gestão dos procedimentos correccionais da Hemobrás, refletidas na falta de registro dos processos instaurados no Sistema CGU-PAD e na ausência de definição junto à estrutura organizacional da Empresa de setor responsável para essa atividade.

Por fim, registra-se que as recomendações apontadas neste relatório serão acompanhadas por meio do Plano de Providências Permanente da Entidade. Nesse sentido, tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Recife/PE.

Relatório supervisionado e aprovado por:

Chefe da Controladoria Regional da União no Estado de Pernambuco

1 CONTROLES DA GESTÃO

1.1 CONTROLES EXTERNOS

1.1.1 ATUAÇÃO DA DEST/CCE

1.1.1.1 INFORMAÇÃO

Informação quanto à observância pela Hemobrás das diretrizes expedidas pela Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União - CGPAR.

Fato

Por intermédio do Ofício nº 22592/2016-MP, de 13 de maio de 2016, a Diretoria do Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – DEST solicitou a inclusão nos escopos dos trabalhos de auditoria de gestão das estatais, exercício de 2015, a avaliação de assuntos considerados relevantes e pertinentes à atuação das referidas entidades.

Dentre os assuntos em tela, consta o atendimento pelas estatais às diretrizes constantes das Resoluções CGPAR nºs 2 e 3/2010, e nºs 5, 6 e 7/2015. Vale ressaltar que a Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União – CGPAR foi criada por meio do Decreto nº 6.021, de 22 de janeiro de 2007, com a finalidade de tratar de matérias relacionadas com a governança corporativa nas empresas estatais federais e da administração de participações societárias da União.

Assim, em análise ao Relatório de Gestão da Hemobrás, exercício de 2015, e às informações / documentos disponibilizados pela Empresa, verificaram-se que as diretrizes relacionadas abaixo estão sendo observadas.

Resolução nº 2, de 31 de dezembro de 2010.

Art.1º, alínea “a” – vincular a auditoria interna aos respectivos Conselhos de Administração, em conformidade com o disposto no Decreto nº 3.591/2000, art. 15, §§ 3º e 4º.

Considerações – O art. 6º do Regimento Interno da Empresa determina que “*a Auditoria Interna é unidade vinculada ao Conselho de Administração, sujeitando-se à orientação normativa e à supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo*”.

Art.1º, alínea “b” – adoção ou aprimoramento de ações que tenham o fim de dar transparência às atividades da empresa e à utilização dos recursos públicos, pela ênfase em publicidade das decisões e fluxos financeiros, como forma de prestar contas à sociedade como um todo.

Considerações – O Ofício nº 3444/2016-PR, de 04 de julho de 2016, relatou as seguintes ações implementadas no sentido de informar a sociedade quanto às atividades desenvolvidas, gastos realizados e outros:



“(…), vale destacar que as ações adotadas pela Assessoria de Comunicação, Marketing e Eventos – ASCOM, no exercício 2015, para dar transparência às ações da empresa vão desde o uso das redes sociais até o diálogo para pautar temas de relevante interesse público na imprensa. O site da Hemobrás, ferramenta de divulgação de notícias oficiais da empresa, foi abastecido com temas de interesse da sociedade civil. Ou seja, garante o acompanhamento das atividades da estatal, como a divulgação dos editais de convocação de concurso.

Outras temáticas também foram abordadas em pautas do site, como as novidades na embalagem do Hemo-8r, notas de esclarecimento sobre temas repercutidos na mídia que merecem satisfação pública, abertura de propostas, foram notícias que constaram disponíveis para qualquer cidadão que busque acesso pela página.

Em dezembro de 2015, o site recebeu uma repaginada para se adequar à realidade de transparência ativa, com a publicação de novos dados, dentre eles: relatórios de Governança Corporativa e relatórios Anuais de Administração. Informações também, receitas e despesas, gastos com diárias e passagens, agenda de autoridade e serviço de informação ao cidadão, este pode ser acessado na aba acesso à informação, parte superior do sítio (<http://www.hemobras.gov.br/Section/Acesso%20a%20Informacao>). Além disso, a quantidade de informação disponível aumentou, e o formulário do fale conosco e o cadastro de jornalistas no nosso mailing também estão mais fáceis e amigáveis.

Importante destacar, a acessibilidade para pessoas com baixa visão, novidade importante da plataforma da Hemobrás. No menu superior do site é possível escolher a versão de acessibilidade. Ao clicar nessa opção, a diagramação, ou seja, o tamanho das imagens e dos caracteres muda para tornar mais fácil a leitura e navegação no portal.

Na área de eventos, destacamos a realização do Fórum Hemobrás e do Encontro com a Federação Brasileira de Hemofilia, foram algumas das ações que a empresa tomou iniciativa no intuito de aproximar-se das pessoas que influenciam ou sofrem influência direta do trabalho executado pela Hemobrás. O primeiro, realizado na cidade do Recife/PE, foi idealizado pela estatal para discutir, com os principais hemocentros do país, três eixos temáticos: melhorias na cadeia do plasma, distribuição de medicamentos e gestão. O segundo, também realizado no Recife/PE, teve por objetivo debater o papel da estatal junto ao controle social. Além da Federação Brasileira de Hemofilia participaram os responsáveis pelas associações estaduais de Hemofilia ligadas à FBH.

Outro evento importante no calendário de 2015 foi o Congresso Brasileiro de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular - Hemo 2015, realizado pela Associação Brasileira de Hemoterapia, Hematologia e Terapia Celular - ABHH, na cidade de São Paulo/SP. O espaço contou com um estande dividido pela Hemobrás, Coordenação Geral de Sangue e Hemoderivados (CGSH/MS) e a Anvisa. Na oportunidade foram ministradas cinco palestras para que esse público especializado recebesse informações em diálogos com profissionais da empresa, com os seguintes temas: “Logística de Armazenagem e Distribuição de Medicamentos: a experiência da Hemobrás”; “Situação Atual e Perspectivas dos Processos de Transferência de Tecnologia”; “Papel da Hemobrás na Política Nacional de Medicamentos”; “A Gestão do Plasma para uso Industrial no Brasil: a experiência da Hemobrás”; e “A Importância do Monitoramento da Cadeia do Frio no Transporte de Plasma e Medicamentos”.



No tocante aos medicamentos, as redes sociais também foram canais importantes para divulgação de informações da estatal. Em 2015, a Hemobrás publicou 431 posts nas suas redes segmentadas.

O trabalho nas redes sociais respeita uma tríade formada por: 1. Apresentação de produtos/serviços ligados à empresa; 2. Utilidade pública e 3. Transparência. Pontuado pela atuação específica com dois nichos bem definidos: público interno (empregados (as) da empresa e seus stakeholders) e público externo (usuários (as) da cartela de medicamentos da Hemobrás, futuros empregados (as) da empresa e sociedade em geral), as mídias sociais trazem eficiência para a abordagem O2O (one to one), canal direto com o consumidor e suas diversas demandas.

Ademais, a Assessoria de Imprensa buscou, junto à mídia local, pautar temas relevantes, sobretudo, no tocante à sociedade em que a empresa está inserida. O diálogo com a mídia pernambucana teve por norteador atribuir a importância da indústria farmacêutica para o Estado, alimentando o público de informações sobre como a Hemobrás pode contribuir para o desenvolvimento do País e do Estado de Pernambuco. Como exemplos, os trabalhos de pauta junto a jornais como Diário de Pernambuco e Jornal do Commercio. O primeiro publicou a sugestão de pauta sobre a arrecadação de ISS aos cofres da cidade do Recife graças à importação de hemoderivados trazidos da França. No concorrente, a pauta foi sobre a exportação do plasma pelo Porto de Suape, que abordou não apenas o aspecto geográfico da escolha do porto, mas como essa decisão impacta positivamente na economia que a empresa faz ao não ter que levar o produto até Santos.

Por outro lado, informações acerca da transparência ativa da Hemobrás podem ser encontradas na aba superior de nosso site “Acesso à Informação” (<http://hemobras.gov.br/Section/Acesso%20a%20Informacao>). Na área, há um menu onde é possível encontrar as seguintes informações: Institucional; Plano Plurianual; Participação Social; Prestação de Contas; Demonstrações Financeiras Trimestrais; Prestação de Contas; Convênios e Transferências; Receitas e Despesas; Licitações e Contratos; Empregados (as); Estrutura Organizacional; Informações Classificadas e Desclassificadas; Serviço de Informação ao Cidadão – SIC; Agenda de Autoridades; Perguntas Frequentes; Sobre a Lei de Acesso à Informação.

Vale esclarecer que na seção “Prestação de Contas” é possível ter acesso aos Processos de Contas Anuais, o Relatório de Auditoria Interna do ano de 2015, o Relatório de Administração daquele ano e o Estatuto Social da empresa.

Na seção “Receitas e Despesas”, o usuário encontra informações referentes à execução dos dispêndios correntes e capital. Além disso, no título “Passagens e Diárias” o cidadão tem acesso ao link do Portal da Transparência para acompanhar os dados relativos às passagens e diárias concedidas aos (às) empregado (as) da Hemobrás.

As publicações e atualizações de dados na aba de Acesso à Informação do portal da Hemobrás seguem às orientações no guia de publicação ativa nos sítios eletrônicos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, trazendo regras elaboradas pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República. A Hemobrás atualiza os dados periodicamente, permitindo a prestação de contas à sociedade e contribuindo para que o cidadão acompanhe as atividades financeiras da empresa. ”

As medidas adotadas pela Hemobrás para dar transparência de suas atividades e prestar contas à sociedade são pertinentes, porém necessitam de melhorias quanto à atualização / apresentação dos dados, tendo em vista que não foram localizados no sítio da Empresa



as questões relativas à execução das despesas (licitações, contratos, diárias e outros) não se encontram no próprio sítio da Empresa, aparecendo apenas um link que direciona o público para o sítio do Comprasnet ou do Portal da Transparência. Ressalte-se que o sítio do Comprasnet não é de fácil navegação para cidadãos leigos, ou seja, caso um cidadão tenha interesse em conhecer todas as licitações realizadas no ano de 2015, teria que clicar em vários links para descobrir onde se encontram esse tipo de informação, além do fato de que a consulta teria que ser feita mês a mês.

Art.1º, alínea “c” – ênfase na independência, imparcialidade, e profissionalização dos agentes que compuserem os quadros de controle interno.

Considerações – Reitere-se que a auditoria interna da Hemobrás se reporta diretamente ao Conselho de Administração. No decorrer do exercício de 2015, estiveram lotados no setor cinco empregados da Empresa, todos graduados em nível superior, conforme demonstrado na Tabela 1.

Tabela 13 - Equipe de Auditoria Interna da Hemobrás, em 2015.

Cargo	CPF	Início do exercício na Auditoria - 2015	Fim do exercício na Auditoria - 2015	Currículo simplificado.	Treinamentos realizados, em 2015.
Auditor Geral	***.628.604-**	01/01/2015	31/12/2015	Analista de Finanças e Controle - CGU. Graduado em Engenharia Elétrica - Escola de Engenharia/UFPE. Curso Intensivo de Pós-Graduação em Administração Pública - CIPAD/FGV. Especialização em Direito Administrativo e Constitucional - Faculdade de Direito/UFPE.	Seminário Auditoria Interna do Poder Executivo Federal - Controle Externo em Ação: presente e futuro da fiscalização de TI
Analista de Gestão Corporativa - Auditoria Interna	***.381.874-**	27/02/2014	05/01/2015	Graduado em Administração de Empresas e em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.	-



Tabela 13 - Equipe de Auditoria Interna da Hemobrás, em 2015.

Cargo	CPF	Início do exercício na Auditoria - 2015	Fim do exercício na Auditoria - 2015	Currículo simplificado.	Treinamentos realizados, em 2015.
Analista de Gestão Corporativa - Contador	***.783.564-**	01/01/2015	31/12/2015	Graduado em Ciências Contábeis (UFPE), Contador CRC/PE nº 020128/O-4, Pós-Graduado em Auditoria Contábil (UFPE), Téc. Administração e Finanças - LAFEPE de 14/05/2008 a 25/03/2010, Analista de Gestão Contador (COMPESA, Membro da Auditoria Interna de 10/06/2010 a 15/02/2011	Contratos de Obras e Serviços de Engenharia e sua Fiscalização
Assistente Industrial e de Gestão Corporativa - Assistente Administrativo.	***.451.936-**	01/01/2015	31/12/2015	Graduado em Teologia, especialização em liderança e ensino, mestre em Teologia na área de missões urbanas, graduando em Direito.	Auditoria Operacional - Práticas de Auditoria Interna: Planejamento e Elaboração de Programas de Auditoria I - Mesa Redonda Licitações Sustentáveis - Aspectos Gerais e Práticos.
Analista Administrativo de Assuntos Corporativos - Auditoria Interna	***.371.474-**	20/04/2015	22/07/2015	Graduada em Engenharia Civil e em Fisioterapia, especialização em Fisioterapia em Urologia e Obstetrícia.	Contratos de Obras e Serviços de Engenharia e sua Fiscalização - Mesa Redonda Licitações Sustentáveis - Aspectos Gerais e Práticos.

FONTE: Ofício nº 22592/2016-MP, de 13 de maio de 2016.

Sobre o assunto de capacitação, o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - Raint, exercício de 2015, informa que foram utilizados apenas 116 homens/horas, correspondente ao percentual de 3,07% do total disponível no exercício de 2015, e de 56,86% do total previsto no Plano de Atividades de Auditoria Interna – Paint, para o período.

Art.1º, alínea “d” – auditoria interna de cada empresa se restringirá à execução de suas atividades típicas, evitando o desvio de funções e preservando sua isenção e imparcialidade.



Considerações – Segundo informações constantes do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - Raint, exercício de 2015, bem como das planilhas apresentadas pela Entidade, por meio do Ofício nº 3444/2016-PR, contendo as atividades desenvolvidas por cada membro da equipe de auditoria interna, no referido exercício, verificou-se que as ações desempenhadas pelos empregados lotados na auditoria interna da Empresa estavam em conformidade com as competências estabelecidas no art. 9º do Regimento Interno.

Art.1º, alínea “e” – adoção de regulamento próprio para o corpo de auditoria interna de cada empresa.

Considerações – O regulamento próprio para o corpo de auditoria interna da Hemobrás foi aprovado pela Resolução nº 002-CADM, de 19 de maio de 2011.

Art.1º, alínea “f” – os órgãos responsáveis pela direção das empresas poderão fazer uso da auditoria interna como espécie de órgão de assessoria quanto ao gerenciamento de riscos relativos às decisões importantes da empresa, quando for o caso.

Considerações – De acordo com o Ofício nº 3444/2016-PR, “*a Diretoria Executiva, assim como o Conselho de Administração, no exercício de 2015, não fizeram uso da auditoria interna como espécie de órgão de assessoria quanto ao gerenciamento de riscos relativos às decisões importantes da Empresa*”.

Art.1º, alínea “g” – a auditoria interna de cada empresa deve manter relacionamento institucional com os órgãos de controle: Controladoria-Geral da União e Tribunal de Contas da União.

Considerações – O art. 6º do Regimento Interno da Hemobrás dispõe que a auditoria interna está sujeita à supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo.

Resolução nº 3, de 31 de dezembro de 2010.

Art.1º, alínea “a” – segregação das funções de direção, evitando o acúmulo do cargo de Presidente do Conselho de Administração, ou assemelhado, e diretor presidente pela mesma pessoa, mesmo que interinamente, com o objetivo de impedir a concentração de poder.

Considerações – O Conselho de Administração da Hemobrás foi presidido pela Conselheira A.R.M., Secretária Executiva do Ministério da Saúde, durante o período de 28/7/2014 a 3/12/2015, quando renunciou à função, conforme Quadro do Mandato do CADM – 2015, apresentado em anexo ao Ofício nº 3108/2016-DAF/PR, de 16 de junho de 2016. Vale ressaltar que a Reunião Extraordinária do Conselho, realizada no dia 4 de dezembro de 2015, foi presidida pelo Conselheiro J.B.S.J., Presidente da Anvisa, conforme constatado em Ata.

Art.1º, alínea “c” – sempre que o número de conselheiros de administração permitir e o custo/benefício for adequado, criar comitês de suporte ao Conselho de Administração, para aprofundamento dos estudos de assuntos estratégicos, de forma a garantir que a decisão a ser tomada pelo Conselho seja tecnicamente bem fundamentada.

Considerações – Sobre o assunto, o Ofício nº 3108/2016-DAF/PR informa que “*até o ano de 2015, o Conselho de Administração não dispunha de comitês ligados diretamente a ele, mas, em meados de 2016, o Comitê Técnico-Científico (CTC), que era subordinado*



direta e exclusivamente à Presidência da Hemobrás, vinculou-se também ao Conselho de Administração, conforme demonstram os documentos que constam do anexo 2 (Regimento Interno e item 4.1 da Resolução nº 005 – Comitê Técnico Científico). Vale ressaltar, por oportuno, que o CTC em funcionamento, a fim de auxiliar o CADM e a Presidência da Hemobrás no aprofundamento de assuntos estratégicos, reuniu-se no dia 30/05/2016 e está com reunião programada para ocorrer no dia 05/07/2016”.

Art.1º, alínea “e” – fazer constar, em nota explicativa às suas demonstrações financeiras, os valores, na data da respectiva elaboração, da maior e menor remuneração pagas a seus empregados e administradores, nelas computadas as vantagens e benefícios efetivamente percebidos, bem assim o salário médio de seus empregados e dirigentes, fortalecendo a transparência em questão que envolve partes interessadas.

Considerações – As informações em tela constam da Notas explicativas às demonstrações contábeis – exercício de 2015, inseridas no Relatório de Gestão da Empresa (item 6.4.1.20), publicado no Sistema TCU e-Contas.

Resolução nº 5, de 29 de setembro de 2015.

Art.1º – Estabelecer para as empresas públicas, (...), a obrigatoriedade de divulgar as informações abaixo em sítio eletrônico oficial atualizado, com acesso fácil e organizado, sem prejuízo da aplicação de outras normas:

- I - ato ou lei de criação;
- II - estatuto social;
- III - missão, princípios e valores da instituição;
- IV - código de ética;
- V - composição do capital social;
- VI - composição da diretoria executiva;
- VII - composição dos conselhos de administração e fiscal;
- VIII - extrato das atas de assembleias gerais, quando for o caso;
- XI - demonstrações financeiras trimestrais;
- XII - balanço social, se houver;
- XIII - fatos relevantes e comunicados ao mercado, quando houver; e
- XIV - currículo profissional resumido dos membros dos órgãos societários de administração e fiscalização.

Considerações – As informações / documentos antes mencionados podem ser consultados no sítio da Hemobrás, www.hemobras.gov.br. No que se referem aos extratos das atas de assembleias gerais, a Empresa esclarece, por meio do Ofício nº 3108/2016-DAF/PR, que “(...) não dispõe de Assembleia Geral. Entretanto, em meados 2015, foi elaborada e apresentada proposta de instituição desse órgão com base nas orientações do DEST/MPOG e encaminhada para apreciação da Conjur/MS”.

Art.2º – As empresas mencionadas no caput do artigo 1º deverão, ainda, manter canal de atendimento para investidores, empregados, fornecedores, clientes, usuários e sociedade em geral, com a atribuição de receber e examinar sugestões, reclamações, elogios e denúncias relativos às atividades da empresa, dando encaminhamento aos procedimentos necessários para a solução dos problemas suscitados, com retorno aos interessados.

Considerações – Segundo o item 5 do Relatório de Gestão – exercício de 2015, a Empresa dispõe de três canais de acesso à sociedade em geral, a saber, Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, Fale Conosco (canal de comunicação da empresa com o público externo



que funciona no site da Hemobrás) e Redes Sociais (o Blog da Hemobrás, o perfil no twitter e a fanpage no Facebook).

O SIC funcionou em local próprio no Escritório Operacional do Recife, em 2015, contando com a dedicação exclusiva de uma pessoa do corpo funcional, contando com um ponto de apoio do serviço em Brasília. Nas duas unidades, há telefones (linhas fixas) próprios e computadores com internet e acesso ao e-SIC ou ao site da Hemobrás (www.hemobras.gov.br) disponíveis, e ficam à disposição formulários em papel impressos para pessoas física e jurídica, para cadastramento de eventuais demandas.

Resolução nº 6, de 29 de setembro de 2015.

Art. 1º – Estender para todas as empresas públicas, (...), a obrigatoriedade de submissão das demonstrações financeiras anuais à auditoria por auditores independentes.

Considerações – as demonstrações contábeis da Hemobrás, exercício de 2015, foram auditadas pela empresa Uhy Moreira Auditoria, Consultoria e Outsourcing, cujo Relatório foi expedido em 5 de fevereiro de 2015.

1.1.1.2 CONSTATAÇÃO

Não adoção pela Hemobrás de medidas de governança expedidas pela CGPAR, relativas à transparência de atos de gestão junto à sociedade e à atuação dos órgãos colegiados de administração e fiscalização.

Fato

A CGPAR tem por finalidade estabelecer, por meio de normativos, diretrizes e estratégias relacionadas com a governança corporativa nas empresas estatais federais e da administração de participações societárias da União, competindo aos dirigentes das referidas entidades a adoção de medidas necessárias à observância dessas diretrizes.

Assim, constatou-se que, no exercício de 2015, não foram implementadas providências para o cumprimento das seguintes diretrizes:

Resolução nº 3, de 31 de dezembro de 2010.

Art.1º, alínea “c” – instituição formal, da prática de sessão executiva no conselho de administração das empresas estatais, ao menos uma vez no ano, sem a presença do Presidente da empresa, para aprovação do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) e do Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna (RAINT);

Art.1º, alínea “d” – implementação ou aprimoramento da avaliação formal de desempenho da Diretoria e do Conselho de Administração, segundo critérios previstos no respectivo regimento interno, com o objetivo de subsidiar a decisão do acionista a respeito da recondução dos administradores.

Resolução nº 5, de 29 de setembro de 2015.

Art.1º – Estabelecer para as empresas públicas, (...), a obrigatoriedade de divulgar as informações abaixo em sítio eletrônico oficial atualizado, com acesso fácil e organizado, sem prejuízo da aplicação de outras normas:

(...)



IX - demonstrações financeiras anuais exigíveis das companhias abertas, acompanhadas dos pareceres do conselho fiscal e da auditoria independente;
(...)

Resolução nº 7, de 29 de setembro de 2015.

Art.1º (caput) – Estabelecer a obrigatoriedade da adoção de plano de trabalho anual pelos Conselhos fiscais das empresas públicas, (...).

Art.2º (caput) – Deverá ser implementada a autoavaliação anual do desempenho do conselho fiscal, levando-se em conta a execução do plano de trabalho.

Em relação à alínea “c”, do art. 1º, Resolução CGPAR nº 3/2010, ressalte-se que, apesar de a Hemobrás não dispor de normativo formal que discipline a prática de sessão executiva no conselho de administração para aprovação do Paint e do Raint, sem a presença do Presidente da Empresa, verificou-se que nas Atas das reuniões realizadas pelo referido Conselho para tratar dos assuntos em tela, dias 20/10/2015 e 4/12/2015, foram registradas as ausências do referido Presidente dos ambientes nos quais estavam reunidos os Conselheiros, quando da apreciação pelo Colegiado desses itens das respectivas pautas.

Causa

Deficiências nas ações executadas pela Hemobrás com o objetivo de implementar as determinações constantes das Resoluções/CGPAR nº 3, 5 e 7/2010, que objetivaram o aprimoramento das práticas de governança corporativa das estatais.

A Diretoria Executiva, apesar das competências estabelecidas nos art. 10 e 58 do Regimento Interno da Hemobrás, não adotou as medidas necessárias para o cumprimento da totalidade das diretrizes expedidas pela CGPAR, que objetivam melhorias na governança da estatal, como a adoção das práticas modernas de direção corporativa e a ampliação da transparência de seus atos de gestão, considerando-se que não foram implantados sistemas de avaliação dos dirigentes e membros de colegiado, dentre outros.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 3108/2016-DAF/PR, de 16 de junho de 2016, a Hemobrás apresentou as seguintes informações sobre os fatos apontados:

Resolução nº 3, de 31 de dezembro de 2010.

“Foi elaborada uma minuta do Regimento interno do CADM, mas ainda não devidamente aprovada (Resolução), conforme anexo 2 (Minuta Regimento Interno – CADM). Segue, ainda, no anexo 2, o Regimento Interno com as atribuições do Conselho de Administração, cuja última atualização ocorreu em fevereiro de 2015. Vale ressaltar que existe um encaminhamento em curso, qual seja, a remessa dessa minuta para a apreciação da Presidente do CADM e inclusão na pauta de reunião prevista para 05/07/2016.

Não há programa de avaliação de desempenho da Diretoria e do Conselho de Administração implantada nesta Estatal. Isso se deve porque, nos termos do parágrafo único, do artigo 12, da Lei nº 10.972/2004, é responsabilidade do Ministério da Saúde definir as regras para avaliação formal de desempenho dos diretores e conselheiros da



Hemobrás. Há, contudo, informações de que o Ministério está elaborando tal instrumento. ”

Resolução nº 5, de 29 de setembro de 2015.

“Nesse ponto, deve-se ressaltar que, até o final do mês de junho de 2016, haver-se-á a publicação, no site da Estatal, de todas as demonstrações financeiras e contábeis do ano de 2015, para acesso ao público. (...)”

No que concerne às atas das reuniões do Conselho de Administração, documentos estratégicos e Resoluções, deve-se ter em mente que elas estão disponibilizadas internamente (intranet) e serão disponibilizadas, conforme orientação do CADM (ata reunião do dia 03/05/2016). Contudo, tendo em vista que muitos assuntos estão relacionados com as questões societárias e estão sob o manto do sigilo empresarial, o CADM aprovará uma síntese dos assuntos tratados em reuniões e permitirá a sua divulgação no sítio eletrônico oficial da Hemobrás (site). Com isso, salvo os casos de sigilo, como dito alhures, todas as demais informações, inclusive, as gravações das reuniões, poderão ser disponibilizadas sob demanda em cumprimento ao princípio da transparência e as normas das LAI. (...)”

Resolução nº 7, de 29 de setembro de 2015.

“Não foi aprovado, uma vez que essa atribuição não estava prevista no Regimento Interno do Conselho Fiscal, o qual passará por uma alteração a fim de atender a presente demanda. Vale ressaltar, por oportuno, que, no dia 16/06/2016, o tema será posto durante a reunião do Conselho Fiscal. A ata será disponibilizada juntamente com o plano aprovado em momento oportuno, conforme demanda da Resolução/2015 da CGPAR. ”

Com o Ofício nº 5351/2016-PR, de 30 de setembro de 2016, a Empresa apresentou as seguintes informações adicionais:

Resolução nº 3, de 31 de dezembro de 2010.

“A avaliação da Diretoria Executiva da Hemobrás foi normatizada através da Portaria nº 1.475/2016, do Ministério da Saúde, publicada em 04 de agosto, a qual regulamenta o art. 12 da Lei nº 10.972/2004”.

Resolução nº 7, de 29 de setembro de 2015.

“O Plano de Trabalho do Conselho Fiscal foi aprovado em 16 de junho de 2016, conforme Ata da 2ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal. Informamos ainda que consta no referido Plano a Avaliação de Desempenho do Conselho, a ser realizada anualmente”.

Análise do Controle Interno

As informações apresentadas revelam que as medidas adotadas pela Hemobrás em observância às diretrizes expedidas pela Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União (CGPAR), por meio das Resoluções nºs 3/2010, 5, 6 e 7/2015, não foram suficientes para garantir o cumprimento dos referidos normativos em sua totalidade.

Em relação à minuta de Regimento Interno para o Conselho de Administração (CADM), disponibilizada em anexo ao Ofício nº 3108/2016-DAF/PR, fazem-se necessárias as seguintes ressalvas:



a) a proposta de redação para o Capítulo VI – Das Reuniões não informa a necessidade das sessões executivas para a apreciação do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (Paint) e do Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna (Raint) serem realizadas sem a presença do Presidente da Empresa, de modo a cumprir efetivamente o disposto na alínea “c”, do art. 1º, da Resolução/CGPAR nº 3/2010;

b) não consta do texto a previsão de critérios para avaliação de desempenho dos membros do referido Colegiado, em inobservância às normas constantes da alínea “c”, do art. 1º, da Resolução/CGPAR nº 3/2010.

Vale Ressaltar que o parágrafo único, art. 12, da Lei nº 10972/2004 dispõe que Portaria do Ministro de Estado da Saúde definirá as regras para avaliação de desempenho dos diretores, não se manifestando acerca dos conselhos.

A avaliação de desempenho dos diretores e conselheiros é importante não somente para subsidiar os acionistas quando da recondução dos administradores e aprimorar atuação dos dirigentes / conselheiros, mas também pode atuar como forma de demonstrar à sociedade que as decisões dos dirigentes se encontram alinhadas às necessidades da organização, contribuindo assim para o alcance das suas metas. Dessa forma, faz-se necessário que a Hemobrás contribua com o processo de definição dos critérios a serem estabelecidos.

No que se refere às informações apresentadas pelo Ofício nº 5351/2016-PR, ressalte-se que a aprovação da Portaria/MS nº 1.475/2016, estabelecendo regras e procedimentos para avaliação de desempenho dos diretos da Empresa, e do Plano de Trabalho para o Conselho Fiscal representam um avanço nas ações de governança da Empresa, mas não são suficientes para elidirem as falhas apontadas, considerando-se que as medidas foram aprovadas recentemente, o que prejudica a avaliação de sua efetividade. Ademais, não foram apresentadas medidas adicionais às demais falhas apontadas.

Recomendações:

Recomendação 1: Incluir na proposta de Regimento Interno para o Conselho de Administração, que se encontra em andamento no âmbito da Hemobrás, normas que formalizem a prática de sessão executiva no referido colegiado, sem a presença do Presidente da empresa, para aprovação do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) e do Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna (RAINT).

Recomendação 2: Implementar avaliação formal de desempenho da Diretoria e do Conselho de Administração, segundo critérios previstos nos respectivos regimentos internos, adotando-se medidas para as viabilizar as alterações regimentais necessárias.

Recomendação 3: Providenciar a inserção no sítio da Hemobrás de suas demonstrações financeiras anuais, acompanhadas dos pareceres do conselho fiscal e da auditoria independente, período de 2011 a 2015, tendo em vista que o § 1º, do art. 1º, da Resolução/CGPAR nº 5/2015, dispõe que as demonstrações financeiras e documentos que as acompanham deverão permanecer disponíveis por um período mínimo de cinco anos.

Recomendação 4: Implementar plano de trabalho e autoavaliação de desempenho anuais para o Conselho Fiscal da Empresa, nos termos da Resolução/CGPAR nº 7/2015.



1.1.1.3 CONSTATAÇÃO

Divergências entre informações financeiras do Programa de Dispêndios Globais - PDG, referentes ao exercício de 2015, registradas no Sistema Siest/Dest pela Hemobrás e aquelas inseridas em seu Sistema Operacional Benner.

Fato

O Ofício nº 22592/2016-MP, de 13 de maio de 2016, da Diretoria do Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – DEST solicitou que também fosse incluído nos escopos dos trabalhos de auditoria de gestão das estatais, exercício de 2015, avaliação da base de dados do Sistema de Informações das Empresas Estatais - SIEST sobre os dados orçamentários no Orçamento de Investimentos - OI e no Programa de Dispêndios Globais - PDG, incluindo sua aderência às informações contidas nos sistemas internos das respectivas Empresas.

Verificou-se que as informações registradas no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP, relativas à execução orçamentária do Orçamento de Investimento – OI aprovado para a Entidade, exercício de 2015, estão em conformidade com as Planilhas de Acompanhamento elaboradas pela Hemobrás, específicas para os Programas /Ações 146V, 1H00, 3286, 4101, 4102 e 4103.

Em relação à alimentação pela Hemobrás do Sistema Siest/Dest com as informações do Programa de Dispêndios Globais – PDG, foram constatadas as seguintes falhas:

a) acompanhamento das contas de fluxo de caixa (rubricas PDG 300000 – 570000) pela Empresa realizado manualmente por meio de planilhas de Excel, conforme Planilhas PDG – Fluxo de Caixa (DADOS FINANCEIROS CONSOLIDADO CONV E CTA PRINCIPAL - DEZEMBRO – 2015), apresentadas por intermédio do Ofício nº 3503/2016-PR, de 07 de julho de 2016, não sendo utilizado nesse controle ferramenta do Sistema de Gestão Empresarial Benner/Hemobrás;

b) existência na Empresa de controle manual da execução financeira do PDG, por meio de planilhas Excel (Planilhas Acompanhamento Mensal da Execução Orçamentária em Investimento e Custeio de 2015, disponibilizadas em anexo ao Ofício nº 3503/2016-PR), para fins de alimentação do Sistema Siest/Dest, além do acompanhamento realizado pelo Sistema Benner, o que demanda um acréscimo de tempo destinado à essa atividade pelos técnicos responsáveis pelo acompanhamento da execução orçamentária;

c) divergência entre os valores dos saldos iniciais e finais das disponibilidades informados na Demonstração Contábil – Demonstração de Fluxo de Caixa, exercício de 2015, e aqueles registrados no Sistema Dest/Siest, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 14 – Comparativos Siest e Demonstrações Contábeis dos saldo inicial e final das disponibilidades da Hemobrás, em 2015.

Conta	Valor informado nas demonstr. contábeis - Relatório de Gestão (item – 6.4) R\$. (a)	Valor registrado no Siest – R\$ (b)	Diferença – R\$ (c = a – b)
Saldo Inicial das Disponibilidades.	5.969.452,00	5.969.499,00	-47,00
Saldo Final das Disponibilidades.	51.319.153,00	51.315.761,00	3.392,00

Fonte:

Relatório de Gestão – exercício de 2015.

Planilhas extraídas do Sistema Siest/Dest, em 26/6/2016, Mapa de Análise (NOV/DEZ) 2015 - Acompanhamento Produtivo, e disponibilizadas por Email enviado pelo Serviço de Orçamento e Finanças –SOF, em 26/6/2016.

d) divergências entre os valores registrados no Sistema interno da Hemobrás – BENNER e aqueles informados no Sistema Dest/Siest, referentes à execução do PDG, exercício de 2015:

Tabela 15 – Comparativo entre os valores registrados no Sistema Sistema Siest/Dest e no Sistema Benner, relativo à execução do PDG/2015.

CONTA	SIEST - R\$ (a)	BENNER - R\$ (b)	Diferença – R\$ (c = a – b)
RECEITA OPERACIONAL	534.236.274	445.298.144	88.938.130
TOTAL DOS DISPENDIOS	914.694.961	920.702.069	-6.007.108
DISPENDIOS DE CAPITAL	245.379.141	242.101.776	3.277.365
INVESTIMENTOS NO ATIVO IMOBILIZADO	245.226.772	241.965.063	3.261.709
SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	17.786.968	17.787.715	-747
AQUISICAO E MANUT. DE EQUIP. DE TECNOLOG. DA INFO.	3.874.575	3.875.323	-748
DEMAIS	227.439.804	224.177.348	3.262.456
OUTROS DISPENDIOS DE CAPITAL	152.369	136.712	15.657
DISPENDIOS CORRENTES	669.315.820	678.600.293	-9.284.473
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.904.880	32.575.000	-2.670.120
SALARIO BASE	17.924.194	19.243.238	-1.319.044
ENCARGOS SOCIAIS	10.414.434	13.331.762	-2.917.328
MATERIAL DE CONSUMO	528.325	512.575	15.750
SERVICOS DE TERCEIROS	77.552.455	77.604.092	-51.637
PRESTACAO DE SERVICO TECNICO, ADMINIST. E OPERACIONAL	71.122.779	71.122.804	-25
DEMAIS	69.691.654	69.691.679	-25
DISPENDIOS INDIRETOS COM PESSOAL PROPRIO	3.294.140	3.400.568	-106.428
AUXILIO ALIMENTACAO	1.506.036	1.605.496	-99.460
DEMAIS DISPENDIOS INDIRETOS COM PESSOAL PROPRIO	1.788.104	1.795.072	-6.968
DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS	2.518.165	2.463.349	54.816
TRIBUTOS E ENCARGOS PARAFISCAIS	34.355.825	39.429.990	-5.074.165
VINCULADOS A RECEITA	26.326.483	31.694.648	-5.368.165
OUTROS DISPENDIOS CORRENTES	55.059.306	56.547.854	-1.488.548
VARIACAO MONETARIA DE OUTRAS OBRIGACOES	50.285.197	51.773.746	-1.488.549



Tabela 15 – Comparativo entre os valores registrados no Sistema Sistema Siest/Dest e no Sistema Benner, relativo à execução do PDG/2015.

CONTA	SIEST - R\$ (a)	BENNER - R\$ (b)	Diferença – R\$ (c = a – b)
Fonte: Planilhas extraídas do Sistema Siest/Dest, em 26/6/2016, Mapa de Análise (NOV/DEZ) 2015 - Acompanhamento Produtivo. Relatório Financeiro extraído do Benner - exercício de 2015, em 26/6/2016, execução do PDG.			

Vale ressaltar que as informações constantes das planilhas Excel utilizadas pela Hemobrás para acompanhamento do fluxo de caixa e da execução do PDG estão em conformidade com os registros inseridos pela Empresa no Sistema Dest/Siest, referente ao exercício de 2015.

Causa

Fragilidades nos controles existentes na Hemobrás para o acompanhamento da execução orçamentário-financeiro do seu Programa de Dispendios Globais – PDG, tendo em vista que o Sistema Benner, utilizado em 2015, não oferecia ferramenta que possibilitasse o acompanhamento do fluxo de caixa, nem gerava informações seguras para alimentação do Sistema Siest/Dest, quanto à origem / aplicação de recursos, o que demandou um acompanhamento manual por meio de planilhas de Excel, para realização de ajustes, e o Sistema Oracle, implantado em 2016, apresenta falhas nas informações geradas.

A Gerência de Administração - GA e o Serviço de Orçamento e Finanças - SOF, apesar das competências estabelecidas nos art. 29 e 31 do Regimento Interno da Hemobrás, não adotaram providências para que fossem implementados controles informatizados da execução orçamentário-financeira eficientes, que permitissem o acompanhamento da gestão de seu orçamento e a correta alimentação do Sistema Siest/Dest, sem a utilização complementar de planilhas Excel.

Manifestação da Unidade Examinada

Sobre o acompanhamento do PDG utilizando-se concomitantemente o Sistema Benner e planilhas Excel, a Chefia do Serviço de Orçamento e Finanças – SOF, por intermédio de comunicação eletrônica, de 26 de junho de 2016, informou que *“o Relatório Benner serve apenas como base, pois a alimentação do Siest é feita através da planilha (...). Nesta planilha alimentamos cada nota que recebemos. Com base neste relatório, analisamos os dados e fazemos os ajustes manualmente (ex: reversão de notas, reclassificação contábil, etc). Quando da contratação do sistema Benner, não houve a implantação do módulo “orçamento”. Como o módulo tinha sido adquirido, o Serviço de Orçamento e Finanças começou a implantá-lo e a criar relatórios junto com a manutenção do Benner. Como essa consultoria implicava custos à Hemobrás e já estava sendo adquirida uma nova ferramenta, optamos por não mais investir no Benner. ”*

Em 7 de julho de 2016, com o Ofício nº 3538/2016-PR, a Hemobrás encaminhou esclarecimentos acerca da não utilização do Sistema Benner para controle de seu fluxo de caixa, nos termos a seguir:

“No tocante à planilha utilizada para acompanhamento do fluxo de caixa da Empresa e para alimentação do Sistema Siest/Dest, acumulado até dezembro/2015, apresentamos o arquivo “PDG-DEZEMBRO 2015” (...), que trata da base de informações do DFLUX



(Relatório de Fluxo de Caixa do DEST), no qual encaminhamos mensalmente com a movimentação do caixa da empresa de acordo com o Plano de Contas Gerenciais do DEST. Como a informação gerada mensalmente é acumulada, a posição de dezembro/2015 contempla todo o exercício de 2015.

Acerca do Relatório extraído do Sistema Benner, para acompanhamento do fluxo de caixa, acumulado até dezembro/2015, informamos que no ano de 2015 houve a tentativa de se implantar o fluxo de caixa dentro do sistema Benner, todavia não se obteve sucesso, uma vez que o mesmo não tratava corretamente a movimentação em moeda estrangeira, o que por consequência gerou a necessidade de se adotar um fluxo de caixa paralelo, em Excel, este alimentado manualmente e diariamente, em consonância com os pagamentos e recebimentos realizados pela Hemobrás.

É importante mencionar que o processo para implantação deste fluxo de caixa foi abortado, uma vez que se verificou improdutiva a concentração de esforços para obter um resultado em um sistema com data marcada para cair em desuso, em virtude de sua substituição pela solução ORACLE-XRT, no início do exercício de 2016. Vale destacar, também que a falta do fluxo de caixa extraído no sistema Benner em nada prejudicou o processo de conciliação bancária dentro do mesmo sistema, garantindo a equivalência entre o saldo contábil e bancário.

Acerca das ferramentas utilizadas pela Empresa para acompanhamento do fluxo de caixa, no exercício de 2016, vale esclarecer que a partir do ano de 2016, com o projeto Conecta, toda a tesouraria da Hemobrás passou a ser controlada pelo SAGE XRT UNIVERSE WEB, sistema que possibilita o controle das operações financeiras, permitindo a conciliação das operações com a posição financeira disponibilizada pelos agentes financeiros e a projeção dos valores destas operações incluindo movimentações financeiras previstas e índices econômicos projetados.

Além do controle das operações financeiras, a gestão de caixa é realizada pelo sistema, abarcando desde a criação das ordens de compra até a conciliação bancária, funcionando integrada ao Oracle EBS e possibilitando o registro e o controle da movimentação das contas correntes, a conciliação bancária automática, as transferências automáticas entre contas correntes, extração do mapa Diário de Caixa, do fluxo de Caixa diário, semanal, mensal, anual, para valores previstos e realizados, apresentado por Contas Financeiras, Instrumento Bancário ou Conta Corrente.

Como a Hemobrás está no primeiro ano de implantação de seu ERP, concomitantemente, ao sistema informatizado estamos utilizando um controle paralelo em Excel, atualizado diariamente, buscando identificar possíveis falhas na implantação do sistema e em seu funcionamento. Também é válido mencionar que o sistema é integrado, logo depende do correto funcionamento dos módulos que o fornecem informação. A contabilização dos pagamentos e recebimentos é realizada pelo Oracle EBS, restando ao Sage XRT a contabilização das movimentações típicas de Tesouraria, como as tarifas bancárias, os rendimentos e impostos das operações financeiras, e as transferências entre contas correntes e para fundo-fixo de caixa.”

No que se referem às divergências encontradas nos saldos contábeis, por meio do Ofício nº 3703/2016-DAF/PR, de 14 de julho de 2016, a Entidade apresentou as seguintes justificativas:

Alínea “c”.



“(…), importante salientar que a diferença da disponibilidade inicial se deve a uma transação de fundo fixo, que foi classificada na contabilidade como transferência entre contas, porém no SIEST foi contabilizado como dedução de uma despesa.

Já a diferença do disponível final trata-se de uma conta corrente da Caixa Econômica Federal destinada especificamente ao repasse dos empréstimos consignados dos funcionários da Hemobrás para o banco. Na contabilidade essa conta terminou o ano de 2015 com saldo, porém tal conta foi zerada no dia 05/01/2016. No SIEST não consideramos o efeito das movimentações dessa conta pelo fato de ela se tratar apenas de um repasse do recurso. ”

Alínea “d”.

“(…), cumpre salientar que o relatório do sistema BENNER, utilizado para informar a execução orçamentária da Hemobrás ao SIEST não se configura como um relatório montado para atender este fim, é um relatório nativo do sistema que compila, dentro de um plano de contas gerencial pré-configurado, os documentos provisionados dentro do Contas a pagar, do Contas a receber e da Tesouraria. Partindo desta premissa, ajustes são necessários para que a informação fornecida ao DEST corresponda fielmente à execução orçamentária da Hemobrás.

Ajustes realizados para informação da Receita Operacional:

- a) No mês de janeiro de 2015, foi considerado à execução da rubrica 112100 – Venda de bens e serviços, o valor de R\$ 29.400.000,00, referente ao faturamento das notas fiscais 156 e 157.
- b) O recebimento do seguro no valor de R\$ 147.782.237,81, decorrente de sinistro no armazém da Hemobrás foi alocado à rubrica orçamentária 112900 – Demais receitas operacionais, também no mês de janeiro de 2015.
- c) No mês de Fevereiro de 2016 houve o faturamento de notas fiscais de devolução, as quais não estavam sendo tratadas no sistema corretamente e tiveram que ser ajustadas manualmente dentro da rubrica orçamentária 112100 – Venda de bens e serviços.
- d) No mês de Julho de 2016 foi reclassificada manualmente uma aplicação de penalidade a um dos fornecedores da Hemobras da Rubrica 243900 à 112900, no valor de R\$ 54.816,00.

Assim, apresentamos a composição do valor informado como Receita Operacional no SIEST, que dispõe:

AGRUPADOR	RUBRICA	MÊS	TIPO	DOC	VALOR
RECEITA OPERACIONAL					534.236.273,96
	112100				386.399.220,15
		1			29.400.000,00
			AJUSTADO		
				NC-SEG/SIN COMP-1	- 98.923,49
			SISTEMA		
				NC-SEG/SIN COMP-1	98.923,49
				NFe-156-1	13.403.880,00
				NFe-157-1	15.996.120,00
		2			15.260.826,40
			AJUSTADO		



		<i>NFe-163-1</i>	-56.784.000,00
		<i>NFe-160-1</i>	28.392.000,00
		<i>NFe-161-1</i>	-15.996.120,00
		<i>NFe-162-1</i>	-13.403.880,00
		<i>NFe-164-1</i>	-1.008.000,00
		SISTEMA	
		<i>NFe-158</i>	15.260.826,40
		<i>NFe-159-1</i>	1.008.000,00
		<i>NFe-163-1</i>	28.392.000,00
		<i>NFe-165-1</i>	15.996.120,00
		<i>NFe-166-1</i>	13.403.880,00
3			29.400.000,00
		SISTEMA	
		<i>NFe-168-1</i>	756.000,00
		<i>NFe-167-1</i>	28.644.000,00
4			43.316.481,30
		SISTEMA	
		<i>NFe-170-1</i>	28.119.000,00
		<i>NFe-171-1</i>	1.281.000,00
		<i>NFe-172-1</i>	13.916.481,30
5			73.721.912,45
		SISTEMA	
		<i>NFe-173-1</i>	29.400.000,00
		<i>NFe-174-1</i>	14.921.912,45
		<i>NFe-175-1</i>	29.400.000,00
6			29.400.000,00
		SISTEMA	
		<i>NFe-176-1</i>	29.400.000,00
8			58.800.000,00
		SISTEMA	
		<i>NFe-177-1</i>	29.400.000,00
		<i>NFe-178-1</i>	29.400.000,00
10			35.700.000,00
		SISTEMA	
		<i>NFe-179-1</i>	35.700.000,00
11			35.700.000,00
		SISTEMA	
		<i>NFe-181</i>	35.700.000,00
12			35.700.000,00
		SISTEMA	
		<i>NFe-184-1</i>	35.700.000,00
112900			147.837.053,81
1			147.782.237,81
		AJUSTADO	
		<i>NC-SEG/SIN</i>	- 98.923,49
		<i>COMP-1</i>	
		<i>NC-SEG/SIN -1</i>	147.683.314,32
7			54.816,00
		AJUSTADO	



Total Geral

Investimentos no ativo imobilizado:

Para o preenchimento das informações relativas aos investimentos tanto no SIOP quanto no SIEST, o sistema BENNER não era utilizado. O controle deste tipo de movimentação era realizado a parte, conciliando a posição da contabilidade com a posição orçamentária, utilizando desde planilhas de controle alimentadas manualmente como do registro físico dos documentos que servem como base para os lançamentos em imobilizado. Os controles estão à disposição desta auditoria para consulta e análise.

Pessoal e encargos sociais:

As informações relativas à folha de pagamentos (salários e encargos sociais) referentes ao ano de 2015 eram fornecidas de acordo com a posição contábil em conjunto com informações providas pela Gerência de Gestão de Pessoas – GGP. O relatório utilizado pelas demais rubricas não se configura como adequado uma vez que considera apenas a movimentação das contas financeiras, desconsiderando os lançamentos manuais realizados pela contabilidade e os ajustes efetuados pelo setor responsável pela gestão da folha de pagamentos.

Material de Consumo:

Em agosto de 2015, foi considerado como material de consumo o valor executado através da nota fiscal 2515 do fornecedor COMPETE COMERCIO LTDA-ME, contabilizada na conta contábil 1.1.03.06.0001 – Material de Laboratório, uma vez que foi verificado que a natureza material adquirido não era um investimento. Como o relatório para informação da execução orçamentária considera a conta financeira do documento dentro de um plano gerencial, havendo um erro na conta financeira, mas nenhum equívoco na conta contábil optou-se por apenas ajustar a planilha base para preenchimento do SIEST.

Fornecedor: COMPETE COMERCIO LTDA –ME

NF: 2515

Valor: R\$ 15750,00

Data de Emissão: 12/08/2015

Demais:

A variação de R\$ 25,00 entre o relatório do sistema BENNER e a posição enviada ao SIEST é referente a desconto alusivo à nota fiscal 3893 do fornecedor TECLABOR LTDA, este considerado indevido após o período de envio das informações ao DEST. O ajuste será realizado no exercício de 2016.

Auxílio Alimentação:

Em janeiro de 2015 foi ajustado o valor de R\$ 99.459,44 referente ao lançamento duplicado indevidamente em dezembro de 2014 das notas fiscais 136474 e 136476 do fornecedor SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, nos valores de R\$ 68.268,40 e 31.191,04 respectivamente.



Demais Dispêndios indiretos com pessoal próprio:

A variação entre o sistema BENNER e a posição enviada ao SIEST é referente à nota fiscal 3215 do Fornecedor INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP – LTDA, contabilizada em 24 de julho de 2015, mas incluída no sistema apenas em 07 de janeiro de 2016, após o período envio das informações ao Ministério do Planejamento. O ajuste no SIEST será realizado no exercício de 2016.

Demais serviços de terceiros:

Como já fora mencionado no item 1, no mês de julho de 2016 foi reclassificada manualmente uma aplicação de penalidade a um dos fornecedores da Hemobrás da Rubrica 243900 à 112900, no valor de R\$ 54.816,00.

Tributos e Encargos Parafiscais:

O relatório gerencial do sistema Benner, utilizado como base para preenchimentos das informações no Siest, é um relatório financeiro e como tal desconsidera os lançamentos manuais feitos pela contabilidade para quaisquer fins, dentre estes os realizados para apuração do saldo do PIS e COFINS. Sendo assim, para composição do valor da rubrica 245100, referente aos tributos vinculados à receita da Hemobrás, foi criada uma planilha auxiliar onde são mapeados e excluídos todos os lançamentos que não correspondam a dispêndio financeiro e são incluídos, quando existentes, os saldos devedores da apuração do PIS e da COFINS. 245100. Em janeiro de 2015 foram excluídos da rubrica 245200 – Vinculados ao resultado, R\$ 294.000,00 referente a lançamentos indevidos de créditos de CSSL.

Variação monetária de outras obrigações.

Para o informe do montante executado referente à variação cambial, é utilizada a posição do DFLUX, relatório enviado ao DEST que traduz a posição de caixa da Hemobrás, esta tarefa é realizada mensalmente através da análise do movimento das contas bancárias e do fundo-fixo, uma vez que o tratamento dado a variação cambial no BENNER não considera apenas o valor efetivamente gasto. ”

Com o Ofício nº 5351/2016-PR, de 30 de setembro de 2016, a Empresa apresentou as seguintes informações adicionais:

“Na implantação da 1ª onda do projeto CONECTA, foram contemplados os módulos de: Suprimento, o qual compõe a parte de compras e gestão de contratos; Contas a Pagar; Contas a Receber: Tesouraria e GL, compostos pela contabilidade e por parte do controle orçamentário. Com base nos dados cadastrados através desses módulos, já é possível montar um fluxo de caixa projetado, bem como acompanhar o fluxo de caixa diário. Além disso, para que esses dados possam ser apresentados o mais próximo da realidade, foi desenvolvida uma customização para que as parcelas de contratos que não foram executadas dentro da data prevista inicialmente passem a compor o fluxo do mês seguinte. Com relação ao acompanhamento da execução orçamentária (orçado, empenhado e realizado), também já é possível realizá-lo no sistema, filtrando por conta gerencial, por centro de resultado e por atividade. Foi customizado, ainda na 1ª onda, o relatório DICOR-DICAR para que fosse possível realizar o acompanhamento da execução orçamentária de acordo com as informações que são encaminhadas ao DEST (atual SEST). Porém, esse relatório está passando por ajustes junto à consultoria e será aprimorado posteriormente. É importante salientar que o orçamento ainda encontra-se



em fase de implantação, visto que o módulo de gestão orçamentária (Hyperion) foi programado para ser desenvolvido no bloco 2 da 1ª onda, ou seja, no exercício de 2016. Tal módulo irá possibilitar um maior aprimoramento e eficiência tanto do planejamento orçamentário como do acompanhamento da sua execução”.

Análise do Controle Interno

As informações apresentadas pela Hemobrás revelam a necessidade de implantação de um sistema operacional eficiente que ofereça as ferramentas necessárias ao acompanhamento eficiente da execução orçamentário-financeira, sem a utilização de controles manuais, tais como planilhas de Excel. Vale ressaltar que o uso de sistema informatizado adequado para controle das informações contábeis oferece aos gestores maior segurança, confiabilidade e exatidão nos relatórios.

Em relação ao Sistema Oracle, constatou-se a existência de diferenças entre os valores lançados do referido Sistema e aqueles registrados no Siest / Dest, conforme exemplificado a seguir, demonstrando a necessidade de ajustes pela Empresa:

Tabela 16 – Demonstrativo dos saldos de contas contábeis registrados nos Sistemas Oracle e Siest / Dest, em abril/2016.

Conta	Rubrica	Saldo Oracle – abril/2016 (R\$)	Saldo Siest / Dest – abril/2016 (R\$)
PESSOAL DE INVESTIMENTO	222100	2.031.005,80	2.087.255
SALARIO DE EMPREGADOS	241110	3.004.484,04	4.896.909
ENCARGOS SOCIAIS	241600	2.454.321,60	3.908.060

Fonte:

Relatório DICOR/DICAR extraído do Sistema Oracle, referência abril/2016.

Planilhas extraídas do Sistema Siest/Dest, referência abril/2016, Mapa de Análise (NOV/DEZ) 2015 - Acompanhamento Produtivo.

Por fim, as informações adicionais apresentadas pelo Ofício nº 5351/2016-PR indicam que as medidas necessárias para o saneamento das falhas apontadas se encontram em andamento, no âmbito da Empresa.

Recomendações:

Recomendação 1: Providenciar os ajustes necessários ao Sistema Oracle, de modo que o acompanhamento da execução orçamentário - financeiro e de fluxo de caixa sejam realizados apenas pelo referido Sistema, eliminando-se, assim, o uso manual de planilhas Excel.

1.2 CONTROLES INTERNOS

1.2.1 AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS

1.2.1.1 CONSTATAÇÃO

Deficiências na gestão das atividades correcionais da Estatal: ausência de estrutura de correição e de registro dos processos instaurados junto ao Sistema CGU-PAD.

Fato



No que se referem às atividades de correição executadas pela Hemobrás, constatou-se que a Entidade não dispõe em sua estrutura organizacional de um setor responsável pelo acompanhamento e supervisão das atividades correcionais. Entretanto, durante o exercício de 2015, foram instaurados dois procedimentos administrativos disciplinares e concluídos dois procedimentos iniciados no exercício anterior, conforme informações dos Ofícios nºs 2872 e 3248/2016-DAF/PR, a seguir relacionados:

- Portaria nº 072/2014-PR (Processos nºs 25800.03383/2014 e 25800.03384/2014).

Apurar os fatos levantados em auditoria da Controladoria-Geral da União, relativa ao Contrato nº 35/2011.

- Portaria nº 013/2015-PR (Processo nº 25800.001440/2011).

Apurar a responsabilidade pelo extravio de folhas dos autos do processo de contratação da empresa Wilson Sons Logística Ltda., que tinha por objeto a prestação de serviço contínuo de coleta, entrega, armazenamento e transporte multimodal de medicamentos em todo o território nacional, nas modalidades aérea e terrestre.

- Portaria nº 030/2015-PR (Processo nº 25800.002533/2015).

Apurar possíveis atos ilícitos cometidos por empregado público da Hemobrás, consoante narrado no Memorando nº 0211/2015-GGP-PR.

Vale ressaltar que, segundo informações do Ofício nº 3248/2016-DAF/PR, apenas um dos membros de uma das Comissões instauradas pelas Portarias citadas anteriormente participou de treinamento na área de correição. Ademais, no exercício corrente, foram instaurados três procedimentos disciplinares, e nenhum dos membros das comissões participaram de cursos na área em referência, conforme Ofício nº 3342/2016-PR.

Em relação à obrigatoriedade de registro pela Empresa dos procedimentos correcionais no Sistema CGU-PAD, o item 4.4 do Relatório de Gestão – exercício de 2015 informa que *“a Hemobrás não utiliza o Sistema de Gestão de Processos Disciplinares - CGU-PAD para o gerenciamento das informações sobre processos disciplinares no âmbito do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, como disciplina a Portaria CGU nº 1.043/2007”*.

Acrescente-se que foram indicados pela Hemobrás dois empregados para exercerem as funções de Administrador e de Coordenador-Adjunto do Sistema em tela, junto à Corregedoria-Geral da União.

Constatou-se também que a UPC não possui normativos internos específicos que regulamentem as atividades correcionais, tais como: portaria, resolução, Procedimento Operacional Padrão – POP, check-list detalhando o rito processual na execução das etapas e outros.

Por fim, as ações de correição não se encontram previstas no Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 008/2011 – CADM e alterações, e, sobre a matéria, o Regulamento de Pessoal da Empresa dispõe apenas que *“pelo exercício irregular de suas atribuições, os empregados públicos e ocupantes de função de confiança estarão ainda sujeitos às sanções cíveis, criminais e administrativas”*, em seu art. 40º, e que *“cabará ao Presidente determinar a instauração de Inquérito Administrativo, que poderá ou não ser convertido em Sindicância Administrativa”*, conforme § 2º, do art. 38.

Causa



Fragilidades nos controles existentes na Entidade para a execução das atividades correcionais.

A Diretoria Executiva não adotou medidas para implementar na Empresa uma unidade administrativa responsável pela a supervisão / acompanhamento dos trabalhos das comissões disciplinares, bem como não emitiu normas internas específicas para regulamentar as atividades de correição.

Os gestores do Sistema CGU-PAD na Hemobrás não viabilizaram os registros dos procedimentos disciplinares, instaurados e/ou concluídos no exercício de 2015, no referido Sistema.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 3248/2016-DAF/PR, de 22 de julho de 2016, a Hemobrás apresentou as seguintes informações sobre os fatos apontados:

“No que diz respeito à disponibilização dos dados dos processos no CGU-PAD, comunicamos que em face do referido sistema ter sido implantado recentemente nesta Estatal, foi possível alimentá-lo. Na oportunidade, nos comprometemos em providenciar a imediata reprodução das informações no sistema.

(...)

A Hemobrás não dispõe de composição de estrutura previamente estabelecida voltada especificamente a correições ou sistema normativo próprio para tal finalidade, todavia a inexistência do arcabouço formal não impediu a apuração de eventuais faltas funcionais cometidas por seus agentes, as quais são sindicadas, apuradas e punidas nos termos da Constituição Federal, da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas aplicáveis à Administração Pública Federal”.

Com o Ofício nº 5351/2016-PR, de 30 de setembro de 2016, a Empresa apresentou as seguintes informações adicionais:

“Informamos que os procedimentos preliminares em andamento e aqueles já concluídos, relativos à apuração de possíveis irregularidades, já estão sendo registrados no Sistema CGUPAD.

É importante informar a esta Controladoria-Geral da União que a atual Diretoria Executiva, por meio da Resolução nº 007/DE, de 10 de junho de 2016, instituiu, no âmbito da Hemobrás, Comissão de Integridade, de caráter permanente, para a formalização de instrumentos, processos e estruturas necessários à implantação e manutenção de um Programa de Integridade nessa Estatal. Encontra-se em anexo cópia da resolução em tela.

Ressalta-se que, desde a instituição da referida Comissão de Integridade em junho de 2016, já foram realizadas ações no âmbito dos cinco pilares de um Programa de Integridade bem estruturado, os quais são: Desenvolvimento do Ambiente de Gestão do Programa de Integridade; Análise Período de Riscos; Estruturação e Implantação de



Políticas e Procedimentos do Programa de Integridade; Comunicação e Treinamentos; Monitoramento do Programa, Medidas de Remediação e Aplicação de Penalidades.

Neste sentido, a Comissão de Integridade já concluiu as minutas dos seguintes produtos: Regimento Interno da Comissão de Integridade, Política Corporativa de Gestão de Riscos de Corrupção, Plano de Capacitação e de Comunicação do Programa de Integridade e Código de Conduta. Além disso, a Comissão em tela apoiou a Comissão de Ética na elaboração do Código de Ética Próprio e está atuando na conclusão da Análise de Risco de Corrupção.

Especificamente quanto ao tema correição, a Diretoria Executiva tem se comprometido em fazer avançar as atividades de correição no âmbito da Hemobrás, as quais tem vínculo com o supramencionado Programa de Integridade.

Complementarmente ao contido no Relatório Preliminar desta Controladoria Geral da União, é importante informar que no dia em 4 de julho de 2016 foram instituídas na Hemobrás mais 06 (seis) Comissões de Sindicância, para análise e apuração de possíveis irregularidades e/ou faltas cometidas no âmbito de contratos sob suspeita. Estão descritas abaixo informações referentes à instauração das citadas sindicâncias investigativas e, em mídia digital, cópia das respectivas portarias.

- Portaria 097/20 I 6-PR,

Analisar e apurar possíveis irregularidades praticadas no âmbito do Contrato nº 02/2011, firmado com o Consórcio Mendes Júnior TEP Squadro para a construção da fábrica.

- Portaria 096/20 I 6-PR

Analisar e apurar possíveis irregularidades praticadas no âmbito do Contrato nº 35/2011, celebrado com a empresa Concremat Engenharia e Tecnologia S.A. para gerenciamento e fiscalização da construção da fábrica.

- Portaria 095/2016-PR

Analisar e apurar possíveis irregularidades praticadas no âmbito do Contrato nº 06/2015, firmado com a empresa Walar Desenvolvimento de Sistemas IT LTDA para o desenvolvimento do ERP da empresa.

- Portaria 094/2016-PR

Analisar e apurar possíveis irregularidades praticadas no âmbito do Contrato nº 17/2014, celebrado com o Consórcio Farma-Atlantis para o armazenamento de medicamentos.

- Portaria 093/20 16-PR

Analisar e apurar possíveis irregularidades praticadas no âmbito do Contrato nº 20/2013, firmado Consórcio Luft-Bomi-Atlantis para o recolhimento do plasma nos serviços de hemoterapia fornecedores.

- Portaria 092/2016-PR

Analisar e apurar possíveis irregularidades praticadas no âmbito do Contrato nº 23/20 15, celebrado com a empresa Farma Logística Armazéns Gerais LTDA para armazenamento externo do plasma em Abreu e Lima.

Visando capacitar os integrantes das Comissões de Sindicância instituídas no âmbito da

Hemobrás e os possíveis futuros membros de Comissões de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), fortalecendo a sistemática de correição no âmbito da Hemobrás, esta Diretoria Executiva apoiou diretamente a Comissão de Integridade na disponibilização de curso de capacitação em sindicância investigativa e PAD. Visando propiciar a melhor formação possível aos colaboradores da Hemobrás, foi providenciado curso da Corregedoria-Geral da União, com carga horária de 27 (vinte e sete) horas e in company. O referido curso foi ministrado entre os dias 12 e 16 de setembro de 2016 e contou com a participação de um total de 29 (vinte e nove) empregados públicos da Hemobrás, incluindo integrantes das Comissões de Sindicância supracitadas, membros da Comissão de Integridade e da Comissão de Ética e da Auditoria Interna. Encontra-se em anexo cópia dos certificados referentes aos citados treinamentos.

Além disso, objetivando regulamentar a atividade disciplinar no âmbito da Hemobrás, esta Diretoria Executiva, ainda por meio da Resolução nº 007/DE, de 10 de junho de 2016, determinou que a Comissão de Integridade deve concluir até o dia 10 de outubro do corrente ano Normativa para a definição de Sistemática de Apuração de Responsabilidades e Aplicação de Sanções. A referida Comissão está trabalhando num modelo de normativa disponibilizado pela CGU, adaptando-o à realidade da Hemobrás. Após esta revisão, e conforme sugerido pela citada Controladoria e aprovado pela Presidente Interina Sra. L. C., tal documento será submetido à Corregedoria Setorial da Área de Saúde - CGU. Após apreciação do citado órgão, tal normativa será encaminhada à Diretoria Executiva da Hemobrás para aprovação.

Neste âmbito, a Diretoria Executiva reconhece a importância de uma área de correição na organização e tem discutido com a Comissão de Integridade a melhor estratégia para criação de área de correição no âmbito da Hemobrás, considerando questões como o porte desta Estatal. Vale ressaltar que, uma vez que diversos colaboradores da Hemobrás participaram do curso de sindicância preliminar e PAD ministrado pela Corregedoria-Geral da União, neste momento a Hemobrás tem maior expertise para discutir e avançar com o tema correição. ”

Análise do Controle Interno

As informações apresentadas revelam que se encontra em andamento medidas para a regularização, junto ao Sistema CGU-PAD, dos processos de correição instaurados no âmbito da Hemobrás, ressaltando-se que devem ser cadastrados no referido Sistema todos os processos iniciados a partir de 2006, de acordo com o disposto no art. 4º da Portaria/CGU nº 1.043, de 24 de julho de 2007.

Em relação à ausência de setor específico para acompanhar e supervisionar os processos correcionais, os esclarecimentos em tela não elidem as falhas apontadas, pois as atividades em tela envolvem não apenas a apuração de irregularidade praticadas por agentes públicos na esfera administrativa, mas também ações preventivas e de orientação, e, nesse sentido, sem a existência de uma unidade centralizada dessas atividades resta comprometida uma execução adequada das mesmas.

Ademais, segundo orientações da Corregedoria-Geral da União, podem ser apontados, dentre outros, os seguintes benefícios na implantação pelas entidades federais de uma unidade de correição em sua estrutura organizacional:

- “a) centralização da atribuição correcional e das informações disciplinares em uma unidade especializada, facilitando o assessoramento à direção em matéria correcional e a comunicação com os órgãos de controle;*
- b) especialização de servidores com perfil para atuar em matéria correcional, sem necessidade de seu deslocamento da área fim e possível comprometimento da atividade precípua dos órgãos e entidades;*
- c) realização do juízo de admissibilidade por pessoal qualificado, evitando-se que sejam instaurados processos disciplinares indevidamente;*
- d) aperfeiçoamento na condução dos processos disciplinares, evitando-se anulações e avocações da Controladoria-Geral da União e reduzindo a quantidade de processos judiciais de reintegração de servidores;*
- e) otimização da atividade correcional (trabalho de melhor qualidade em menos tempo), permitindo aos órgãos e entidades se concentrarem de forma mais eficiente em suas áreas fins; e*
- f) aumento da credibilidade dos órgão e entidades frente aos servidores, aos outros órgãos da Administração Pública e à sociedade em geral. ”*

Ademais, a Controladoria-Geral da União – CGU, por meio da Portaria nº 1.864, de 20 de julho de 2015, instituiu o Programa de Fortalecimento da Atividade Correcional na Administração Pública, com o objetivo de apoiar os órgãos e as entidades de todos os Poderes e esferas de governo na execução de suas atividades correcionais. Ressalte-se que a participação no Programa pelas Entidades é voluntária, de acordo com o art. 3º.

Por fim, as informações prestadas pela Hemobrás revelam que estão em andamento medidas para regularizar a situação da Empresa junto ao Sistema CGU-PAD e para organizar e normatizar as atividades de correição no âmbito da estrutura organizacional da Entidade.

Recomendações:

Recomendação 1: Adotar rotinas para que todos os processos de correição instaurados na Hemobrás sejam registrados no Sistema CGU-PAD, em atendimento aos dispositivos da Portaria/CGU nº 1.043, de 24 de julho de 2007.

Recomendação 2: Adotar medidas para a implantação de uma estrutura de correição na unidade organizacional da Empresa, de modo a centralizar as ações de gerenciamento das demandas disciplinares, de acompanhamento das comissões instauradas e por instaurar, bem como de orientação dos trabalhos, e, assim, possibilitar que os trabalhos disciplinares sejam desenvolvidos de forma mais adequada, nos termos do inciso III do art. 10º, combinado com o inciso XI do art. 7º do Regimento Interno da Empresa.

1.2.2 ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

1.2.2.1 CONSTATAÇÃO

Achados de auditoria que envolvem condutas passíveis de responsabilização sem as correspondentes recomendações de apuração de responsabilidades

Fato

Os relatórios de auditoria nº 05/2015, 13/2015 e 25/2015 apresentaram fatos que indicam a injustificada ausência de realização de processo licitatório, em razão de deficiências de



planejamento. Entretanto não preveem, em suas recomendações, a orientação para que a alta administração da Hemobrás instaure regular processo de responsabilização, contrariando o disposto no inciso III do art. 11 da IN CGU nº 24/2015.

No caso do Relatório de Auditoria 05/2015, foi identificada a realização de contratação emergencial desvinculada de providências para realização de licitação visando à celebração de contrato não excepcional. Já no caso dos relatórios 13/2015 e 25/2015, a Auditoria reitera constatação já mencionada em relatórios anteriores de que, ao invés da realização de regular processo de contratação de empresa para o transporte internacional de hemoderivados, a Hemobrás realiza, por meio de repetidos aditivos contratuais, ressarcimentos ao fornecedor desses insumos pelos serviços de transporte.

As condutas relacionadas à contratação direta de empresas sem atendimento aos preceitos da Lei de Licitações ganham relevância, notadamente, pela tipificação penal prevista no art. 89 da Lei 8.666/93. Ademais, a jurisprudência do TCU indica a necessidade de se analisar a conduta, por meio de processo de responsabilização, dos agentes que deram causa a contratações diretas realizadas de forma indevida:

“(...) a jurisprudência desta Corte de Contas evoluiu, mediante Acórdão n. 46/2002 - Plenário, no sentido de que também seria possível a contratação direta quando a situação de emergência decorresse da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos públicos, devendo-se analisar, para fins de responsabilização, a conduta do agente público que não adotou tempestivamente as providências cabíveis. (Voto do Ministro Relator BENJAMIN ZYMLER que embasou o Acórdão nº 3521/2010 – Segunda Câmara).

“1. Deve ser responsabilizado o gestor pela contratação emergencial indevida quando a situação adversa decorreu de sua omissão ou falta de planejamento.”. (Sumário do Acórdão 627/2009- Segunda Câmara).

Por conseguinte, os fatos identificados ensejariam apuração específica no âmbito administrativo, principalmente em função do disposto nos art. 482 e 493 do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT), que tratam dos motivos para rescisão de contrato de trabalho por justa causa e das faltas graves, respectivamente.

Outrossim, como se observa do Capítulo 5 do Manual de Direito Disciplinar das Empresas Estatais da CGU, ao contrário do que ocorre em empresas privadas, as empresas públicas, no âmbito das relações de trabalho, possuem o dever de apurar eventuais irregularidades cometidas por seus funcionários.

Causa

Observou-se um desconhecimento, da auditoria interna, sobre a necessidade de se recomendar a apuração de responsabilidades em casos de maior gravidade relacionados à Lei de Licitações.



Ademais, os servidores da Auditoria interna não foram orientados sobre a necessidade de recomendar a apuração de responsabilidade em casos de irregularidade com potencial de causar dano ao Erário.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 2.626/2016-PR, de 18 de maio de 2016, a Auditoria Interna da Hemobrás apresentou a manifestação abaixo. Alguns trechos foram omitidos do Relatório a pedido do auditado.

“Entendemos que os apontamentos apresentados no item 1 da Solicitação de Auditoria nº 201600181/05, datada de 05/05/2015, carecem de reanálise por parte da equipe da Controladoria-Geral da União, tendo em vista os seguintes fatos:

1 - apesar do que foi afirmado no último parágrafo da constatação, todos os relatórios de auditoria formulados pela Auditoria Interna apresentam recomendações que visam o aprimoramento dos controles avaliados, para o saneamento das impropriedades ou irregularidades porventura identificadas em cada achado, como estabelece o inciso III do art. 11 da Instrução Normativa CGU nº 24, de 17/11/2015.

Importa salientar que, por intermédio do Ofício nº 2343/2016/PR, de 06/05/2016, referente à Solicitação de Auditoria nº 201600181/03, de 04/05/2016, foram encaminhadas proposições, diante de situações específicas postas sob exame e com convicção formada, de recomendações no sentido de que os responsáveis da Hemobrás promovessem a devida apuração de responsabilidades pelo que foi identificado.

2 - todas as recomendações apresentadas nos relatórios de auditoria são antecedidas de rigorosa análise da situação examinada, apoiados em documentos e evidências disponíveis e da sua exequibilidade, permitindo que providências sejam adotadas de forma mitigar, corrigir ou evitar a repetição das falhas apontadas, a partir da plena convicção da realidade ou a veracidade da situação examinada, levando em conta que a apuração de responsabilidades não é o único remédio para todas as falhas cometidas, em que os agentes responsáveis pelos trabalhos de auditoria pautam sua atuação com cautela, zelo profissional, independência, soberania, e objetividade no desempenho de suas funções.

3 - com relação ao que foi constatado por esta Auditoria Interna no Relatório de Auditoria nº 05/2015, de 20/02/2015, tendo por escopo o Contrato nº 01/2015, de deficiência no planejamento da gestão do plasma, julgamos pertinente consignar, a seguir, o voto condutor do Acórdão 54/2016, processo *TC 017.562/2015-5*, na sessão do plenário ocorrida no dia 20/01/2016, proferido pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Bruno Dantas, na apreciação de denúncia acerca de possíveis irregularidades ocorridas em contratação de serviços de armazenagem de plasma, por dispensa de licitação em caráter emergencial, de que tratam os Contratos 1 e 12/2015, também apurada por esta Auditoria, com os resultados aduzidos na Nota de Auditoria nº 01/2015, datada de 03/08/2015:

10. Destarte, em suma, as alegações de irregularidades nas contratações realizadas pela Hemobrás foram analisadas e afastadas pela SecexSaude, devendo a presente representação ser julgada improcedente.

11. Por fim, resta apreciar a questão da possível falha de planejamento da Hemobrás que levou à primeira contratação emergencial em 2015, consoante determinado em despacho de minha autoria. Vale transcrever o seguinte excerto da instrução de peça 29 sobre o assunto:



"7. Cabe esclarecer que a Hemobrás vem construindo sua fábrica no Município de Goiana/PE, com o apoio do Laboratório Francês de Fracionamento e Biotecnologia (LFB), que está transferindo a tecnologia para produção de hemoderivados (peça 22, p. 2-3).

8. No início do contrato entre Hemobras e o LFB, o laboratório era responsável por recolher o plasma nos hemocentros brasileiros, armazenar e exportá-lo a sua fábrica na França. Após produzidos os hemoderivados, a Hemobrás os importava para distribuição aos hospitais.

9. Em setembro de 2012, o primeiro módulo da fábrica, sua câmara fria, entrou em operação. Com isso, a Hemobrás passou a captar e armazenar o plasma, ficando o LFB responsável apenas pela exportação à França. No entanto, ainda havia estoque de plasma do LFB a ser remetido à França, armazenado em seu operador logístico no Brasil.

10. Entretanto, toda a remessa do plasma ao LFB (seja do estoque da câmara fria da Hemobras, seja do operador logístico do LFB) ficou paralisada de dezembro de 2012 a setembro de 2013 (vide item 39 do Voto do Acórdão-TCU-Plenário 1.444/2014), devido à suspensão do Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) do laboratório francês, documento exigido pela Anvisa para os produtores de medicamentos encaminhados ao Brasil. A suspensão deu-se ante a mudança da unidade fabril do LFB.

11. Além disso, em 2013 e 2014 o processo de fracionamento do plasma brasileiro no LFB "sofreu soluções de continuidade" (peça 22, p. 2), expressão que não foi detalhada, mas que implicou em atraso na exportação do plasma. No final de 2014, a Hemobrás deflagrou processo de contratação emergencial para armazenamento do plasma, enquanto licitava uma câmara adicional na Região Sudeste."

12. A SecexSaude entendeu que, apesar de ter havido um acúmulo de situações imprevisíveis, houve, sim, falta de planejamento, pois não houve referência a nenhum plano de contingências, documento exigível ante a preciosidade do plasma. No entanto, considerou que a falha foi superada com agilidade e sem prejuízo e propôs determinar à entidade que elabore plano de contingência para cada etapa crucial da produção dos hemoderivados, comunicando ao TCU em noventa dias e, posteriormente, em cada processo de prestação de contas anuais, além de determinar que preste outros esclarecimentos técnicos.

(...)"

Em nova manifestação, por meio do Ofício nº 3.815/2016-PR, de 21 de julho de 2016, a Hemobrás indica a adoção de providências visando corrigir a situação identificada.

Análise do Controle Interno

Esclarece-se que o apontamento se refere, tão somente, à ausência de recomendações para a apuração de responsabilidade de agentes que deram causa às irregularidades constantes dos Relatórios 05/2015, 13/2015 e 25/2015, não havendo a indicação de ausência de outros tipos de recomendação.

A necessidade de recomendação para apuração de responsabilidade decorre da gravidade dos fatos consignados em relatório pela Auditoria Interna a qual, segundo a jurisprudência do TCU, ensejaria a apuração de responsabilidades. Além disso, no caso dos relatórios 13/2015, de 22/07/2015 e 25/2015, de 10/12/2015, observa-se uma reincidência do gestor, mesmo com apontamentos prévios realizados pela Auditoria Interna em anos anteriores.

Em relação às recomendações para apuração de responsabilidade emitidas pela Auditoria Interna e encaminhadas à SFC por intermédio do Ofício nº 2.4343/2016/PR, observa-se que elas não contemplam os fatos indicados nos relatórios aqui mencionados.



Sobre o dispositivo penal mencionado, esclarece-se que o fato acima apontado e o texto submetido à manifestação da Auditoria Interna, por meio da SA nº201600181-05, não indicaram a imputação de crime a qualquer agente, tampouco caracterizaram os fatos concretos identificados pela Auditoria Interna como criminosos. A menção ao art. 89 da Lei 8.666 revela, por outro lado, a relevância dada por essa Lei de Licitações às condutas de dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas na Lei, tipificando-as penalmente.

Recomendações:

Recomendação 1: Estabelecer política que defina critérios e oriente os auditores internos a recomendarem à alta administração a apuração de responsabilidade de agentes quando da ocorrência de fatos de maior gravidade. Após estabelecê-la, orientar seu cumprimento.

1.2.2.2 CONSTATAÇÃO

Divergência de opinião, em auditorias distintas, sobre uma mesma situação, sem o correspondente embasamento e documentação de suporte

Fato

Ao avaliar a situação que embasou a contratação emergencial de contêineres para armazenamento de plasma humano (Dispensa de Licitação 204/2014 e Contrato 01/2015), em trabalho finalizado em 20/02/2015 (Relatório de Auditoria nº 5/2015), a Auditoria Interna (AI) opina pela deficiência na justificativa de preços e da escolha da empresa contratada, bem como pela ausência de documentos técnicos e econômicos que evidenciassem a vantagem da escolha realizada pela Hemobrás. Conforme escreve a Auditoria Interna:

“6.5 Deficiência na justificativa do Preço Ofertado e da Escolha da Empresa Contratada de detalhamento, para a contratação direta, da razoabilidade do preço contratado, sem evidenciar com documentos técnicos e econômicos, que essa opção foi a mais vantajosa para a Hemobrás. ”

De modo distinto, a mesma Auditoria Interna conclui, em trabalho finalizado em 03/08/2015 (Nota de Auditoria nº 01/2015) sobre o mesmo processo de contratação emergencial acima citado (Dispensa 204/2015), que a Hemobrás adotou *“regulares procedimentos para contratação de forma emergencial como disposto na legislação vigente(...), caracterizando a situação emergencial, justificando a razão da escolha do futuro contratado através do Contrato nº 01/2015, e do preço praticado(...)”*.

Apesar da divergência entre as opiniões expressas nas duas comunicações, não constam dos papéis de trabalho da última auditoria (Nota nº 01/2015) documentação que evidenciasse as análises que levaram o auditor a chegar a uma conclusão divergente da adotada no primeiro trabalho, além de novas evidências que descaracterizassem as coletadas por ocasião daquele trabalho.

Tais fatos revelam que, no trabalho que resultou na Nota de Auditoria nº 01/2015, a Auditoria Interna da Hemobrás deixou de reunir documentação suficiente para evidenciar a regularidade dos procedimentos para a contratação emergencial defendida em seu posicionamento.



Destaca-se que a Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (IPPF) de auditoria interna, difundida no país pelo Instituto dos Auditores Internos no Brasil (IIA), o Manual aprovado pela IN SFC nº 01/2001, em especial os incisos II e VI, item 1, Seção II, Capítulo VI, e tópico “Papéis de Trabalho” da Seção III, Capítulo V, bem como o art. 11 da Resolução nº 2-CADM, de 19/05/2011, orientam, de forma não exaustiva, que os auditores devem: agir com prudência, cautela, zelo, e buscar empregar adequadamente os procedimentos de aplicação geral ou específica; apoiar-se em documentos e evidências que permitam convicção sobre os fatos; coletar ou produzir papéis de trabalho com abrangência e grau de detalhes suficientes para propiciar o entendimento e o suporte da atividade de controle executada, e que evidenciem a solidez das conclusões emitidas; e procurar embasar adequadamente suas conclusões em papéis de trabalho e em informação confiável, a qual, segundo o IPPF, deve ser “(...) *factual, adequada e convincente de forma que uma pessoa prudente e informada chegaria às mesmas conclusões que o auditor.*”.

Em nova manifestação, por meio do Ofício nº 3.815/2016-PR, de 21 de julho de 2016, a Hemobrás reiterou os argumentos emitidos na primeira manifestação sem a apresentação de novos elementos.

Causa

Desconhecimento dos auditores internos sobre a necessidade de limitar suas afirmações a fatos sobre os quais tenham convicção e esteja associado adequado embasamento documental.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 2.626/2016-PR, de 18 de maio de 2016, a Auditoria Interna da Hemobrás apresentou a manifestação abaixo. A pedido do auditado, alguns trechos foram omitidos do Relatório.

“Inicialmente é importante pontuar que os dois mencionados trabalhos tiveram diferentes objetivos:

a - o primeiro, cujos resultados foram consignados no Relatório de Auditoria nº 05/2015, de 20/02/2015, visou a verificação da regularidade dos procedimentos de Contratação emergencial de empresa para armazenamento e conservação de plasma, a partir da Dispensa de Licitação nº 204/2014, com amparo no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/1993, homologada em 24/12/2014, que redundou na celebração em 07/01/2015, do Contrato nº 01/2015, com a empresa *Módulo Locação de Containers Ltda.*, tendo por objeto a locação de dezesseis contêineres refrigerados para conservação de plasma;

b - o segundo, aduzido na Nota de Auditoria nº 01/2015, de 03/08/2015, visou apurar denúncia apresentada ao Senhor Presidente do Conselho Fiscal da Hemobrás, formulada por representante da empresa signatária do Contrato nº 01/2015, do cometimento de crimes por parte de dirigentes da Hemobrás face à rescisão do Contrato nº 01/2015 e da celebração de novo Contrato de nº 12/2015, em 07/05/2015, com a empresa *Expresso Minas Frios Ltda.*, decorrente da Dispensa de Licitação nº 47/2015, amparada igualmente no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/1993, referente a contratação de caminhões refrigerados para realizar o armazenamento de até trezentos paletes de plasma, por período de até 180 dias.



Conforme exposto na Nota de Auditoria, a Contratação objeto do segundo Contrato de nº 12/2015, firmado em 07/05/2015, foi para locação de caminhões no qual seriam efetuados pagamentos apenas pelas bolsas efetivamente armazenadas, diante da impossibilidade de cumprimento do que foi pactuado por parte da Contratada signatária do Contrato nº 01/2015, que havia sido firmado quatro meses antes, em 07/01/2015, e que previa a locação de dezesseis contêineres.

Assim sendo, o posicionamento emitido na Nota de Auditoria nº 01/2015 foi no sentido de não termos constatado, com os elementos então disponíveis, nos antecedentes ao Contrato nº 12/2015, firmado com a empresa Expresso Minas Frio Ltda em 07/05/2015, em virtude da rescisão do Contrato nº 01/2015, de 07/01/2015, com a empresa Módulo Locação de Containers Ltda., irregularidades capazes de configurar os crimes elencados da denúncia recebida pelo Conselho Fiscal da Hemobrás e que motivou a realização dos trabalhos de auditoria, além do que, entendemos que caso também tivesse ocorrido deficiência na justificativa de preços e da escolha da empresa contratada, tal como descrito no outro Relatório nº 05/2015, entendemos, como expressamente afirma essa equipe da Controladoria-Geral da União, que o fato por si, não seria capaz de atestar a procedência da denúncia e o cometimento dos crimes que são elencados.

Importante assinalar que o Plenário do Tribunal de Contas da União adotou idêntico posicionamento que tivemos na Nota de Auditoria nº 01/2015, consubstanciando no Acórdão nº 54/2016, em Sessão realizada no dia 20/01/2016, pela improcedência da mesma denúncia de possíveis irregularidades em contratações de serviços de armazenamento de plasma efetivadas pela Hemobrás, como pode ser observado nos autos do processo *TC 017.562/2015-4*, após a equipe da Corte de Contas ter examinado não somente a contratação referida no Contrato nº 01/2015, objeto do Relatório de Auditoria nº 05/2015, a execução e antecedentes ao Contrato nº 12/2015, tratados na nossa Nota de Auditoria nº 01/2015, como também os antecedentes e a execução da contratação referenciada no Contrato nº 23/2015, em 03/09/2015, oriundo do Pregão Eletrônico nº 14/2015, com a empresa Farma Logística e Armazéns Gerais Ltda, de prestação de serviço contínuo de armazenamento de plasma em câmara fria.

Diante disso, repudiamos (...) a (...) afirmativa, (...) no sentido de que os componentes desta Auditoria Interna atuaram na situação presente em desconformidade com o art. 11 da Resolução nº 002, de 19/05/2011, que aprova o Regulamento da Auditoria Interna, estabelecendo que a conduta dos membros da Auditoria Interna pautar-se-á pelas regras estabelecidas pela Hemobrás para os demais empregados e pelo Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, adotando comportamento ético, cautela e zelo profissional no exercício de suas atividades, mantendo uma atitude de independência que assegure a imparcialidade de seu julgamento, um comprometimento técnico-profissional e estratégico, permitindo a capacitação permanente, utilização de tecnologia atualizada e compromisso com o cumprimento das suas competências.

A forma (...) de agir da equipe da Controladoria-Geral da União fica (...) evidenciada ao ter considerado que esta Auditoria Interna atuou em desconformidade “*com o preceituado no Manual do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal aprovado pela IN SFC nº 01/2001, sobretudo no que tange aos incisos II e VI do item 1 da Seção II e tópico "Papéis de Trabalho" da Seção III*”, uma vez que este valoroso diploma legal não se aplica às unidades de auditoria interna das entidades da administração indireta federal, definindo diretrizes, princípios, conceitos e aprovando normas técnicas para atuação do **Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.**



Consoante assentado na Seção III do Capítulo I do mencionado Manual, integram o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal: como órgão central, a Secretaria Federal de Controle Interno; como órgãos setoriais, as Secretarias de Controle Interno do Ministério da Defesa, do Ministério das Relações Exteriores, da Casa Civil e da Advocacia-Geral da União; e como unidades setoriais, as Unidades de Controle Interno dos Comandos Militares como setoriais da Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa e as unidades regionais do órgão central nos Estados.

Neste aspecto, o art. 8º do Decreto nº 3.591, de 06/09/2000, estipula que integram o **Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal** a Controladoria-Geral da União, como Órgão Central, incumbido da orientação normativa e da supervisão técnica dos órgãos que compõem o Sistema; as Secretarias de Controle Interno (CISSET) da Casa Civil, da Advocacia-Geral da União, do Ministério das Relações Exteriores e do Ministério da Defesa, como órgãos setoriais; e as unidades de controle interno dos comandos militares, como unidades setoriais da Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa.”

Análise do Controle Interno

Esclarece-se que o fato constatado não se refere ao mérito do posicionamento da Auditoria Interna sobre a denúncia analisada por meio da Nota de Auditoria nº 01/2015. Limita-se, assim, à opinião expressa pela auditoria sobre o processo de Dispensa de Licitação nº 204/2015, de que a Hemobrás adotou “*regulares procedimentos para contratação de forma emergencial como disposto na legislação vigente.*”, o que diverge da opinião expressa pela mesma Auditoria em trabalho anterior.

Quanto à desconformidade ao art. 11 da Resolução nº 002-CADM, de 19/05/2011, esclarece-se que ela se refere especificamente à incompatibilidade com a cautela e zelo profissional devido, em vista da ausência de embasamento face a divergência entre opiniões observada. Não foram identificadas, portanto, situações que indicassem condutas em desconformidade com os demais preceitos do mencionado art. 11, como os relacionados à ética, independência e comprometimento dos auditores.

No que tange à afirmação de que Manual aprovado pela IN SFC nº 01/2001 não se aplicaria às suas atividades, observa-se que é equivocada. Em que pese não integrar o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal (SCIPEF), as auditorias internas das organizações que integram a Administração indireta estão obrigadas a atuar em sintonia com o estabelecido nesse Instrumento por força dos itens 11 e 16, Seção I, e item 2, Seção 2, ambos do Capítulo X, que preveem, respectivamente, que as atividades das auditorias interna devem guardar similitude com as executadas pelo SCIPEF; que devem estar em sintonia com a metodologia disciplinada pelo Manual; e que estão sujeitas a avaliação visando verificar sua aderência às normas desse Documento. Ademais, o mesmo Manual reserva capítulo exclusivo para as atividades dessas auditorias (Capítulo X).

Ressalte-se, ainda, que o referido Manual oferece padrões alinhados com as melhores práticas internacionais de auditoria interna, as quais, independentemente de obrigação normativa expressa, devem ser seguidas quando não houver justificativa para agir de modo contrário, em razão dos princípios positivados na Constituição e nas Leis que regem



a Administração Pública. A adoção das melhores práticas de controles internos no Poder Executivo Federal é, inclusive, amplamente incentivada pela IN CGU nº 24/2015, sobretudo em seu art. 10, que orienta as auditorias internas do Executivo Federal a adotarem as melhores práticas quando da avaliação de controles, baseando-se no que orienta o *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission (COSO)*; bem como pela recém publicada IN CONJUNTA CGU/MP nº 01/2016, que se baseia em orientações de instituições internacionais reconhecidas, como o citado COSO, o *The Institute of Internal Auditors (IIA)* e o *International Organisation of Supreme Audit Institutions (INTOSAI)*.

Recomendações:

Recomendação 1: Estabelecer política, baseada nas melhores práticas de auditoria interna, que oriente os auditores internos documentar as verificações e exames efetuados no campo, de forma a embasar suficientemente as conclusões e resultados alcançados.

1.2.2.3 CONSTATAÇÃO

Insuficiência de papéis de trabalhos para suportar as auditorias realizadas

Fato

Dos papéis de trabalho que embasam os relatórios de auditoria de nº 03, 04, 05, 08, 10, 12, 13, 21 de 2015 e a Nota de Auditoria 01/2015 constam, tão somente, cópia do relatório emitido e as respectivas evidências associadas aos achados. Não se verificou documentação com abrangência e grau de detalhe suficientes para propiciar o entendimento e o suporte da atividade de controle executada, conforme orienta o tópico “Papéis de Trabalho” da Seção III do Manual do Sistema de Controle Interno, em especial o item 4 dessa Seção.

Como exemplo de documentos que não constam dos papéis de trabalho, citam-se aqueles atinentes: ao planejamento de cada trabalho, contendo o período de execução e os recursos humanos empregados; ao programa de trabalho, com a descrição dos procedimentos de auditoria previstos e utilizados, propiciando transparência dos aspectos do objeto auditado sobre os quais os testes foram aplicados (por exemplo, questões operacionais, formalidades processuais, aderência à lei de licitações, adequação de preços, liquidação de despesas, etc.); à profundidade dos exames, também permitindo o conhecimento sobre os detalhes das análises efetuadas; além de outros papéis que apresentassem comentários dos auditores, o julgamento exercido e as conclusões alcançadas, mesmo nos casos em que estas não resultaram em achados de auditoria.

Causa

Desconhecimento dos auditores internos sobre a necessidade coletar e produzir documentação com abrangência e grau de detalhe suficientes para propiciar o entendimento e o suporte da atividade de controle executada.

Manifestação da Unidade Examinada



Por meio do Ofício nº 2.626/2016-PR, de 18 de maio de 2016, a Auditoria Interna da Hemobrás apresentou a seguinte manifestação:

“A Constatação aponta insuficiência de papéis, com infringência de dispositivos constantes do Manual do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, por não contemplar documentos que entende necessários a juízo da equipe, “*por exemplo, questões operacionais, formalidades processuais, aderência à lei de licitações, adequação de preços, liquidação de despesas, etc.*”, que estariam relacionados no item 4 da Seção III do aludido Manual, inobstante esta unidade de Auditoria Interna não integrar o Sistema, conforme manifestação apresentada para o item anterior, além de relacionarem a inexistência de documentos, que não compõem o elenco apresentado no item 4 da Seção III.

Salienta-se que, em que pese à inaplicabilidade do diploma legal as unidades de auditoria interna, todas as evidências trazidas à colação nos apontamentos dos relatórios de auditoria estão devidamente arquivadas e organizadas nos papéis de trabalhos específicos do trabalho realizado, conforme registrou a equipe da Controladoria-Geral da União, e os demais elementos relacionados no item 4 da Seção III do Capítulo V do Manual: suporte da atividade de executada, compreendendo planejamento, natureza, oportunidade e extensão dos procedimentos ficam assentados em documentos diversos, seja nos próprios relatórios, como determina o Capítulo II da Instrução Normativa CGU nº 24/2015, ou nos arquivos do Planos ou dos Relatórios Anuais.

Mesmo com os esclarecimentos prestados, visando atuar em sintonia com a metodologia disposta no Manual aprovado pela Instrução Normativa SFC/MF nº 01/2001, solicitamos que a Controladoria-Geral da União discipline com o oferecimento de orientação normativa, sobretudo quanto aos conteúdos dos papéis de trabalho, proporcionando qualidade dos trabalhos e efetividade nos resultados de auditoria, como previsto no item 9 da Seção I do Capítulo X do Manual, respeitando, temos certeza, a estrutura própria dos órgãos de entidades da Administração Pública Federal Indireta e o que é mais importante, evitando o juízo pessoal de cada responsável por trabalhos de auditoria sobre o que deve ser incluído nos papéis de trabalhos de ações efetivadas.”

Em nova manifestação, por meio do Ofício nº 3.815/2016-PR, de 21 de julho de 2016, a Hemobrás indica a adoção de providências visando corrigir a situação identificada.

Análise do Controle Interno

Conforme já esclarecido em item anterior deste Relatório, as atividades da Auditoria Interna da Hemobrás devem ser orientadas pelas normas constantes do Manual do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como pelas práticas de auditoria interna geralmente aceitas.

Quanto à indicação de que os elementos de papéis de trabalho elencados no fato partem do juízo pessoal desta equipe, esclarece-se que o achado em questão adota como critério as práticas e princípios de auditoria interna aplicáveis à Hemobrás, os quais, no que tange à adequada documentação das auditorias, são elencados, especialmente, nos itens que integram o tópico “Papéis de Trabalho” da Seção III do Manual aprovado pela IN SFC nº 01/2001.

Considerando que as atividades da Auditoria Interna devem guardar similitude com as executadas pelo Sistema de Controle Interno do Executivo Federal, além de buscarem



alinhamento com as melhores práticas de controle interno disponíveis, e partindo do princípio de que os papéis de trabalho devem “(...)ter abrangência e grau de detalhe suficientes para propiciar o entendimento e o suporte da atividade de controle executada” (Item 4 do tópico “Papéis de Trabalho” citado), as auditorias internas das entidades da Administração indireta tem à disposição um extenso leque de orientações por que basear suas ações, seja pelas melhores práticas internacionalmente difundidas, ou seja pelas orientações e princípios do Manual da IN SFC nº 01/2001. Com isso, a adequada documentação dos trabalhos da Auditoria Interna da Hemobrás não depende de normatização específica da SFC.

A título exemplificativo, orientações sobre o que deve constar do planejamento dos trabalhos podem ser encontradas na Seção II, Capítulo V do referido Manual, que apresentam como importantes a definição prévia de prazos a serem respeitados, os procedimentos a serem seguidos, a alocação de recursos etc. Destacam-se ainda os conceitos de procedimento e programa de auditoria dispostos no item 8, Seção II, Capítulo IV desse Manual, e as regras de controle de qualidade dispostas na Seção I, Capítulo IX.

Ressalte-se que o planejamento de cada trabalho não se confunde com aquele estabelecido anualmente no PAINTE, o qual, por sua natureza, não conta com detalhamento esperado para cada trabalho. Isso é corroborado, inclusive, pelo art. 9º da IN CGU nº 24/2015.

“Art. 9º O planejamento operacional dos trabalhos de auditoria, com a definição dos objetivos, escopo, prazo, questões de auditoria e alocação de recursos deverá ser elaborado pelas unidades de auditoria interna ao longo da execução do PAINTE.”

Por fim, sobre a informação de que os papéis estariam em documentos diversos, esclarece-se que, ao ser instada a apresentar os papéis de trabalho relativos aos relatórios em questão, a Auditoria Interna apresentou apenas a íntegra dos relatórios e as evidências coletadas para cada achado, entre as quais não constam os documentos mencionados na presente constatação. Ademais, tais documentos também não foram localizados no Plano Anual de Auditoria Interna de 2015 (PAINTE) e no Relatório Anual de Auditoria Interna de 2015 (RAINT), ao contrário do que afirma o auditado.

Recomendações:

Recomendação 1: Estabelecer política, baseada nas melhores práticas de auditoria interna, que oriente os auditores internos da Hemobrás a documentar as verificações e exames efetuados no campo, de forma a embasar suficientemente as conclusões e resultados alcançados. Após estabelecer a política, orientar seu cumprimento.

1.2.2.4 INFORMAÇÃO

A Auditoria Interna da Hemobrás subsidia a Alta Administração com informações pertinentes.

Fato

Trata-se da avaliação da Auditoria Interna da Hemobrás quanto ao desempenho de atividades de assessoramento à Alta Administração.

De acordo com a Nota da Presidência referenciada na “Ata da 5ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração”, de 20/10/2015, verifica-se que a Auditoria Interna não



está se comunicando adequadamente com a Alta Administração. Segundo a Nota, há óbice para o efetivo cumprimento das recomendações já que há dificuldades de a Alta Administração compreender algumas recomendações exaradas pelas Auditoria Interna, porquanto não há, no fluxo atual do processo de trabalho, faculdade de se requerer esclarecimentos sobre eventuais orientações da Auditoria Interna; e a Auditoria Interna não encaminha à Alta Administração manifestação conclusiva das recomendações que são consideradas “atendidas” e qual é a fundamentação para o não atendimento das recomendações “não atendidas”.

A situação exposta está em desacordo com o art. 2º e inciso IX do art. 3º da Resolução nº 002-CADM, de 19/05/2011, tendo em vista que para adicionar valor de forma satisfatória à Hemobrás, é necessário que a Auditoria Interna realize recomendações claras, exequíveis e eficazes, de maneira a solucionar as impropriedades e irregularidades identificadas nos trabalhos de auditoria.

Questionada sobre as medidas adotadas para solucionar as dificuldades apontadas na Nota da Presidência, a Auditoria Interna informou que ampliou a possibilidade de apresentação de manifestação sobre os fatos apontados. Nesse sentido o gestor responsável pode se manifestar no decorrer dos trabalhos de auditoria, bem como trinta dias após a entrega dos relatórios. Ainda, no que se refere ao monitoramento das recomendações, a Auditoria Interna encaminha, trimestralmente, para manifestação do gestor, as recomendações que estão com a situação “não atendida”, além de realizar outra revisão com relação ao cumprimento por ocasião da elaboração do RAINT.

Ademais, a própria Gerência de Administração afirmou que após a 5ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, de 20/10/2015, *“houve uma evolução da empresa quando da apresentação das manifestações e principalmente da Auditoria quando da análise e classificação das mesmas”*.

Do exposto, conclui-se que houve aperfeiçoamento na comunicação entre a Auditoria Interna e a Alta Administração, com vistas a mitigar as dificuldades elencadas na referida Nota da Presidência.

1.2.3 Avaliação dos Controles Internos Administrativos

1.2.3.1 INFORMAÇÃO

Análise sobre os controles internos administrativos da Hemobrás, com enfoque na atividade distribuição do Fator VIII Recombinante.

Fato

Controles internos é o conjunto de atividades, planos, métodos, indicadores e procedimentos interligados, utilizado com vistas a assegurar a conformidade dos atos de gestão e a concorrer para que os objetivos e metas estabelecidos para as unidades jurisdicionadas sejam alcançados (IN TCU nº 63/2010).

Com base nas respostas e documentação encaminhadas pela unidade, por meio dos Ofícios nºs 2894 e 2897/2016-DAF/PR e nº 3703/2016-PR, procedeu-se à análise dos



controles tomando por base a metodologia do Comitê of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO (Comitê das Organizações Patrocinadoras da Comissão Treadway), que se concentra em analisar o que é e para que serve o controle interno, a saber, um processo desenvolvido para garantir, com razoável certeza, que sejam atingidos os objetivos da entidade. Este processo é constituído dos cinco componentes relacionados a seguir:

a) Ambiente de Controle

Abrange a cultura de uma organização e a consciência de controle das pessoas que nela trabalham. Os fatores do ambiente de controle compreendem a integridade e os valores éticos da organização; a estrutura organizacional e a atribuição de autoridade e responsabilidade; e o rigor envolvendo as medições, os incentivos e as recompensas de desempenho, a fim de estimular a prestação de contas em relação ao desempenho.

Em relação ao comprometimento da organização com integridade e valores éticos, a Hemobrás instituiu Comissão de Ética por meio da Portaria nº15/2007-PR de 31 de junho de 2007. Em outubro/2014, integrantes da Empresa participaram do Curso de Gestão e Apuração da Ética Pública – 2014, realizado pela Comissão de Ética Pública – CEP, da Presidência da República.

Ainda sobre o assunto, a Entidade, por intermédio do Ofício nº 2894/2016-DAF/PR, acrescentou os seguintes comentários:

“A Comissão de Ética conta com o apoio e incentivo da Direção no desenvolvimento de suas funções e ações de divulgação, na produção de materiais informativos, na organização de eventos e na capacitação dos membros da Comissão de Ética. Vale ressaltar que, entre outros, são valores da empresa: "Ética e Transparência" e "Respeito à Vida, à Diversidade Humana e ao Meio Ambiente".

Adota o Código de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal criado pelo Decreto n.º 1.171, de 22 de junho de 1994, observa as resoluções da Comissão de Ética Pública (CEP), e está em fase de conclusão a elaboração do Código de Conduta/Ética próprio da Hemobrás.

Utiliza as normas de condutas previstas na Constituição, nas leis e demais normativos infra-legais. Divulga as orientações publicadas pela CEP e demais órgãos que tratem da conduta dos agentes públicos em situações específicas.

A Hemobrás segue as determinações do Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, que institui o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, e da Resolução nº 10 da CEP, de 29 de setembro de 2008, que estabelece as normas de funcionamento e de rito processual. ”

Dentre as ações desenvolvidas pela Comissão de Ética, constam a educação permanente dos empregados públicos, colaboradores, estagiários e terceirizados, em relação às normas de conduta ética e valores da Empresa, através da elaboração e envio por e-mail do Boletim Informativo da Ética sobre o regramento ético, a realização da semana de atividades dedicadas à educação ética do corpo funcional, que ocorre no mês de outubro, divulgação de forma acessível e elucidativa os normativos éticos e as orientações publicadas pela CEP, produção e distribuição para todo o corpo funcional da Cartilha da Ética.



Ademais, o Ofício nº 2894/2016-DAF/PR esclarece que “*é aplicada ao corpo funcional uma pesquisa de conduta ética, anualmente, para todas as unidades da empresa, em colaboração com a Gerência de Tecnologia da Informação, que desenvolve o formulário em formato eletrônico e envia o link para preenchimento por e-mail para os (as) integrantes do corpo funcional que usam computador na sua rotina de trabalho. Para aqueles que não usam, o formulário é disponibilizado em formato impresso. O resultado dessa pesquisa é apresentado pela Comissão de Ética ao corpo funcional.*”

Em termos de formação e estrutura, a Comissão de Ética da Empresa composta por três titulares / suplentes, todos empregados públicos do quadro permanente, uma Secretária-Executiva, não havendo, ainda, pessoal administrativo próprio e nem representantes locais, tem orçamento próprio, dispõe de armários com chave para a guarda de documentos e faz uso compartilhado de salas para a realização de reuniões e atendimento de pessoas.

No quesito avaliação de desempenho funcional, a prática foi implantada na Hemobrás em 17 de dezembro de 2012, com o objetivo de respaldar os processos de progressão e de promoção para os empregados públicos, em conformidade com o disposto no Plano de Carreira, Emprego e Salário – PCES, tendo passado por revisão, em 03 de maio de 2016, nos termos da Resolução nº 006/CADM, que objetivou o alinhar das competências da avaliação de desempenho à estratégia da Hemobrás.

O Ofício nº 2894/2016-DAF/PR informa também que o novo modelo de Avaliação e Gestão do Desempenho se aplica a todos os empregados públicos e ocupantes de cargo de livre provimento, sendo previstas as seguintes competências, com seus respectivos indicadores de desempenho:

“Competências Institucionais - Relacionadas às características que agregam valor e contribuem para o desenvolvimento da Instituição como um todo. Indicadores de desempenho: Orientação para Resultados; Engajamento Institucional; Adaptabilidade e Inovação; Postura Ética e Respeito à Diversidade.

Competências Gerenciais - Relacionadas às características que devem estar presentes em todos os profissionais que ocupam posição gerencial. Indicadores de desempenho: Planejamento e Organização; Tomada de Decisão; Liderança e Desenvolvimento de Equipes; Capacidade de Análise e de Solução de Problemas e, Direcionamento Gerencial.

Competências Individuais - Características que aparecem nas atitudes e comportamentos dos empregados e que são percebidos como diferenciais do funcionário. Indicadores de desempenho: Cooperação; Competência Interpessoal; Foco no Cliente Interno e Externo; Capacidade de Resolução; Comunicação e Autodesenvolvimento.

Competências Técnicas - Diz respeito aos conhecimentos específicos relacionados à área de atuação e que são necessários para a realização das atividades do cargo ocupado. Indicadores de desempenho: Qualidade, Segurança e Meio Ambiente; Conhecimento Técnico; Conhecimento dos Processos Internos e Conhecimento das Ferramentas de Trabalho.”

Com o objetivo de regulamentar as matérias relacionadas com a governança corporativa nas empresas estatais federais e da administração de participações societárias da União, foi criada a Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de



Participações Societárias da União – CGPAR, foi criada por meio do Decreto nº 6.021, de 22 de janeiro de 2007.

Assim, durante o exercício de 2015, verificou-se que a Hemobrás adotou medidas com o intuito de implementar as normas expedidas pela CGPAR. Entretanto, tais providências não foram suficientes para garantir o cumprimento das diretrizes em sua totalidade, restando pendentes de implementação determinações constantes das Resoluções nº 3/2010, e nºs 5 e 7/2015.

No que se referem às estruturas, níveis de subordinação e autoridades e responsabilidades, a Hemobrás dispõe de organograma com demonstração das suas áreas-chave, bem como de regimento interno estabelecendo competências, atribuições e responsabilidades das unidades organizacionais e dos cargos que a compõem.

O Regimento Interno da Empresa, art. 48, estabelece que a supervisão da atividade distribuição de hemoderivados e seus sucedâneos recombinantes é de competência da Gerência de Plasma e Hemoderivados – GPH.

De acordo com o Ofício nº 2897/2016-DAF/PR, a GPH é constituída por dois serviços coordenadores, o Serviço de Logística Farmacêutica – SLF, que realiza a gestão dos contratos firmados entre a Hemobrás e os Operadores Logísticos de Armazenamento e de Transporte de medicamentos; e o Serviço de Produção Farmacêutica – SPF, que acompanha a operação de distribuição, com uma equipe de profissionais farmacêuticos, que verificam o cumprimento das Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição, em conjunto como SLF.

b) Avaliação de Risco

Permite que uma organização considere até que ponto eventos em potencial podem impactar a realização de seus objetivos, definindo a forma de mensurá-los considerando a possibilidade de ocorrência destes eventos e o seu impacto no caso de ocorrência.

Com o Ofício nº 2894/2016-DAF/PR, a Hemobrás informa que não dispõe de uma política de Gestão de Riscos, mas vem adotando procedimentos para implementar uma política corporativa de gestão de riscos, de modo a viabilizar a avaliação os riscos nos níveis de entidade, subsidiária, divisão, unidade operacional e áreas funcionais relevantes à realização dos objetivos, inclusive no que se refere à atividade de distribuição do medicamento recombinante Fator VIII. Informa também que existe na Empresa processo de identificação dos riscos decorrentes de mudanças no ambiente regulatório, econômico e físico nos quais opera, porém apresenta fragilidades que necessitam de aprimoramento.

A Empresa apresentou as seguintes informações, por meio do Ofício nº 3703/2016-DAF/PR, de 14 de julho de 2016, sobre as atividades desenvolvidas no âmbito da identificação / avaliação dos riscos, nos exercícios de 2015/2016:

“Em 2015 foram incluídas 3 (três) ações no Planejamento Estratégico 2015-2018, relacionadas a gestão de riscos:

- a) Identificar os riscos dos contratos de Transferência de Tecnologia e elaborar plano de contingência;*
- b) Identificar os riscos do cumprimento do cronograma de operacionalização da planta industrial e elaborar Plano de Contingência;*

c) Alinhar os instrumentos de planejamento estratégico, gestão de risco e de projetos para o alcance dos objetivos.

Apesar da inclusão do tema no plano estratégico, devido à falta de pessoal qualificado na área de risco e a imaturidade dos controles internos da Hemobrás, as iniciativas na a área de gestão de riscos foram voltadas para o levantamento de riscos a partir de demandas de órgão de controle, não chegando ao nível de gerenciamento destes.

Em agosto de 2015 foi elaborado um plano de operacionalização da fábrica de Hemoderivados. Isso se fortaleceu com a necessidade de melhoria na gestão de projetos na Hemobrás e das cobranças dos órgãos de controle, em sendo assim, seu desenvolvimento deu-se em conjunto com as diversas áreas envolvidas e sob a coordenação da GPP e GITP (grupo de trabalho de operacionalização da fábrica)

Junto com este plano foi proposta uma mudança na gestão do projeto, visando melhorar a integração e comunicação entre as equipes envolvidas. Os riscos do projeto foram identificados com o propósito de aprofundamento e futura elaboração do Plano de gestão de risco. Ao longo deste processo foram identificados os seguintes riscos estratégicos para aprofundamento:

- a) Falta de disponibilidade orçamentária e financeira;*
- b) Baixo ritmo de execução e gerenciamento da obra;*
- c) Falta de disponibilidade de mão de obra qualificada;*
- d) Deterioração do relacionamento com o LFB;*
- e) Baixa capacidade de aquisições de equipamentos pela Hemobrás.*

A ideia inicial era a elaboração de um plano de mitigação, gestão e contingência para cada um dos riscos acima. Também foram definidos os principais elementos do novo modelo com a proposta de criação de uma coordenação formal, composta por GITP, GEA e GPP, a criação e uma equipe de monitoramento nomeada pela coordenação para subsidiar o diretor responsável pelo projeto.

O objetivo era apresentar a proposta em fins de outubro à Diretoria Executiva, o que ainda não foi possível, tendo em vista que o plano estava incompleto por falta de cronograma da obra. Nesse intervalo ocorreu a operação pulso deflagrada pela Polícia Federal, resultando em mudanças na diretoria.

Na ocasião da recomposição da diretoria, a maioria dos riscos já se apresentavam como eventos, necessitando de ações imediatas por parte da gestão da empresa, levando a diretoria a solicitar a elaboração de um plano de crise, atualmente, em elaboração.

Por meio da Resolução da Diretoria nº 007.2016 de 10 de junho de 2016, foi criada a Comissão de Integridade da Hemobrás, tendo entre suas competências: “Elaborar normativa de Prevenção e Gestão de Riscos com foco na prevenção da ocorrência de fraudes, corrupção, conflito de interesses, nepotismo, entre outros”. (...)

A partir de uma solicitação do TCU, foi elaborado um levantamento de riscos e plano de contingência para as etapas cruciais do processo de produção de hemoderivados.

Para elaboração do presente plano, foram consideradas as seguintes etapas da produção de hemoderivados, entre elas: Qualificação da Hemorede, Recolhimento de Plasma, Armazenagem do Plasma, Triagem do Plasma, Exportação de Plasma, Importação de Medicamentos Hemoderivados e Distribuição de Medicamentos Hemoderivados. Cabe



ressaltar, que o fracionamento do plasma ainda não é executado pela Hemobrás, portanto não consta neste plano de contingência. A elaboração do Plano seguiu a sequência lógica descrita a seguir:

a) Etapa 1 - Identificação e Avaliação de riscos: nesta etapa foram realizadas reuniões com os responsáveis pelo processo e integrantes das áreas técnicas para a identificação dos riscos de cada etapa. Para cada risco identificado, foram mapeados origem, status, causas e efeitos. Também, foram mensurados o grau de impacto e a probabilidade de ocorrência e calculado o grau de risco (impacto x ocorrência) em uma escala de 0,5 à 72 para cada um dos riscos. O resultado desta etapa encontra-se demonstrado na Matriz de Riscos (...).

b) Etapa 2 - Seleção dos riscos e Elaboração do Plano de Contingência: a partir da conclusão da primeira etapa, foram selecionados os riscos com grau de risco maior ou igual à 5. Em decorrência de reuniões com os responsáveis pelo processo e integrantes das áreas técnicas, foram elencadas ações de contingência para cada um dos riscos caso se tornem eventos, bem como definidas as atividades e responsáveis por operacionalizar cada ação. O resultado desta etapa encontra-se demonstrado no Plano de Contingência (...).

É importante ressaltar que um dos principais elementos da elaboração do plano de contingência é o mapeamento detalhado dos riscos, além de um modelo de gestão de riscos implementado. Assim como, em se tratando de um processo, os riscos mapeados devem ser precedidos de um mapeamento do processo em questão. ”

Em relação à distribuição do medicamento Fator VIII Recombinante, o Ofício nº 3703/2016-DAF/PR informou que “*não foi realizado nenhum trabalho sobre gestão de risco operacional*”.

c) Atividades de Controle

São as ações desenvolvidas por políticas e as atividades que contribuem para assegurar que os riscos sejam geridos, seja por acontecerem em níveis aceitáveis, pela sua mitigação ou eliminação. Esses procedimentos ocorrem em toda a organização, em todas as dimensões da instituição: áreas, funções, processos, rotinas, procedimentos, projetos, pois compreendem uma série de atividades, tais como: aprovação, autorização, verificação, reconciliação e revisão do desempenho operacional, da segurança dos bens e da segregação de responsabilidades.

A execução da atividade finalística da Hemobrás de distribuição do medicamento recombinante está apoiada em políticas e procedimentos (normas, manuais e check-list) que formalizam e detalham suas ações (roteirização da pauta, embalagem dos medicamentos, inspeção veicular, monitoramento dos trajetos/temperaturas de entrega), a saber:

- DEQ-306-002-Manual de boas práticas de Importação, Armazenagem e Distribuição de Medicamentos;
- POP-106-006-Avaliação e Acompanhamento das Atividades e Documentos de Calibração, Qualificação e Validação de Terceiros;
- DQ-306-001-Plano de Paletização de Medicamentos;
- POP-201-007 – Preparação, Expedição e Transporte de Medicamentos;



- POP-306.3-0010 – Versão: 03 – Separação de medicamentos e preparação das caixas de transporte e paletes para distribuição. Vencimento em 02/05/2016, em processo de revisão;
- RQ-201-003 Check list: veículo, baú e carga;
- RQ-201-011-Relatório de Expedições de Medicamentos;
- Análises dos loggers enviados pelo OLT;
- Planilha em Excel das Roteirizações;
- Planilha em Excel do Faturamento Diário Recombinantes 2016 (evidência 1 questão 2); e
- Guia para a Qualificação de Transporte dos Produtos Biológicos – Nº 002/2015 ANVISA.

Por meio do Ofício nº 2897/2016-DAF/PR, a Entidade acrescentou o que segue:

“A Gerência de Plasma e Hemoderivados recebe a pauta de distribuição de Fator VIII recombinante, do Ministério da Saúde (MS) até o 25º dia do mês anterior à distribuição para atender a programação das unidades federadas e entregas dos quantitativos e prazos estabelecidos no cronograma do contrato vigente (Contrato nº 39/2016).

Após recebimento da pauta pelo MS, a mesma é encaminhada ao OLT para roteirização – o prazo definido contratualmente de entrega das rotas são 02 (dois) dias uteis (Contrato nº 15/2015). A roteirização da entrega de medicamentos aos serviços de saúde sempre considera os prazos acordado contratualmente entre Hemobrás e MS (Contrato nº 39/2016).

Durante a preparação dos medicamentos para distribuição, a Hemobrás obedece aos procedimentos que atendem as Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição, Boas Práticas de Transporte e considera a execução das principais atividades envolvidas na distribuição do medicamento Fator VIII recombinante, como roteirização da pauta, embalagem dos medicamentos, inspeção veicular, monitoramento dos trajetos/temperaturas entrega de medicamentos (...). ”

O controle da distribuição dos medicamentos é realizado por uma planilha manual intitulada “Faturamento Diário de Recombinantes”, a qual é elaborada pela equipe técnica diariamente, conforme a entrega física pelo Operador Logístico de Transporte das notas de remessas das cargas programadas segundo a roteirização de entrega, assinadas pelos responsáveis pelo recebimento nos serviços de saúde.

A Hemobrás também realiza o balanço da distribuição de cada pauta, acompanhando o status das notas fiscais e o confronto dos quantitativos entregues por pauta/parcela do Contrato vigente com o Ministério da Saúde - MS.

A Entidade ainda não instituiu indicadores que avaliem a gestão do processo, mas com o Ofício nº 3703/2016-DAF/PR se comprometeu a iniciar discussão com a equipe técnica no sentido de estabelecer indicadores para acompanhar a evolução da distribuição das pautas de Fator VIII recombinante.

d) Informação e Comunicação

Identificação, coleta e comunicação de informações relacionadas a atividades e eventos internos e externos, necessárias ao alcance dos objetivos da organização, bem como à efetividade das atividades por ela desenvolvidas. Essas informações devem ser transmitidas às pessoas de forma oportuna e tempestiva, de modo a permitir que cumpram suas responsabilidades adequadamente.



Na página inicial do sítio da Hemobrás encontra-se disponível link para a página de Acesso à Informação (ícone do acesso à informação). As informações sobre a Empresa também podem ser acessadas através das redes sociais facebook e twitter: www.facebook.com/hemobras e Twitter @hemobras_MS.

A Entidade oferece aos seus empregados, colaboradores e cidadãos em geral o canal do Fale Conosco (na página inicial do sítio da Hemobrás), bem como o e-mail da Comissão de Ética, através do endereço www.hemobras.gov.br < Nós Somos a Hemobrás < Ética.

Segundo Ofício nº 2894/2016-DAF/PR, “a Comissão de Ética da Hemobrás possui vários meios de comunicação para denúncias com este foco. Internamente, as denúncias podem ser efetivadas por telefone, e-mail, pessoalmente, por carta, intranet ou qualquer outro meio válido para que seja dado conhecimento à Comissão de Ética da conduta denunciada. Externamente, o cidadão poderá fazer a denúncia através do endereço eletrônico da Comissão de Ética - etica@hemobras.gov.br - disponível na página oficial da empresa na internet – www.hemobras.gov.br. A denúncia não poderá ser anônima e consta do procedimento de abertura de um Relatório de Atendimento com a identificação do denunciante. ”

Ainda sobre o aspecto de informação e comunicação dos controles internos, inclusive no que se refere à atividade de distribuição do medicamento Fator VIII Recombinante, a Entidade não dispõe de processo definido para comunicar e disponibilizar tempestivamente as informações necessárias para que toda a equipe entenda e conduza suas responsabilidades de controle.

e) Monitoramento

Acompanhamento das atividades de controle da unidade, com a finalidade de garantir que cada um dos cinco componentes de controle interno, inclusive os controles para colocar em prática os princípios de cada componente, estão presentes e funcionando.

No âmbito interno, destaca-se a execução das auditorias realizadas na instituição pelo órgão de Auditoria Interna, que são planejadas sob o acompanhamento e supervisão da CGU, tendo como base o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – Paint, cujos resultados são materializados no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – Raint.

Em exame ao Raint/2015, verifica-se que não foi realizado trabalho específico para exame da atividade de distribuição do medicamento recombinante aos hemocentros por parte da auditoria interna da Entidade, tendo sido executado somente análise da regularidade na contratação de serviço contínuo de transporte multimodal de hemoderivados e recombinantes, cujos achados estão consubstanciados no Relatório de Auditoria nº 20/2015.

A Hemobrás também é monitorada pela Controladoria-Geral da União – CGU e pelo Tribunal de Contas de União – TCU.

2 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2.1 MOVIMENTAÇÃO



2.1.1 QUANTITATIVO DE PESSOAL

2.1.1.1 CONSTATAÇÃO

Ausência de estudos, por parte da Hemobrás, com vista ao mapeamento da força de trabalho necessária ao desempenho das atribuições executadas pela unidade.

Fato

A auditoria realizada sobre a gestão de recursos humanos da Hemobrás teve o objetivo de avaliar a gestão de pessoas quanto à adequabilidade de força de trabalho da unidade frente às suas atribuições. Nesse sentido, foram realizados questionamentos à unidade, e com base nas respostas constataram-se algumas falhas. Primeiramente, a ausência de estudos quanto ao dimensionamento da força de trabalho, no que diz respeito ao quantitativo, composição, perfil e parâmetros de lotação, bem como quanto à definição de estratégias e ações que se fazem necessárias para viabilizar o alcance de suas necessidades em relação à atividade de distribuição do hemoderivados fator VIII recombinante aos hemocentros (resposta à Solicitação de Auditoria N° 201600607/026, item 01, Ofício N° 4232/2016-DPEI/PR de 11 de agosto de 2016).

Outro ponto diz respeito à resposta da Solicitação de Auditoria N° 201600607/001, item 07, onde a Hemobrás informou, através do Ofício N° 2867/2016-DAF/PR, de 01 de junho de 2016, que não existe um estudo quanto à suficiência quantitativa e qualitativa do quadro de pessoal frente aos objetivos, metas e estratégias da unidade. Também constatou-se a inexistência de estudo quanto à utilização de instrumentos e metas para a redução da defasagem entre o quantitativo e o perfil atual e o desejado, com estimativa de custos e cronograma de implementação (resposta à Solicitação de Auditoria N° 201600607/001, item 08, Ofício N° 2867/2016-DAF/PR de 01 de junho de 2016).

Além disso, não há estudo quanto ao impacto no quantitativo de pessoal decorrente da evolução futura dos desligamentos e aposentadorias (resposta à Solicitação de Auditoria N° 201600607/001, item 09, Ofício N° 2867/2016-DAF/PR de 01 de junho de 2016).

Por fim, não foi possível avaliar as situações que reduzem a força de trabalho efetiva na empresa, tais como: servidores cedidos, afastados, removidos, licenciados, etc. A Hemobrás não apresentou, no Relatório de Gestão – Sistema e-contas, subitem “Análise crítica”, item “Estrutura de Pessoal da Unidade”, uma análise destes afastamentos com quantificação de servidores afastados e os possíveis impactos na unidade. Informa apenas que ocorreu um elevado número de egressos no exercício de 2015, correspondendo a mais de 15% do total de servidores no fim do período.

Causa

Incúria no escaneamento da força de trabalho para elevar o desempenho das atividades executadas pela entidade.

De acordo com o Regimento Interno da Hemobrás, a Gerência de Gestão de Pessoas é responsável por coordenar a avaliação e análise de desempenho do pessoal; planejar, coordenar e acompanhar as atividades de recrutamento e seleção e de estudo da força de trabalho da Hemobrás; promover o desenvolvimento de recursos humanos da Hemobrás, coordenando, acompanhando e avaliando os programas de capacitação, qualificação, treinamento e formação dos empregados, em consonância com as diretrizes de formação



profissional para a área de atuação e da planilha de competências gerais e específicas do emprego; propor estudos e pesquisas relacionadas às áreas de pessoal, desenvolvimento de recursos humanos e relações do trabalho; e coordenar a elaboração da descrição dos cargos da Hemobrás e manter o seu registro.

Manifestação da Unidade Examinada

Através dos ofícios abaixo, a unidade se manifestou da seguinte forma:

Ofício N° 2867/2016-DAF/PR de 01 de junho de 2016, itens 07, 08 e 09:

“Não existe um estudo. ”

Ofício N° 4232/2016-DPEI/PR de 11 de agosto de 2016, item 01:

“Em atendimento ao questionado no item 1, informamos que não houve estudo de dimensionamento da força de trabalho refere à atividade de distribuição dos hemoderivados fator VIII recombinante aos hemocentros no exercício de 2015. ”

Ofício N° 5351/2016-PR de 30 de setembro de 2016:

“Já iniciamos o Planejamento Estratégico de Pessoal (PEP) que é a base para que o Planejamento da área seja elaborado, sendo necessária a construção em conjunto com o Planejamento Estratégico da Hemobrás. O Planejamento Estratégico de Pessoal consiste em mobilizar pessoas e processos alinhando a estratégia e objetivos organizacionais. As etapas que temos que cumprir no segundo semestre de 2016 para estarmos aptos para elaborar o Planejamento da área estão estratificadas da seguinte forma:

- *Análise do corpo funcional;*
- *Dimensionamento de cargos;*
- *Descrição de cargos;*
- *Matriz funcional;*
- *Plano de desenvolvimento.*

A partir desse trabalho, dimensionaremos o quadro de pessoal diante dos processos, projetos e desafios da Hemobrás. A partir deste mapeamento, podemos avaliar o atual quadro de pessoal e prever as necessidades de recursos humanos, desenvolvendo assim, os planos para evitar excesso ou falta de pessoal.

O PEP está sendo implementado observando exigências apontadas no questionário do TCU, conforme disposto na apresentação (evidência em arquivo eletrônico) que é compartilhada nos encontros do PEP, a fim de capacitar o corpo funcional na construção coletiva.

Como evidência do PEP, segue na mídia digital:

- *Projeto do PEP;*
- *Apresentação do PEP;*
- *Listas de participação nas apresentações;*
- *Os modelos de matriz funcional e questionários que estão sendo utilizados;*
- *Modelo de descrição de cargos;*
- *Registro das reuniões com áreas (gestores e empregados).*



Ademais, a partir da retomada do Planejamento Estratégico da Hemobrás, a Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) resgatará o trabalho de desenvolvimento do plano estratégico da área iniciado em 2015, utilizando a Plataforma de Desenvolvimento Organizacional. ”

Análise do Controle Interno

As respostas apresentadas pela entidade através dos Ofícios N° 2867/2016-DAF/PR e N° 4232/2016-DPEI/PR não elidem as falhas apontadas, visto que respondeu apenas informando que não existem os estudos questionados, sem apresentar outros esclarecimentos.

Já no Ofício N° 5351/2016-PR de 30 de setembro de 2016, a Hemobrás informa que está em andamento o Plano Estratégico de Pessoal – PEP, com o objetivo de dimensionar o quadro de pessoal diante dos processos, projetos e desafios da unidade. Todavia, mantemos a constatação até a devida conclusão deste processo.

Recomendações:

Recomendação 1: Providenciar estudos quanto ao dimensionamento da força de trabalho no que diz respeito ao quantitativo, composição, perfil e parâmetros de lotação, bem como quanto à definição de estratégias e ações que se fazem necessárias para viabilizar o alcance de suas necessidades em relação à atividade de distribuição do hemoderivados fator VIII recombinante aos hemocentros.

Recomendação 2: Implantar estudos de impacto no quantitativo de pessoal decorrente da evolução futura dos desligamentos e aposentadorias.

2.2 REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E VANTAGENS

2.2.1 CONSISTÊNCIA DOS REGISTROS

2.2.1.1 CONSTATAÇÃO

Fragilidades nos controles internos administrativos referentes à gestão de pessoas.

Fato

Para que os controles internos administrativos relacionados à gestão de pessoas fossem avaliados, a Hemobrás respondeu o Questionário de Avaliação de Controles Internos – QACI, onde cada pergunta corresponde a uma atividade para reduzir os riscos nos processos do Setor de Recursos Humanos. Assim, constataram-se falhas de controle em determinadas ações:

- a) Ausência de controle periódico de possível acumulação indevida de cargos, empregos e funções públicas dos servidores estatutários da instituição. A verificação se restringe à solicitação de assinatura na “Declaração de não vínculo” no momento da admissão dos contratados. Não há controle posterior, sendo responsabilidade do funcionário informar quaisquer alterações ulteriores a Hemobrás;
- b) A unidade não executa mecanismos para assegurar que as informações e os dados relativos aos recursos humanos sejam atuais e precisos. Vale ressaltar que a



Hemobrás não integra o Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE, e em substituição utiliza o sistema BENNER para gerir essas informações. No entanto, observamos que o BENNER apresenta fragilidades, principalmente no que se refere a extrações de dados. A exemplo disso, foi solicitada uma listagem com os empregados contratados em 2015 (Solicitação de Auditoria N° 201600607/007, item 01) e essa extração não foi feita pelo sistema. Apresentou-se à parte uma planilha com dados incompletos, pois nela não foram incluídos os que posteriormente se desligaram ou estavam de licença. Ademais, o BENNER não possui em seus dados as informações dos empregados terceirizados, os quais são geridos por meio de planilhas;

- c) Não há execução de processos de planejamento de gestão de pessoas, aprovando e publicando objetivos, metas e indicadores de desempenho;
- d) Ausência de monitoramento, por meio de sistema informatizado de gestão de pessoas, de conjunto de informações relevantes sobre a força de trabalho (ex. índices de absenteísmo, índices de rotatividade, projeções de aposentadoria, etc);
- e) Inexistência de processo para identificar e relatar a algum órgão consultivo ou deliberativo (ex. Comitê de Recursos Humanos) eventuais riscos relacionados a recursos humanos, a fim de que sejam tomadas medidas para mitigar situações de alto risco.

Causa

Deficiência nos controles internos no que tange ao monitoramento e verificação periódica de riscos nos processos de recursos humanos. De acordo com o Regimento Interno da Hemobrás, a Gerência de Gestão de Pessoas é responsável por propor e executar normas, diretrizes e procedimentos na área de gestão de pessoas e também executar atividades relativas à aplicação da legislação de pessoal, no âmbito da Hemobrás.

Manifestação da Unidade Examinada

Através dos ofícios abaixo, a unidade se manifestou da seguinte forma:

Ofício N° 2867/2016-DAF/PR de 01 de junho de 2016, item 13:

“No ato de admissão, os empregados precisam preencher um formulário de Declaração de não vínculo (conforme em anexo), assumindo, assim, a responsabilidade de não acumularem ilegalmente cargos, empregos e funções públicas. ”

Ofício N° 3996/2016-DAF/PR de 27 de julho de 2016, item 02, letra “f”:

“O documento da evidência (planilha eletrônica) encaminhada SA n° 201600607-004 estava com a coluna C com filtro ativo. No entanto, os referidos cursos encontram-se na planilha, assim como o indicativo dos participantes; ”

Ofício N° 3767/2016-PR de 19 de julho de 2016, itens 02 e 06:

“Acerca do questionado no item 2, cumpre informar que o referido sistema não é utilizado para a gestão de pessoas envolvendo empregados terceirizados. Sendo assim, informamos que estas informações são geridas por meio de planilhas”.



“Por fim, quanto ao disposto no item 6, houve uma falha no levantamento das informações ao responder a solicitação de auditoria nº 201600607-007, não abrangendo na listagem apresentada os empregados admitidos em 2015 e que posteriormente se desligaram, além de uma empregada que estava afastada por doença”.

Ofício N° 2901/2016-DAF/PR

“Com os nossos cordiais cumprimentos, objetivando atender a Solicitação de Auditoria N° 201600607-004 – segue abaixo respostas dos respectivos itens do Questionário de Avaliação de Controles Internos – (QACI) – Gestão de Pessoas – (Evidências em Anexo).

Item 03 – Resposta 0

Item 07 – Resposta 0

Item 15 – Resposta 0

Item 16 – Resposta 0

Item 17 – Resposta 0

Item 18 – Resposta 0”

Vale ressaltar que o Item 0 (zero) do questionário equivale à resposta “Não”.

Ofício N° 5351/2016-PR de 30 de setembro de 2016:

“Informamos que já foi contratado um novo ERP que está em fase de implantação na empresa. O Oracle será o ERP que contemplará um módulo completo de Gestão de Pessoas. O módulo conhecido como PeopleSoft já teve sua primeira fase executada, contemplando o básico do RH, módulo e cadastro, sendo utilizado pela Gerência de Gestão de Pessoas da Hemobrás. Está prevista para 2017 a retomada dos módulos de RH, que abarcarão a folha de pagamentos, benefícios, treinamentos, segurança e saúde do trabalho, entre outros. Anexado como evidência, segue o Edital do Pregão do ERP, Objeto do Pregão ERP, Requisitos técnicos e funcionais. ”

“Existem fatores externos relevantes que norteiam as decisões e o planejamento da Hemobrás. Desde dezembro de 2015, a Estatal passou por diversas mudanças, inclusive na composição da sua Diretoria Executiva. Apenas em abril de 2016, com a nova composição da Diretoria, foi possível rever a atual situação da empresa para iniciar um plano de saneamento. Ainda assim, tal plano teve caráter emergencial diante da situação em que essa empresa pública se encontrava. Atualmente, a Hemobrás vive um momento de definição dos rumos estratégicos que ultrapassa a esfera decisória da Diretoria Executiva. Tais decisões envolvem a relação da empresa com parceiros de projetos e impactam diretamente o escopo de negócio da Hemobrás. Por isso, não seria razoável desenvolver qualquer planejamento estratégico de pessoal sem antes perceber quais decisões e rumos a empresa tomará. Ressaltamos que essas definições perpassam o Órgão ao qual esta Estatal é vinculada. ”

“Desde 2013, quando se iniciou o processo de contratação de um novo sistema de informação, foram fixados os requisitos necessários para o ERP, inclusive os questionados na constatação e recomendação dessa CGU, conforme arquivo anexado (Edital do Pregão do ERP. Objeto do Pregão ERP. Requisitos técnicos e funcionais). Além disso, entramos em contato com o atual suporte do sistema BENNER, a INOVA, solicitando um posicionamento sobre o desenvolvimento ou disponibilidade dos itens exemplificados na recomendação da CGU conforme arquivos anexados (Chamado Benner, Chamado Benner I, Chamado Benner 2). Aproveitamos o ensejo para comunicar que o prazo de resposta dessa demanda com a INOVA é dia 07 de outubro de 2016. ”

Análise do Controle Interno



Quanto ao processo de verificação periódica de possível acumulação indevida de cargos, empregos e funções, a unidade apenas afirma que deixa para o empregado a responsabilidade de alterações futuras, assim como corrobora a ausência deste controle posterior ao responder o QACI, item 07, onde responde que para este tema não adota rotina de identificações periódicas.

Para o sistema BENNER, a unidade corrobora o constatado nesta auditoria: a ausência de controle do sistema para os empregados terceirizados e a impossibilidade de extrações de dados completos. Informa que está implantando um novo sistema, o Oracle, com conclusão prevista para 2017, e devido a isso ainda não é possível avaliar se tal ferramenta atende as necessidades da empresa.

No Questionário de Avaliação de Controles Internos – (QACI) a entidade respondeu apenas com “Não”, sem outros esclarecimentos sobre as ausências dos mecanismos de controle internos indagados pela CGU-R/PE. Posteriormente, acrescentou por meio do Ofício N° 5351/2016-PR de 30 de setembro de 2016, que para implementar os processos de planejamento de pessoas (objetivos, metas e indicadores de desempenho), prescinde de definições que perpassam a Diretoria Executiva e o Órgão. Assim, ressaltamos que sejam iniciados esses processos assim que tais definições forem efetivadas. Para os índices de absenteísmo, rotatividade e outras projeções, a Hemobrás apresentou como justificativa documentos que não se referem a este assunto. Os Chamados Benner, Benner 1 e Benner 2 tratam dos dados ausentes no arquivo do PPE enviado ao SIEST.

Recomendações:

Recomendação 1: Implementar verificação periódica de possível acumulação indevida de cargos, empregos e funções públicas.

Recomendação 2: Avaliar a efetividade do Sistema BENNER e situar em que pontos a sua gestão em forma de repositórios de dados atende ou não às necessidades da empresa. Se necessário, providenciar substituição dessa plataforma por outra que emita dados mais fidedignos.

Recomendação 3: Implementar processos de planejamento de gestão de pessoas, aprovando e publicando objetivos, metas e indicadores de desempenho.

Recomendação 4: Monitorar, por meio de sistema informatizado de gestão de pessoas, o conjunto de informações relevantes sobre a força de trabalho (ex. índices de absenteísmo, índices de rotatividade, projeções de aposentadoria, etc).

2.2.1.2 CONSTATAÇÃO

Falhas nos registros dos atos da empresa nos processos-sistemas corporativos, gerando divergências e inconsistências financeiras.

Fato

Na avaliação da tempestividade e qualidade dos registros dos atos praticados pela empresa, a CGU-R/PE constatou algumas falhas destes registros nos sistemas corporativos da Hemobrás e na formalização dos processos, gerando divergências e inconsistências financeiras. Verificamos as seguintes situações:



- a) O empregado de CPF: ***.976.339-**, servidor do Ministério da Saúde, foi cedido à Hemobrás em 22/05/2015 com ônus para a cessionária. No entanto, a empresa não apresentou comprovante de reembolso à unidade cedente para o período de maio a dezembro de 2015, justificando que não houve encaminhamento do órgão de origem das informações de pagamento/remuneração. Neste período, conforme consultas ao sistema SIAPE, o órgão cedente desembolsou o total de R\$ 73.258,74 (valor bruto):

*Tabela 17: Valores brutos mensais pagos pelo Ministério da Saúde ao servidor de matrícula SIAPE 3****75 (CPF: ***.976.339-**)*

Mês	Proventos R\$
mai/2015 (*)	2.693,82
jun/15	10.953,53
jul/15	7.542,35
ago/15	6.703,28
set/15	9.569,44
out/15	6.578,58
nov/15	20.814,16
dez/15	8.403,58
TOTAL	73.258,74

(*) Valor proporcional aos dias trabalhados

Para os funcionários de CPF: ***.855.204-** e ***.035.371-**, ambos empregados da unidade que foram cedidos a outros órgãos, apresentou-se apenas o “aviso de lançamento” bancário em favor da Hemobrás, que não tem valor de efetivação da operação. Ou seja, não restou comprovado o reembolso para Hemobrás da unidade cessionária referentes aos meses de janeiro a dezembro de 2015, cujos valores somam R\$ 134.619,63 e R\$ 50.119,64, respectivamente:

*Tabela 18: Valores com aviso de lançamento para a conta da Hemobrás (empregado de CPF: ***.855.204-**)*

Data lançamento	Mês da competência	Valor R\$
05/03/15	janeiro de 2015	9.502,32
23/03/15	fevereiro de 2015	9.502,32
23/06/15	Março e abril de 2015 / e diferença de janeiro e fevereiro de 2015	20.048,22
23/12/15	Maio / junho / julho / agosto / setembro / outubro de 2015	69.782,01
19/01/16	novembro de 2015	10.926,24
18/02/16	dezembro de 2015	14.858,52
TOTAL		134.619,63



Tabela 19: Valores com aviso de lançamento para a conta da Hemobrás (empregado de CPF: ***.035.371-**)

Data lançamento	Mês da competência	Valor R\$
03/03/15	janeiro de 2015	3.740,04
02/04/15	fevereiro de 2015	3.740,04
02/06/15	março de 2015	3.740,04
02/06/15	abril de 2015	3.740,04
04/08/15	maio de 2015	3.740,04
02/09/15	junho e julho de 2015	10.257,62
02/10/15	Agosto de 2015	3.969,57
04/11/15	setembro de 2015	3.969,57
02/12/15	outubro de 2015	3.969,57
05/01/16	novembro de 2015	3.969,57
02/02/16	dezembro de 2015	5.283,54
TOTAL		50.119,64

- b) Nos pagamentos de viagens internacionais, não ficou documentado o pagamento das diárias para o empregado de CPF: ***.685.661-** (data da viagem: 24/01/2015 a 05/02/2015), pois não há extrato bancário no valor das diárias em seu nome. Para o funcionário de CPF: ***.877.303-** (data da viagem: 22/03/2015 a 08/01/2016), apesar de não ter havido diárias pagas pela Hemobrás, pois tratava-se de ajuda de custo para treinamento previsto no Contrato de Transferência de Tecnologia firmado com a empresa LFB – Laboratório Francês de Fracionamento e Biotecnologia, não há no processo os seguintes dados: informação dos preços das passagens aéreas, os demonstrativos de compra dos bilhetes e a comprovação de que a classe adquirida foi a “econômica”. Tais informações são relevantes para dar transparência aos atos praticados pela empresa;
- c) Nas viagens nacionais, constatamos erros nas justificativas das viagens nos Relatórios de Viagens e na SIP – Solicitação Interna de Passagem. Para os empregados de CPF: ***.863.329-** (data da viagem: 09/03/2015 a 13/03/2015) e ***.267.174-** (data da viagem: 29/09/2015 a 02/10/2015), incluiu-se no processo a expressão “*as diárias e passagens serão custeadas com recursos próprios*”, quando na verdade, após solicitação de esclarecimentos por parte deste controle interno depois de observar que os recursos estavam saindo dos cofres da entidade, corroboramos que os custos eram de responsabilidade da Hemobrás, e não dos empregados. Quanto aos funcionários de CPF: ***.844.454-** (data da viagem: 13/09/2015) e ***.426.314-** (data da viagem: 13/09/2015 a 18/09/2015), identificamos nos processos a ausência de justificativa da realização das viagens nos fins de semana;
- d) Nos documentos de rescisões contratuais dos empregados terceirizados irregulares, que praticavam atividades finalísticas da entidade em detrimento dos aprovados em concurso público, identificou-se em todos os Termos de Rescisão as ausências da assinatura do trabalhador, da assinatura do empregador e das especificações do cargo do contratado;

- e) Para os contratados no exercício de 2015 através de concurso público, constatou-se a ausência da publicação do extrato do Contrato de Trabalho no boletim interno ou no Diário Oficial da União, não sendo atendida a publicidade de tais atos conforme determina o art. 37 da Constituição Federal de 1988 e o entendimento do Tribunal de Contas da União quanto aos atos de admissão (Acórdãos N° 1968/2010 – 1° Câmara, N° 7124/2010 – 1° Câmara e N° 2406/2010 – 2° Câmara);
- f) No que diz respeito à base de dados do Sistema de Informações das Empresas Estatais – SIEST (este sistema consiste no envio de dados das empresas estatais federais ao DEST/MP), analisaram-se as informações de pessoal no módulo Perfil de Pessoal das Estatais – PPE. O Manual do PPE e a Portaria N° 10/2014 do MPOG determinam que a empresa deve enviar tais informações até o dia 15 do mês subsequente. O envio desses dados se dá eletronicamente, e visa refletir a situação cadastral dos empregados, dirigentes e conselheiros. O Manual também descreve os itens que devem conter nesse arquivo. A CGU/R-PE cotejou estes itens e constatou a ausência dos dados abaixo:
- DADOS DOS EMPREGADOS: Ano do primeiro emprego; Ano de chegada no país; Anos de contribuição para o INSS; Aposentadoria – Ano/Mês;
 - DADOS DE BENEFÍCIOS: Tipo de benefício;
 - DADOS DO CARGO EFETIVO: Cargo efetivo sigla; Ocupação sigla;
 - DADOS DA FUNÇÃO: Valor do complemento;
 - DADOS DE AFASTAMENTO E LICENÇAS: Motivo do Afastamento ou Licença; Data do afastamento ou Licença; Data de retorno; Dias afastados no mês;
 - DADOS DE DESCONTOS EM FOLHA; Código; Valor; Empréstimo Consignado.

Causa

Imperícia na formalização dos processos administrativos e nos registros dos atos praticados pela empresa. De acordo com o Regimento Interno da Hemobrás, a Gerência de Gestão de Pessoas é a responsável por formalizar processos de concessão de ajuda de custo aos empregados que fizerem jus, supervisionar e controlar o ressarcimento de servidores requisitados, e efetuar registros e controlar a administração dos processos relacionados com os pagamentos de benefícios e vencimentos, entre outros, do pessoal do quadro.

Manifestação da Unidade Examinada

Através dos ofícios abaixo, a unidade se manifestou da seguinte forma:

Ofício N° 4296/2016-DPEI/PR de 12 de agosto de 2016:

“Em atendimento ao questionamento no item I, informamos que estão anexados os comprovantes de reembolso solicitados com exceção da servidora R. V. B., pois até a presente data não houve encaminhamento do seu órgão de origem informação para fins de reembolso conforme solicitado em ofício n° 0766/2015/GGP/PR.”

Ofício N° 4243/2016-DPEI/PR de 11 de agosto de 2016:



“Em relação ao item 3, subitem "a", ao ser informado nas SIP das funcionárias É. A. de O. (SIPD 54/2015) e A. F. de A. (374/2015) que "as diárias e passagens serão custeadas com recursos próprios", entende-se por recursos próprios os oriundos da Hemobrás, e não dos hemocentros auditados. Entendemos que o texto gera dúvida e já solicitamos que a expressão não conste, desta forma, nas próximas solicitações. ”

“No subitem "c", informamos que os comprovantes já se encontravam no processo e estão anexos. A viagem foi realizada no domingo, 13/09/2015, chegando ao destino às 19h, em virtude do funcionário ter que participar de um curso que se iniciou na segunda-feira, 14/09/2015, pela manhã. Caso o voo fosse realizado na própria segunda, ele perderia o início do curso. Ressaltamos que a justificativa já foi inserida no processo e já iremos atentar para que não falem nas próximas solicitações. ”

“No tocante ao item 4, subitem "a", informamos que o pagamento efetuado para a funcionária L. B. C. foi efetuado através de envio de arquivo de remessa bancária. O aviso de lançamento mostra o valor que foi enviado para a funcionária, e não o valor debitado em nossa conta, pois o valor debitado foi o total do lote, que no caso em questão foi de R\$ 14.938,84, conforme extrato bancário anexo. No final do comprovante, consta a informação de que o valor do aviso corresponde ao enviado ao favorecido. Não conseguimos mais mostrar a relação dos arquivos que compõem o lote, em virtude da data já ultrapassar três meses. Mas segue, em anexo, cópia do nosso controle de Fluxo de Caixa, onde mostra o valor pago para cada funcionária: R\$ 10.621,94 para Laura e R\$ 4.316,90 para Bruna, totalizando R\$ 14.938,84. ”

“Acerca do subitem "b", em virtude de demora na emissão do visto pela Embaixada da França, em Brasília, que não confirmou a data para a entrega, não foram emitidas passagens, uma vez que não saberíamos se o funcionário iria conseguir embarcar na data prevista. A postura adotada pela Hemobrás foi de esperar que o visto fosse emitido para a emissão dos bilhetes. Como a liberação se deu poucos dias antes do embarque, não havia mais voos na tarifa mais barata para serem adquiridos. Em consulta ao site da TAP (<http://www.tlytap.com/BrasiIPTBRIPlanejarEReservar/PrepararAViagem/produtos-tap>) foi observado que a tarifa plus possui vantagem no reembolso, se for o caso, mas que ainda se trata de classe econômica. ”

“Em atendimento ao questionamento no item 1, destacamos que a ausência das informações mencionadas se deu em função de um erro material de natureza administrativa. Entretanto, cabe salientar que este fato não trouxe prejuízos, uma vez que todos os terceirizados receberam as verbas rescisórias, consoante comprovantes de pagamento acostados aos autos do processo. Por fim, ressalto que serão reforçadas as orientações no sentido de que os fiscais/gestores dos contratos atentem para a verificação de tais informações nos Termos de Rescisão. ”

Ofício N° 2867/2016-PR de 01 de junho de 2016, item 17 “i”:

“ (...) No que se refere às posses dos empregados em substituição aos terceirizados da empresa, todas as convocações foram publicadas no DOU, no entanto, dado o regime celetista, não há a publicação do termo de posse de emprego público na Hemobrás. ”

Ofício N° 4243/2016-DPEI/PR de 11 de agosto de 2016:

“No que diz respeito ao item 2, informamos que as ausências relatadas no SIEST e no PPE, são por falhas no desenvolvimento do arquivo. Estamos entrando em contato com a consultoria que nos presta o suporte do sistema de informação para os ajustes necessários. ”



Ofício N° 5351/2016-PR de 30 de setembro de 2016:

“Encaminhamos em anexo a reiteração feita pela Hemobrás com o objetivo de motivar o Ministério da Saúde a informar os devidos valores para ressarcimento do referido Órgão pela Hemobrás. ”

“Solicitamos ao suporte do Sistema BENNER, a empresa INOVA, os ajustes para contemplar no arquivo do Sistema de Informações das Empresas Estatais - SIEST os dados abaixo:

- *DADOS DOS EMPREGADOS: Ano do primeiro emprego; Ano de chegada no país; Anos de contribuição para o INSS; Aposentadoria - Ano/Mês;*
- *DADOS DE BENEFÍCIOS: Tipo de benefício;*
- *DADOS DO CARGO EFETIVO: Cargo efetivo sigla; Ocupação sigla;*
- *DADOS DA FUNÇÃO: Valor do complemento;*
- *DADOS DE AFASTAMENTO E LICENÇAS: Motivo do Afastamento ou Licença; Data do afastamento ou Licença; Data de retomo; Dias afastados no Mês;*

Segue anexo o chamado realizado no dia 10/08/2016, assim como o e-mail de cobrança no dia 12/09/2016, já que até a presente data, o problema não havia sido solucionado. Ressaltamos que, no momento em que foi contratado o serviço para desenvolvimento do Perfil de Pessoal das Estatais, todos esses itens ausentes deveriam ter sido incluídos, sendo assim, é um desenvolvimento que não irá gerar custo adicional para Estatal.

Análise do Controle Interno

Para as cessões/requisições, a explanação da entidade confirma a ausência de reembolso à unidade cedente com relação ao empregado de CPF: ***.976.339-** e apresenta o Ofício N° 5228/2016/GGP/PR, de 26 de setembro de 2016, solicitando ao órgão cedente informar os valores a serem ressarcidos pela Hemobrás, mas que até o fechamento deste relatório não haviam sido reembolsados. No que tange aos comprovantes de reembolso afirma ter enviado os solicitados por este controle interno, porém, para dois cedidos apresentou-se apenas o “aviso de lançamento bancário” em favor da Hemobrás, sem valor de efetivação da operação. Dessa forma, mantemos a constatação.

Em relação ao detalhamento das viagens no SIP, a empresa admite que a expressão utilizada gera dubiedade e que vai atentar para que não repita a situação em outras solicitações. Para as ausências de justificativas de viagens nos fins de semana a unidade faz um esclarecimento posterior e informa que adicionou ao processo de diárias, no entanto, o documento não está assinado pela autoridade responsável. Ademais, tais constatações somente serão elididas na observância das próximas SIP, visto que as falhas nos registros dos atos da empresa nos processos geram divergências e inconsistências financeiras.

Nas manifestações das diárias internacionais, observamos que a entidade justifica as falhas apontadas, no entanto, mesmo tendo apresentado lançamentos bancários e fluxos de caixa, não há comprovante de recebimento de indenização em nome do beneficiário de CPF: ***.685.661-** (data da viagem: 24/01/2015 a 05/02/2015). Quanto às justificativas dos bilhetes de passagens do funcionário de CPF: ***.877.303-** (data da viagem: 22/03/2015 a 08/01/2016), todos os esclarecimentos deveriam estar no Relatório de Viagem e respaldados por documentos, tais como: documento de solicitação do visto



emissão na Embaixada da França (com data), emissão do visto (com data), comprovantes de compra das passagens, e outros que venham a comprovar o ocorrido apontado pela unidade. Reiteramos que tais informações são relevantes para dar transparência aos atos praticados pela empresa.

A justificativa da unidade confirma as ausências da assinatura do trabalhador, da assinatura do empregador e das especificações do cargo do contratado nos termos de rescisões contratuais. Apesar de afirmar que se tratou de erro material e não trouxe prejuízo à empresa, tais registros são fundamentais para comprovar a efetivação dos atos praticados. Estas ausências prejudicam a transparência e a credibilidade das ações realizadas pela Hemobrás.

Nas contratações de empregados através de concurso público, apesar de pertencentes ao regime celetista, deve haver a publicação do extrato do contrato de trabalho no boletim interno ou no Diário Oficial da União a fim de dar publicidade ao ato, conforme determina o art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Quanto ao SIEST e o PPE, a Hemobrás corrobora a falta de dados no arquivo encaminhado eletronicamente ao DEST/MP, e no dia 10/08/2016 solicitou à empresa INOVA (suporte do sistema BENNER) que ajustasse os arquivos para contemplar tais dados. A unidade está aguardando a correção.

Recomendações:

Recomendação 1: Reiterar a busca de informações junto ao órgão cedente sobre os valores da remuneração do servidor cedido de CPF: ***.976.339-** e providenciar o devido reembolso financeiro. Apresentar os registros bancários que comprovem o ressarcimento da Hemobrás pelos órgãos cessionários nas cessões dos empregados de CPF: ***.855.204-** e ***.035.371-**.

Recomendação 2: Anexar aos processos dos funcionários de CPF: ***.685.661-** (data da viagem: 24/01/2015 a 05/02/2015), CPF: ***.877.303-** (data da viagem: 22/03/2015 a 08/01/2016), CPF: ***.863.329-** (data da viagem: 09/03/2015 a 13/03/2015) e ***.267.174-** (data da viagem: 29/09/2015 a 02/10/2015) os esclarecimentos prestados pela Hemobrás no Ofício N° 4243/2016-DPEI/PR de 11 de agosto de 2016, datados e assinados pela autoridade responsável, anexando todos os documentos que comprovem os fatos relatados, tais como: documento de solicitação do visto emissão na Embaixada da França (com data), emissão do visto (com data), comprovantes de compra das passagens, e outros que venham a comprovar o ocorrido apontado pela unidade.

Recomendação 3: Providenciar a publicação dos contratos de trabalhos firmados pela Hemobrás no boletim interno ou no Diário Oficial da União, a fim de observar o que determina o art. 37 da Constituição Federal de 1988 e o Tribunal de Contas da União quanto aos atos de admissão (Acórdãos N° 1968/2010 - 1° Câmara, N° 7124/2010 - 1° Câmara e N° 2406/2010 - 2° Câmara).

Recomendação 4: Enviar os arquivos ao sistema SIEST - Módulo PPE, com os dados completos referentes aos empregados da Hemobrás, consoante exigido pelo Manual do PPE.

Recomendação 5: Implantar rotinas de modo a se incluir nos processos os comprovantes de transferências, pagamentos, etc. Evitar os documentos de aviso de lançamentos bancários, visto que não são registros que caracterizam a efetivação da transação.



Certificado de Auditoria Anual de Contas



Secretaria Federal de Controle Interno

Certificado: 201600607

Unidade Auditada: Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia

Ministério Supervisor: Ministério da Saúde

Município (UF): Recife (PE)

Exercício: 2015

1. Foram examinados os atos de gestão praticados entre 01/01/2015 e 31/12/2015 pelos responsáveis das áreas auditadas, especialmente aqueles listados no artigo 10 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho informado no Relatório de Auditoria Anual de Contas, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle, realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. Foi registrada a seguinte constatação relevante para a qual, considerando as análises realizadas, não foi identificado nexo de causalidade com atos de gestão de agentes do Rol de Responsáveis:

- Achados de auditoria que envolvem condutas passíveis de responsabilização sem as correspondentes recomendações de apuração de responsabilidades (item 1.2.2.1)

4. Neste caso, conforme consta no Relatório de Auditoria, foram recomendadas medidas saneadoras.

5. As seguintes constatações subsidiaram a certificação dos agentes do Rol de Responsáveis:

– Não adoção pela Hemobrás de medidas de governança expedidas pela CGPAR, relativas à transparência de atos de gestão junto à sociedade e à atuação dos órgãos colegiados de administração e fiscalização. (item 1.1.1.2)

– Deficiências na gestão das atividades correcionais da Estatal: ausência de estrutura de correção e de registro dos processos instaurados junto ao Sistema CGU-PAD. (item 1.2.1.1)

– Ausência de estudos, por parte da Hemobrás, com vista ao mapeamento da força de trabalho necessária ao desempenho das atribuições executadas pela unidade. (item 2.1.1.1)



– **Fragilidades nos controles internos administrativos referentes à gestão de pessoas.**
(item 2.2.1.1)

6. Diante dos exames realizados e da identificação denexo de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações mencionadas, proponho que o encaminhamento das contas dos integrantes do Rol de Responsáveis seja conforme indicado a seguir:

CPF do agente público	Cargo ou função	Avaliação do órgão de Controle Interno	Fundamentação da avaliação do Controle Interno
***.836.984-**	Diretor	Regular com Ressalva	Itens 1.1.1.2 e 1.2.1.1 do Relatório de Auditoria nº 201600607
***.149.363-**	Diretor	Regular com Ressalva	Itens 1.1.1.2 e 1.2.1.1 do Relatório de Auditoria nº 201600607
***.718.264-**	Diretor- Presidente	Regular com Ressalva	Itens 1.1.1.2, 1.2.1.1 e 2.2.1.1 do Relatório de Auditoria nº 201600607
***.718.264-**	Diretor Presidente	Regular com Ressalva	Item 2.1.1.1 do Relatório de Auditoria nº 201600607
Demais integrantes do Rol de Responsáveis		Regularidade	Considerando o escopo do Relatório de auditoria, não foram identificadas irregularidades com participação determinante destes agentes.

7. Ressalta-se que dentre os responsáveis certificados por Regularidade há agentes cuja gestão não foi analisada por não estar englobada no escopo da auditoria de contas, definido conforme art. 9º, § 6º, da Decisão Normativa TCU nº 147/2015.

8. Ressalta-se também que, por solicitação do Ministério da Saúde, tendo em vista a deflagração, em dezembro de 2015, da Operação Pulso pela Polícia Federal, esta CGU está realizando ação de controle na Hemobrás, com a finalidade de examinar supostas irregularidades praticadas na gestão de compras da Empresa. Em decorrência do resultado desse trabalho, a certificação poderá ser alterada se comprovados ilícitos praticados pelos agentes listados no art. 10 da IN/TCU nº 63.

Recife (PE), 07 de outubro de 2016.

O presente certificado encontra-se amparado no relatório de auditoria, e a opção pela certificação foi decidida pelo:

CHEFE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE
PERNAMBUCO



Parecer de Dirigente do Controle Interno



Secretaria Federal de Controle Interno

Parecer: 201600607

Unidade Auditada: Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - Hemobrás

Ministério Supervisor: Ministério da Saúde

Município/UF: Recife/PE

Exercício: 2015

Autoridade Supervisora: RICARDO JOSÉ MAGALHÃES BARROS

Tendo em vista os aspectos observados na prestação de contas anual do exercício de 2015, do Ministério da Saúde (Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia), expresso a seguinte opinião acerca dos atos de gestão com base nos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

Cabe destacar inicialmente que, por solicitação do Ministério da Saúde, tendo em vista a deflagração em dezembro de 2015 da Operação Pulso pela Polícia Federal, esta CGU está realizando ação de controle na Hemobrás com a finalidade de verificar a ocorrência de supostas irregularidades, especialmente na gestão de contratos da Empresa. Em decorrência do resultado desse trabalho, a presente certificação poderá ser alterada se comprovados ilícitos praticados pelos agentes listados no art 10 da IN/TCU nº 63.

O trabalho de auditoria consistiu na avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da Unidade Prestadora de Contas (UPC), da gestão de pessoas da Unidade, da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos, na gestão dos Processos Administrativos Disciplinares e do tratamento dado às recomendações da CGU.

Na avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão, verifica-se uma execução orçamentária e financeira de 82,7% e o alcance das metas pactuadas. No caso da distribuição do medicamento Fator VIII, que representou 82,2% da totalidade das



despesas de custeio realizadas pela Empresa, em 2015, a meta de entregas foi superada em 5,4%.

As principais constatações identificadas referem-se a fragilidades nos controles internos administrativos referentes à gestão de pessoas, ausência de estudos com vista ao mapeamento da força de trabalho, não adoção de medidas de governança relativas à transparência de atos de gestão e deficiência na gestão dos processos administrativos disciplinares.

No intuito de eliminar ou mitigar os riscos decorrentes dessas falhas, recomendou-se que a UPC faça modificações na proposta do Regimento Interno para o Conselho de Administração, implemente avaliações formais de desempenho da Diretoria, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, implemente plano de trabalho para o Conselho Fiscal, providencie inserção no sítio da UPC de suas demonstrações financeiras anuais e documentos correlatos, adote medidas para implantação de uma estrutura de correição na unidade organizacional da Empresa e rotinas para que todos os processos de correição sejam registrados no Sistema CGU-PAD. Recomendou-se, também, que se providencie estudos quanto ao dimensionamento da força de trabalho e do impacto decorrente de futuros desligamentos e aposentadorias, verificações periódicas de possíveis acumulações indevidas de cargos e funções públicas, implementação de processos de planejamento de gestão de pessoas, avaliação da efetividade do Sistema BENNER, atualmente em uso, e o monitoramento do conjunto de informações relevantes sobre a força de trabalho.

Em relação às recomendações de trabalhos anteriores deste órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal registradas no Plano de Providências Permanente, verificou-se que a Unidade Prestadora de Contas (UPC) tem adotado providências para a correção das impropriedades identificadas e para a melhoria dos processos de trabalho, apesar de existirem recomendações pendentes de implementação.

No que tange à suficiência e à qualidade dos controles internos administrativos referentes à gestão de pessoas, verificou-se um nível de maturidade dos sistemas de controle interno intermediário, ou seja, na empresa há princípios e padrões documentados e treinamentos básicos sobre controle interno.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI,



art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o Ministro de Estado supervisor deverá ser informado de que as peças sob a responsabilidade da CGU estão inseridas no Sistema e-Contas do TCU, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União por meio do mesmo sistema.

Brasília/DF, 13 de outubro de 2016.

Diretor de Auditoria da Área Social

